
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, localizado na Rua Isolete A. S. Aranha, nº 33, Centro, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13023-110, inscrito no CNPJ nº 59.021.956/0001-12, neste ato representado por seu síndico, Sr. Luis Carlos Schinaid, brasileiro, portador do RG nº13.402.174-5 e do CPF nº032.436.868-22, residente e domiciliado no Condomínio-unidade 23, vem, a presença de V. Exa, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, com escritório na Rua Dr. Quirino, 1.319, sala 22, Centro, Campinas, onde receberá eventuais intimações e notificações, propor, nos termos do art. 771, 784, inciso X e seguintes do Novo Código de Processo Civil, a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

em face de **Espólio de Vilma Minardi**, representado por sua inventariante Marisa Minardi Ceccato, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 35.461.541-5, inscrita no CPF nº 301.139.278-19, residente e domiciliada na rua Lourenço Zem, nº 51, Jardim Ipaussurama, na cidade de Campinas-SP CEP: 13060-831, pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir:

A Executada é proprietária da unidade 104 P, integrante do condomínio Exequente, conforme cópia da matrícula do imóvel emitida pelo 2º Cartório de registro de imóveis de Campinas/SP, sob nº 5545 (doc. Anexo).

Ocorre que, a Executada não vem cumprindo com o dever de pontualidade das obrigações condominiais e deixou de pagar as cotas de rateios de orçamento de despesas correspondentes à sua unidade, despesas ordinárias, conforme deliberação assemblear, infringindo, com isso, o artigo 1336 inciso I, do Código Civil Brasileiro e a Convenção Condominial.

A cobrança extrajudicial, não obteve o êxito desejado, não restando alternativa ao Condomínio Exequente senão o ajuizamento da presente ação com o objetivo de reaver o que lhe é devido.

Até a presente data o valor do débito, corrigido é de R\$ 3.014,01 (três mil e quatorze reais e um centavo), que deve ser acrescido dos encargos legais, custas e honorários advocatícios, totalizando R\$ 3.632,56 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha anexa.

Assim, nos termos do artigo 783 do Novo CPC, a obrigação é certa, líquida e exigível. A certeza do crédito encontra-se pautada na obrigatoriedade de contribuir para o custeio do Condomínio, considerando ser a Executada proprietária de uma unidade integrante do Condomínio, conforme previsto em Convenção Condominial e deliberações assembleares, cobradas através de boleto da cota condominial, com vencimento todo dia

06 de cada mês. A liquidez encontra-se demonstrada nos termos dos valores definidos em assembleia, qual seja, sistema de rateio de despesas descritos nos boletos em anexo. Por fim, a exigibilidade pauta-se nos boletos, títulos executivos extrajudiciais, já vencidos e não quitados.

Diante do exposto, tem essa a finalidade de requerer:

1. A expedição de mandado de citação, via oficial da justiça para viabilizar a concretização do mandado de penhora e avaliação de bem, o que não seria viável via postal, para que a Executada, no prazo de 03(três) dias, efetue o pagamento da dívida (CPC/2015, art. 829), bem como as taxas condominiais vencidas durante o curso da ação nos moldes do artigo 323 do Código de Processo Civil, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas processuais e verba honorária de advogado.
2. Requer, para o cumprimento do ato expropriatório, seja facultado ao senhor meirinho o emprego da força policial e ordem de arrombamento (CPC/2015, art. 782, § 2º), bem como, que seja autorizada a inclusão do nome dos Executados em cadastros de inadimplentes (CPC/2015, art. 782, §3º).
3. Pleiteia, ainda, sejam de pronto estipulados honorários advocatícios, na ordem de 20%(vinte por cento) sobre o débito perseguido. (CPC/2015, art. 827, caput).

O Exequente, consoante lhe é facultado pelo art. 798, inc. II, "c" c/c art. 829, § 2º, ambos do Novo Código de Processo Civil, indica o bem abaixo descrito para fins de penhora: Imóvel matriculado sob nº 5545 perante o 2º Registro de Imóveis de Campinas, situado na Rua Isolete A. S. Aranha, nº 33, apartamento 104, Centro, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13023-110, integrante do Condomínio Edifício Jamaica.

Dá - se à causa o valor de R\$ 3.014,01 (três mil e quatorze reais e um centavo).

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 27 junho de 2019.

Flávia Regina Maiolini Antunes
OAB/SP nº 198.444

MAIOLINI ANTUNES ADVOGADOS E ASSOCIADOS**P R O C U R A Ç Ã O " A D - J U D I C I A "**

Condomínio Edifício Jamaica, localizado à Rua Isolete Augusta 5. Aranha, nº33, Centro, Campinas/SP, CNPJ 59.021.956/0001-12, neste ato representado por seu **síndico o Sr. Luiz Carlos Shinaid**, brasileiro, portador do **RG 13.402.174-5** e do **CPF nº 032.436.868-22**, residente e domiciliado no Condomínio, unidade 23, pelo presente instrumento de procuração, nomeia (m) e constitui (em) seu (s) bastante procuradora (es) **FLÁVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº 198.444, **PAULA MOLINARI D'ELLIA**, brasileira, solteira, inscrita na CAB/SP nº 321.162 e **GESILENE DE CARVALHO SOUZA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº 372.902 todas com escritório nesta cidade e Comarca de Campinas, SP, na Rua Dr. Quirino, 1319, sala 22, Centro, com telefone 3233-5882, a quem confere (m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad-judicia**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, defendê-lo (s) nas contrárias, agir em Juízo ou fora dele, fazer despesas necessárias, ou outros que se fizerem necessários e praticar tudo o mais para o bom desempenho deste mandato em especial propor ação de cobrança de acordos não cumpridos da unidade 00104 P.

Campinas, 10 de Junho de 2019.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA
CNPJ: 59.021.956/0001-12

Data: 07/03/2019

Horário: 18h30min em segunda convocação.

Local: Dependências da Administradora do Condomínio localizada à Av. Francisco Glicério, 1713, Campinas/SP. O Condomínio é localizado na Rua Isolethe Augusta de Souza Aranha, 33, Centro, Campinas/SP.

Convocação: Enviada a todos os moradores e condôminos não residentes com oito dias de antecedência.

Presentes: Os presentes assinaram o livro de presença representando as unidades: 23, 35, 11, 13(pp), 26(pp), 28, 31, 32(pp), 33(pp), 34(pp), 36, 37(pp), 38, 41(pp), 43, 45, 46(pp), 47(pp), 54(pp), 58(pp), 62(pp), 65, 66, 75(pp), 76(pp), 81(pp), 82, 83(pp), 85, 88(pp), 94(pp), 96, 97(pp), 108(pp), 2, 3, 6, 9, 10(pp), 13 e a Dra. Gesilene de Souza Carvalho e Ludymila Goes (Representante da CMB Imóveis e Administração Condominial Ltda).

Presidente da mesa: Valter Viera Lopes (unidade 65)

Secretária: Ludymila Goes

Pauta:

1. **Prestação e aprovação de contas do exercício anterior (janeiro a dezembro/2018);**
2. **Aprovação de previsão orçamentária para os próximos doze meses;**
3. **Eleição de síndico, subsíndico e membros do Conselho Fiscal;**
4. **Informações sobre o recurso administrativo da Prefeitura Municipal de Campinas referente a obra do piso da garagem do condomínio;**
5. **Assuntos Gerais**

Deliberações:

A Assembleia teve início com a leitura do Edital de Convocação às 18h30min, por não ter havido o número legal necessário em primeira chamada. Iniciou-se com o primeiro item da pauta, **“Prestação e aprovação de contas do exercício anterior (janeiro a dezembro/2018)”**. A representante da administradora entregou aos presentes o demonstrativo de despesas e receitas anual (Anexo I). Expos que a prestação de contas ocorre mensalmente através dos boletos de taxa condominial e através das pastas de contas que também são enviadas mensalmente para análise e assinatura da equipe administrativa do condomínio e fez uma breve explanação dos saldos. Foi sugerido pela Sra. Adelina Barbosa de Souza, unidade 38, que para as compras dos produtos de higiene/limpeza sejam realizadas cotações de valores e que ocorram semestralmente, visando a economia nas despesas do condomínio. A representante da administradora expos sobre a atual situação da inadimplência e os processos em andamento. Após esclarecimentos as contas do período de Janeiro a Dezembro/2018 foram submetidas à votação e aprovadas por unanimidade dos presentes. Seguiu-se para o segundo item da pauta, **“Aprovação de previsão orçamentária para os próximos doze meses”**. A representante da administradora informou que o condomínio utiliza o sistema de rateio mensal de despesas e todos os presentes aprovaram a permanência dessa sistemática. O vencimento da cota condominial será todo dia 5º (quinto) dia útil de cada mês considerando os sábados. Os presentes aprovaram que a cobrança seja realizada através de boleto bancário. Constará no boleto a descrição das despesas extraordinárias não

rateadas. As despesas extraordinárias a serem rateadas serão aprovadas em assembleia, com item específico. O boleto de cobrança constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 783, inciso CIII da Lei 13.405/2015. Com a vigência do Novo Código de Processo Civil inserindo as contribuições ordinárias ou extraordinárias do condomínio edilício no rol dos títulos extrajudiciais as mesmas são passíveis de protestos, bem como cobranças dos emolumentos e honorários advocatícios. Os presentes aprovaram os protestos das taxas condominiais 60 (sessenta) dias após o vencimento. Foi sugerido e será realizado um estudo para o sistema do valor da taxa condominial fixa. Prosseguiu-se para o terceiro e item da pauta, **“Eleição de síndico, subsíndico e membros do Conselho Fiscal”**. Foram candidatos ao cargo de síndico os Srs.: Luiz Carlos Shinaid, unidade 23 e Adelina Barbosa de Souza, unidade 38. Após votação, por maioria dos votos, foi reeleito o Sr. Luiz Carlos Shinaid, portador do RG 13.402.174.5, CPF 032.436.868-22 e PIS 106.181.758.11. Para subsíndico foi candidata e reeleita a Sra. Cleide Aparecida Macedo Alves, unidade 93. A Sra. Adelina Barbosa de Souza e Sr. Juraci dos Santos Bastos, unidade 45 foram contrários à reeleição da Sra. Cleide Aparecida Macedo Alves como subsíndica. Foi sugerido que o síndico tenha somente a remuneração de um salário mínimo. Após votação foi aprovado que a remuneração do síndico permaneça a mesma, ou seja, isenção da taxa ordinária referente à sua unidade e dois salários mínimos vigentes. Para o conselho fiscal se candidataram e foram reeleitos os Srs.: Adelina Barbosa de Souza, 38, Doris Alves da Silva, unidade 13 e Josias Cordeiro, unidade 85. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs.: Marcia Ferreira de Souza, unidade 13 e Valter Viera Lopes, unidade 65. O mandato desta equipe será de dois anos e a movimentação bancária permanece individual, pelo síndico. Seguiu-se para quarto e último item da pauta, **“Informações sobre o recurso administrativo da Prefeitura Municipal de Campinas referente a obra do piso da garagem do condomínio”**. A representante da administradora expos que a empresa que está realizando a execução da obra do piso da garagem não providenciou junto a Prefeitura Municipal de Campinas o Alvará de Reforma antes do início da obra, somente a ART. A obra foi denunciada, notificada e embargada em novembro/2018. No mês de janeiro/2019 o condomínio foi multado no valor de R\$21.157,20 (vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Expos que o condomínio entrou com o recurso junto a Prefeitura Municipal de Campinas, sob nº 2019.11.662, e está aguardando decisão. O síndico expos alguns procedimentos que foram realizados junto a Prefeitura Municipal de Campinas. A representante da administradora expos que na última sexta-feira dia 01/03/2019 foi liberado o alvará para o prosseguimento da obra. Prosseguiu-se para quinto e último item da pauta **Assuntos Gerais**, momento em que foram discutidos os seguintes assuntos: **1) AVCB:** A representante da administradora expos que o condomínio foi notificado para apresentação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), em trinta dias. Informou que o síndico ingressará com pedido de prorrogação do prazo e providenciará os orçamentos para apresentação em assembleia futura. **2) Vazamento:** O síndico expos sobre o problema de vazamento de esgoto da unidade 86. Informou que essa unidade está para ir para leilão nos próximos meses, e, sugeriu que o condomínio realize o conserto, evitando maiores problemas. Esse assunto será melhor analisado. **3) Obra do Piso da Garagem:** A Sra. Adelina Barbosa de Souza, unidade 38, expos sobre os detalhes da denúncia realizada na Prefeitura Municipal de Campinas e atualizou os presentes sobre os procedimentos que foram adotados. **4) Redução Taxa Condominial:** A Sra. Adelina Barbosa de Souza, unidade 38, sugeriu a demissão da zeladora visando a redução da taxa

condomínial. Esse assunto será melhor analisado e discutido em assembleia futura. Não havendo mais assuntos a serem abordados o presidente da mesa encerrou a Assembleia e eu Ludymila Goes redigi esta ata que será entregue a todos os moradores e proprietários, após os trâmites legais.



Valter Viera Lopes
 Presidente

Ludymila Goes
 Secretária



1º OFICIAL DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPINAS
 Av. Andrade Neves, 1582, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
 Apresentado em 18/03/2019, protocolado e registrado em microfilme sob nº
 de ordem 1.220.655, nesta data.
 CAMPINAS-(SP), 18/03/2019.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	M.P.	INSQ.	TOTAL
56,97	16,22	11,09	3,00	3,90	2,74	2,99	96,91

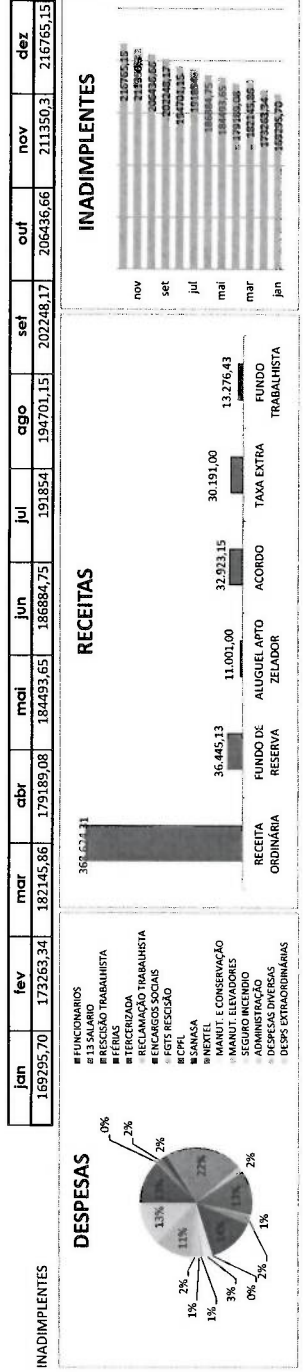
Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

FELIPE ARAUJO VIEIRA
 Oficial Substituto

CONDOMÍNIO ED. JAMAICA
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS 2018

DESCRIÇÃO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
FUNCCIONARIOS	5407,31	5451,70	5396,97	3697,70	5466,04	5367,67	4832,07	6080,04	5906,62	5948,87	5943,92	6276,62	65.726,53
13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,00	1198,00	1.810,00
RESCISAO TRABALHISTA	0,00	0,00	2248,83	0,00	0,00	0,00	0,00	6158,46	0,00	0,00	0,00	0,00	8.407,29
FÉRIAS	0,00	5251,15	0,00	0,00	0,00	2759,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010,24
TERCERIZADA	9452,02	9735,58	9735,58	9735,58	9735,58	9735,58	9735,58	9735,58	9735,58	9735,58	9735,58	9735,58	116.543,41
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	1954,00	1954,00	3908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.770,00
ENCARGOS SOCIAIS	5492,58	5234,98	5390,11	7519,97	5048,99	5017,22	5272,04	6452,83	5380,73	4719,44	4401,55	6445,33	66.775,77
FGTS RESCISAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3862,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3.862,47
CPFL	823,77	724,51	811,09	904,52	995,62	989,19	1161,75	980,43	1101,64	909,22	1036,48	953,55	11.391,77
SANASA	5674,40	5674,40	6048,80	6048,80	6048,80	6048,80	6048,80	6048,80	6048,80	6048,80	6048,80	6048,80	71.836,80
NEXTEL	155,66	155,66	135,66	146,74	129,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723,39
MANUT. E CONSERVAÇÃO	1877,30	725,00	930,54	45,00	912,70	1225,84	1222,20	1737,95	1255,42	1413,45	1182,74	1028,69	13.556,83
MANUT. ELEVADORES	352,99	352,99	351,69	351,69	352,99	352,99	352,99	352,99	352,99	352,99	352,99	352,99	4.233,28
SEGURO INCENDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	694,81	694,81	694,81	694,81	694,81	694,81	694,81	694,81	2.779,31
ADMINISTRAÇÃO	875,32	962,56	860,94	981,05	901,08	873,71	905,10	1186,75	898,00	1023,80	890,17	892,30	11.250,78
DESPESAS DIVERSAS	4250,07	3952,95	3606,94	6253,35	6084,37	4103,37	5400,04	4726,92	3983,87	4706,04	4521,47	3785,87	55.375,26
TOTAL DESP ORDINARIAS	36315,42	40175,49	37471,15	39592,40	35875,84	37368,27	35625,38	48018,03	35358,53	34858,19	34725,70	36667,73	452.052,13
DESPS EXTRAORDINARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,60	1200,00	1200,00	46200,00	8700,00	8700,00	66.735,60
APLICACOES	10267,00	4867,00	5304,00	5468,00	6483,00	5634,00	5336,00	1099,00	1000,00	1000,00	0,00	0,00	46.458,00
TOTAL DE DÉBITOS DA C/C	46582,42	45042,49	42775,15	45060,40	42358,84	43002,27	41696,98	50317,03	37558,53	82058,19	43425,70	45367,73	518.787,73
RECEITA ORDINÁRIA	30316,26	28083,26	27885,94	30278,77	28119,87	31487,90	30898,85	33109,84	31119,09	32297,18	34573,39	29843,96	368.624,31
FUNDO DE RESERVA	2997,78	2779,62	2752,44	2988,14	2849,90	3121,63	3069,65	3193,28	3084,80	3204,38	3434,34	2968,97	36.445,13
ALUGUEL APTO ZELADOR	578,98	578,98	578,98	578,98	578,98	578,98	578,98	578,98	578,98	582,80	582,80	0,00	6.376,42
ACORDO	881,15	4265,42	1881,99	7514,11	3287,25	3919,94	2459,74	4209,94	909,94	2127,26	899,59	572,82	32.923,15
TAXA EXTRA	4867,00	5304,00	4468,00	5468,00	4634,00	5336,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.191,00
FUNDO TRABALHISTA	2000,00	6000,00	1000,00	6557,57	0,00	0,00	1759,09	15500,00	0,00	31800,00	2612,00	6686,01	73.614,67
RESGATE	41641,17	47011,28	38567,35	53400,57	40070,00	44454,45	38855,31	56663,67	39867,11	74100,98	46614,78	40194,44	487.836,44
TOTAL DE RECEITAS	10.979,43	12.948,22	8.740,42	17.080,59	14.791,75	16.243,93	13.412,26	19.758,90	22.067,48	14.110,27	17.299,35	12.126,06	
SALDO CONDOMÍNIO	8.327,80	3.337,14	3.363,37	4.343,74	5.374,32	6.393,88	4.553,97	5.671,15	6.686,23	7.712,76	7.126,54	451,47	
APLIC. 13º/FÉRIAS	47.146,52	52.141,57	57.610,58	62.283,29	67.891,11	72.775,74	78.356,94	83.393,02	93.052,07	30.152,83	30.244,58	30.244,58	
APLIC. TAXA EXTRA	755,50	757,13	759,20	761,15	763,55	765,48	767,63	770,43	772,78	775,51	778,76	781,42	
APLIC. F. RESERVA	8.496,34	7.518,69	6.541,34										
APLIC. Fundo Trabalhista	75.705,59	76.702,75	77.004,91	84.458,77	88.820,73	96.179,03	97.190,80	89.412,44	92.921,51	54.650,61	55.357,48	43.603,53	
TOTAL SALDO	207,26	161,37	205,96	203,26	167,80	272,12	266,53	276,00	200,49	186,31	129,79	106,35	2382,24
Rendimentos	72.172,58												
saldo DEZ/2017	487836,44												
despesas	-518787,73												
Rendimentos	2382,24												
saldo DEZ/2018	43.603,53												

INADIMPLENTES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
INADIMPLENTES	169295,70	173263,34	182145,86	179189,08	184493,65	186884,75	191854	194701,15	202248,17	206436,66	211350,3	216765,15



RECEITAS	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
RECEITAS	36.445,13	11.001,00	32.933,15	30.191,00	13.276,43				

INADIMPLENTES	nov	set	jul	mai	mar	jan
INADIMPLENTES	216765,15	211350,3	206436,66	202248,17	194701,15	186884,75

Prot. N.º 4346
 Dep. R\$ 25,41
 Saldo R\$ _____
 Dev. R\$ _____



Ilmo. Sr. Oficial do registro de imóveis da 2ª circunscrição.

Antonio Moacyr Soares Pacheco, infra assinado, brasileiro, proprietário, residente nesta cidade, com o presente, apresenta como unico proprietário, a convenção de condomínio do Edifício Jamaica, situado nesta cidade de Campinas, rua Izoleta Augusta, de Souza Azenha n.33, para ser devidamente registrada neste cartório, requerendo a v.s. que assim o faça, afim de a convenção valer por si, seus sucessor-s e herdeiros.

P. deferimento.

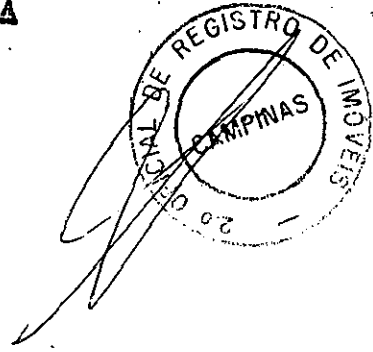
Campinas, 3 de outubro de 1973.-

Maqued

EDIFÍCIO JAMAICA

REGIEMEN TO INTERNO

CAPÍTULO I - DIREITOS E DEVERES



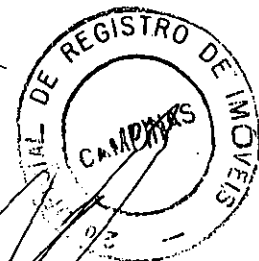
Art. 1º - São direitos dos Condôminos: a) Usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, ao uso exclusivo residencial, vedada qualquer forma de comércio nas mesmas, e que não infrinjam as normas legais ou as disposições desta Convenção; b) Usar e gozar das partes comuns do Edifício, desde que não impeçam idêntico uso ou gozo por partes dos demais Condôminos, e com as mesmas restrições da alínea anterior; c) Manter em seu poder as chaves do ingresso social e de serviço; d) Examinar à qualquer tempo os livros e arquivo da administração, e pedir esclarecimentos ao Administrador ou Síndico; e) Comparecer às Assembléias e nelas discutir e votar; f) Denunciar ao Administrador qualquer irregularidade que observar.

§ 1º - O acesso à cobertura, caixa d'água, box como, e casa de máquinas dos elevadores, só será permitido com a presença de um empregado do prédio, e desde que as chaves tenham sido solicitadas, anteriormente à administração.

§ 2º - A utilização das garagens, será regulamentada da seguinte forma: a) Ao proprietário residente no prédio; b) Em segundo caso aos senhores inquilinos do prédio; c) locação para terceiros.

Art. 2º - São deveres dos Condôminos: a) Guardar decoro e respeito no uso das coisas e partes comuns, não as usando nem permitindo que as usem, box como, as respectivas unidades autônomas para fins que não aqueles à que se destinam; b) Não usar as respectivas unidades autônomas, nem alugá-las ou cedê-las para atividades ruidosas, ou a pessoas de mau caráter, ou a

Handwritten signature/initials



CAPÍTULO II - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 1º - As Assembleias Gerais são convocadas mediante carta protocolada e registrada pelo Síndico ou por Condôminos que representem um quarto dos números de condôminos do prédio.

§ 1º - As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a data e hora, bem como, local onde realizar-se-á a assembleia, sendo que suas convocações deverão ser assinadas pelo Síndico ou pelos Condôminos que a estão solicitando.

§ 2º - Entre a data da Convocação e a data da Assembleia deverá mediar um prazo de cinco (5) dias no mínimo.

§ 3º - As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas com prazo mais curto do que o mencionado no parágrafo anterior quando para isso houver comprovada urgência.

§ 4º - É lícito declarar na Convenção momento em que se realizou a Assembleia em primeira (1ª) e a segunda (2ª) Convocação, sendo obrigatório que medie entre ambas o espaço de tempo de no mínimo uma hora.

§ 5º - O Síndico endereçará as convocações para os apartamentos dos respectivos Condôminos, salvo se houverem os interessados a ele comunicado outro endereço, para o qual a citada Convocação deverá ser enviada; poderá também convocá-los por Edital, publicado duas vezes em jornal local.

§ 6º - As assembleias serão precedidas por um Condômino especialmente aclamado, o qual deverá escolher entre os presentes, um secretário que lavrará a ata dos trabalhos, em livro próprio, é permitido ao Síndico presidir ou do seu voto, cumprindo ao Síndico executá-lo ou fazê-las cumprir.

Handwritten signature/initials

§ Único - Nos dias que se regular a assembleia, o Administrador afixará as deliberações tomadas, em lugar visível, nas de



inda, para a instalação de qualquer atividade ou depósito de quaisquer objetos capazes de causar danos ao prédio ou incômodo de seus demais companheiros; e) Não recoger pó dos tapetes ou cortinas, senão com aspiradores dotados dispositivos que permitam a sua fácil disposição; d) Não estender roupas, tapetes ou quaisquer outros objetos, nas janelas, ou outros locais que sejam visíveis ao exterior ou onde estejam expostos ao risco de cair; e) Não lançar quaisquer objetos ou líquidos à via pública, ou pátio interno; f) Colocar lixo devidamente embrulhados na porta para serem recolhidos pelo faxineiro; g) Não decorar as paredes, portas ou esquadrias externas com cores e tonalidades diversas das empregues no Edifício; h) Não usar toldos externos, nem colocar ou permitir que coloquem letreiros, placas e cartazes de publicidade; i) Não colocar e nem deixar que se coloque nas partes comuns do Edifício quaisquer objetos de instalações, sejam de que natureza forem; j) Não utilizar os empregados do Edifício para serviços particulares; k) Não manter nas respectivas unidades autônomas, substâncias, instalações ou aparelhos que possam causar perigo à segurança e à solidez do Edifício, ou incômodo aos demais condôminos; l) Não sobrecarregar a estrutura ou as lajes do Edifício com pesos superiores a 220 (duzentos e vinte) kilos por metro quadrado; m) Não manter animais nas respectivas unidades autônomas; n) Não fracionar a respectiva unidade autônoma, para fins de aliená-las à mais de uma pessoa separadamente; o) Contribuir para o pagamento das despesas comuns do Edifício nas proporções das respectivas frações, efetuando seus recolhimentos nas ocasiões oportunas; p) Contribuir para o custeio de obras determinadas por Assembleia, na forma e nas proporções de suas respectivas frações; q) Permitir o ingresso em sua unidade autônoma, do Administrador ou propositos seus quando isto se torne indispensável à inspeção ou à realização de trabalhos relativos à estrutura geral do Edifício, sua segurança ou solidez, ou indispensáveis à realização de reparos em instalações de serviços de tubulações, ou secretariar os trabalhos da Assembleia.

Handwritten signature/initials

pendências, do próprio prédio, onde deverão permanecer no mínimo no através de cartas registradas ou protocoladas.



Art. 4º - A cada Condômino terá direito à tantos votos quantos forem as unidades autônomas de sua propriedade, computando-se os resultados das votações por maioria de votos, e estes que serão calculados sobre o número de presentes, tendo em vista livre de presença que deverá ser assinado por todos os participantes da Assembleia.

§ 1º - Será exigida maioria qualificada, ou unanimidade, para a apreciação de matérias que o exijam por lei.

§ 2º - Se uma unidade autônoma pertencer a vários proprietários deverão os mesmos eleger dentro delas um que os represente como Condômino credenciando-o por escrito, documentação esta que terá que ser exibida em Assembleia.

§ 3º - Não poderão tomar partes de Assembleia Condôminos que estiverem em atraso nos pagamentos de suas contribuições, ou em multa que lhes tenha sido imposta.

§ 4º - É vedada ao Condômino votar em assuntos que tenha particular interesse.

Art. 5º - É lícito fazer-se o condômino representar nas Assembleias por procurador com poderes especiais, condôminos ou não desde que seja o próprio, Administrador ou Membro do Conselho Fiscal, ou ainda parente até terceiro grau do interessado.

Art. 6º - A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-á na segunda (2ª) Quinzena de Março de cada ano, e a ela competirá a) Discutir e votar relatório e contas da Administração, relativos ao ano findo; b) Discutir e votar orçamento para as despesas do ano em curso fixando fundos de reserva, se convier; c) Eleger o Síndico, quando for o caso, fixando-lhe a remuneração; d) Eleger os Membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo; e)

*RAA
MGP*



Voter as demais matérias constantes da ordem do dia.

Art. 7º - As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão na primeira (1ª) convocação com a presença dos Condôminos que representam dois terços (2/3) das unidades autônomas de que se constitui o prédio, e na segunda (2ª) convocação com qualquer número.

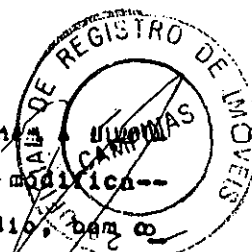
Art. 8º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Síndico ou por Condôminos que representem no mínimo um quarto (1/4), do número dos proprietários do prédio, e pelos mesmos processos e prazos exigidos para a Convocação das Assembleias Ordinárias.

Art. 9º - Compete às Assembleias Extraordinárias: a) Deliberar sobre as matérias consideradas de interesse geral do edifício ou de seus condôminos; b) Decidir em grau de recurso os embargos que tenham sido deliberados pelo Síndico a elas levados a pedido do interessado ou interessados; c) Apreciar as demais matérias consistentes da ordem do dia; d) examinar os assuntos que lhes sejam propostos por qualquer dos Condôminos; e) Destituir o Síndico a qualquer tempo; independente de justificativo e sem pagamento de indenização.

Art. 10º - Nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, os resultados das votações serão computados por maioria de votos, votos estes que serão calculados sobre o número de presentes e de acordo com o "Livro de Presença", que deverá ser por todos os participantes assinado; salvo pelo que acha-se disposto no Parágrafo único deste artigo.

§ Único - Será exigida maioria qualificada ou unanimidade nos seguintes casos: a) Maioria que represente no mínimo dois terços (2/3), dos proprietários das unidades autônomas, para a aprovação de benfeitorias meramente úteis e inovações no edifício, bem como, para deliberar sobre a destituição do Síndico; b) A mesma exigência para determinar a reedificação do edifício -

Handwritten signature and initials.



em caso de incendio, ou outros sinistros que determinem a destruição total; c) A mesma exigencia, para aprovar modificações na estrutura ou no aspecto arquitetônico do prédio, bem como, para a realização de benfeitoria meramente decorativa; d) A mesma exigencia ainda para deliberar sobre os destinos do Edifício e de suas unidades autonomas, bem como, matéria que disponha sobre alterações sobre direitos de propriedade dos condôminos; e) As mesmas exigencias, para as deliberações das quais a lei imponha uma ou outra solução.

Art. 119 - As deliberações das Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os Condôminos, independente do seu comparecimento ou não nas unidades autonomas vizinhas; a) Não permitir a realização de jogos infantis, em qualquer das partes comuns do Edifício; b) Comunicar imediatamente ao Administrador a ocorrência de moléstias contagiosas em suas unidades autonomas.

Art. 120 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livros próprios e abertos com o fito de encerrar o histórico das mesmas, histórico este que terá que ser rubricado pelo Síndico, presidente e secretário da mesa, bem como, dos Condôminos presentes, que terão sempre direito a registrar as suas declarações de voto quando decidentes.

§ Único - As despesas com a Assembleia Geral, serão inscritas a débito do condomínio, mais as relativas às Assembleias convocadas para apreciações de recursos dos Condôminos ou Condômino, - serão pagas pelos convocantes caso seja o recurso objeto de alguma desprovido.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 130 - A Administração do Edifício caberá a um Síndico, Condômino ou não, eleito em Assembleia Geral Ordinária, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleito.

§ Único - Ao Síndico compete: a) Representar os Condôminos em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se refe-

*para
map*



rir nos assuntos da Comunhão; b) Superintender a Administração do Edifício; c) Cumprir a lei, a presente Convocação e as deliberações, das Assembleias; d) Admitir empregados, bem como, fixar a respectiva remuneração dos mesmos; e) Ordenar reparos urgentes, ou adquirir o que seja necessário à segurança ou conservação do Edifício, até o limite mensal de CR\$500,00 (quinhentos cruzeiros) e com a prévia aprovação da Assembleia caso exceda a essa importância; f) Executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas por Assembleia; e as extraordinárias quando julgar conveniente, ou quando lhes for solicitado por razões bem fundamentadas, por grupo de Condôminos de no mínimo 1/4 (um quarto) do número dos proprietários do prédio; h) prestar à qualquer tempo informações sobre os atos da Administração; i) Prestar à Assembleia contas de sua gestão, acompanhadas da documentação respectiva, oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte; j) Cobrar inclusive em juízo as quotas que couberem em rateio aos Condôminos, nas despesas normais ou extraordinárias, do Edifício; aprovadas por Assembleias, bem como, as multas por infrações de disposições legais ou desta Convenção; k) Comunicar às Assembleias as citações que receber; l) Procurar por todos os meios usuáries dirimir divergências entre os condôminos; entregar à seu sucessor todos os livros, documentos e pertences em seu poder.

Art. 142 - O Síndico poderá delegar suas funções administrativas a terceiros de sua confiança, mas sob sua exclusiva responsabilidade.

Art. 152 - O Administrador receberá a remuneração mensal que lhe for fixada pela Assembleia Geral.

Art. 162 - Nos seus impedimentos eventuais, o Síndico será substituído pelo sub-Síndico; em caso de vaga haverá a Assembleia eleger outro que exercerá o seu mandato pelo tempo restante. Em caso de distribuição o Síndico terá que prestar contas imediatamente de sua Gestão.

Handwritten signature/initials

Art. 170 - O Síndico não é responsável pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Condomínio, desde que tenha agido no

exercício de suas funções e atribuições regulares.

Art. 189 - Os funcionários, zelador, porteiros, faxineiros, guarda e ainda, guarda-noturno e etc., eventualmente nomeados, serão pelo Síndico do Edifício e serão considerados empregados do Condomínio.



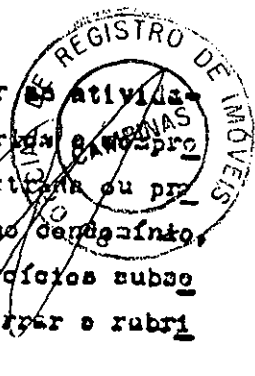
Art. 190 - Ao zelador compete: a) Manter serviço permanente de portaria e serviço de vigilância do Edifício; b) Manter em perfeitas condições de conservação e asselo as partes comuns do Edifício; c) Abrir a porta principal do Edifício às 7 (sete) horas, e fecha-la às vinte e duas (22) horas, diariamente; d) Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício; e) Receber correspondência e encomendas destinadas ao Edifício ou aos seus condôminos, colocando-as nas respectivas unidades, ou encaminhando-as aos destinatários; f) Determinar as tarefas e atribuições aos demais empregados do Edifício, bem como, fiscalizar seus comparecimentos e assiduidade ao serviço; g) Comunicar ao Síndico imediatamente quaisquer irregularidades havidas no Edifício ou na sua utilização pelos Condôminos, bem como, quaisquer circunstâncias que lheu preça anormal; h) Executar as instruções do Síndico; i) Exercer o policiamento do Edifício.

Art. 191 - Juntamente com o Síndico serão eleitos por Assembleia, dois sub-síndicos, que alda de substituírem o Síndico em suas faltas ou impedimentos, com ele cooperação na Administração do Edifício sub-Síndicos estes que serão identificados com o de nº 1 (um) e de nº 2 (dois).

CAPÍTULO IV - CONSELHOS FISCALIS E CONSULTIVO

Art. 201 - Anualmente a Assembleia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal, que será composto de tres (3) elementos efetivos e tres (3) que serão considerados como suplentes; elementos estes que deverão ser condôminos e que exercerão suas funções gratuitamente. Caberá aos suplentes exercerem as funções dos Membros efetivos automaticamente.

MAP



Art. 219 - Compete ao Conselho Fiscalia) Fiscalizar as atividades de Administrador, examinar suas contas, relatórios e balanços; b) Comunicar aos condôminos por carta registrada ou protocolada as irregularidades havidas em sua gestão no condomínio, bem como, sobre propostas de orçamento para os exercícios subsequentes, quando em Assembleia Geral; d) Abrir, encerrar e rubricar o livro caixa.

Art. 229 - A Assembleia Geral elegerá no Conselho Consultivo, - composto de 3 (três) Condôminos, com mandato por 2 (dois) anos, aos quais competirá: a) Assessoriar o Síndico na solução dos problemas de Condomínio; b) Opinar nos assuntos pessoais entre o Síndico e os Condôminos; c) Dar parecer em matérias relativas à despesas extraordinárias.

CAPÍTULO V - DO ORÇAMENTO DO CONDOMÍNIO

Art. 239 - Constituem despesas comuns do Edifício: a) as relativas à conservação, manutenção, limpeza, iluminação, reparos e reconstrução das partes comuns, e das dependências do Edifício, inclusive garagens, hall social, se forem de uso comum dos condôminos; b) Os diversos prêmios de seguros do Edifício e de seus empregados; c) Os impostos e taxas que incidam sobre as partes e coisas comuns do Edifício; d) A remuneração do Síndico, zelador e dos demais empregados do Edifício, bem como, as relativas aos encargos de providência e assistência social.

Art. 249 - Compete à Assembleia fixar o orçamento das despesas comuns e cabe aos cento e vinte e um (121) condôminos concorrer para o custeio das referidas despesas, dentro do primeiro mês de cada trimestre, realizando-se o rateio na proporção das respectivas frações ideais.

Handwritten initials: RMP

Art. 259 - Serão igualmente rateadas entre os cento e vinte e um condôminos, 60 (sessenta) apartamentos e 41 (quarenta e um) boxes para autos as despesas extraordinárias dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembleia que as autorizou, salvo se



nesta oportunidade foram estabelecidos prazos diferentes, ou se forem adicionados às quotas normais de condomínio.

Art. 266 - Ficará a cargo exclusivo de cada condômino as despesas decorrentes de atos por ele praticados, bem como aumento de despesas que der causa.

Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Edifício pela emissão de Condomínio na execução dos trabalhos ou reparações de suas unidades autônomas.

Art. 270 - O saldo remanescente do orçamento de um exercício será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhes for dado pela Assembleia Ordinária. O déficit verificado será rateado entre os condôminos e arrecadado no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 271 - O Edifício será assegurado contra Incêndio ou quaisquer outros riscos que possam destruir de todo ou em parte, em companhia idônea, com aprovação de Assembleia pelo respectivo valor declarado em apólice para cada unidade autônoma.

Art. 290 - Além das penas previstas em Lei, fica ainda o condômino que transitória ou eventualmente perturbar o uso das coisas comuns ou der causa a despesas, sujeito a multa correspondente até duas vezes o salário mínimo local, sem prejuízo das demais consequências Cíveis e Criminais de seu ato.

Único - A multa será imposta e cobrada pelo Síndico, recurso do interessado para a Assembleia Geral apreciar se for o caso, isto é, se solicitado pelo Condômino.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 300 - A presente Convenção, que sujeita todo ocupante ainda que eventual do Edifício ou de qualquer de suas partes obriga a todos os Condôminos, seus locatários, sub-rogados e sucessores a título universal, e somente pode ser modificada pelo vo

Handwritten signature/initials



to de dois terços (2/3) dos que foram a favor dos

Art. 11º - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, para qualquer ação ou execução decorrente da aplicação de quaisquer dos seus dispositivos.

Campinas, 2 de Outubro de 1973.

Antonio Moacyr Soares Pacheco

Antonio Moacyr Soares Pacheco

Nair Giordano Pacheco

Nair Giordano Pacheco

5.º CARTORIO
de Notas e Of. de Justiça
ANTONIO PIMENTEL
Escrivente Habilitado
PALÁCIO DA JUSTIÇA - Campinas - SP

5.º CARTORIO DE NOTAS

Reconheço a firma *de Antonio Moacyr Soares Pacheco e Nair Giordano Pacheco*

Campinas, *11* de *Outubro* de *1973*


Em test. *de* *verdade.*



Desta Cr\$ *100* Selo pago p/ verbos - For. CAT/7 de 9-3-72. De Ser. Faz.

[Large handwritten signature]




8582000001-5 32650185111-1 90590043909-0 41020190726-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Jamaica			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">26/07/2019</div>	
02 - Endereço rua Dr. Quirino,1319 s1 22 Campinas SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 132,65</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.021.956	04 - Telefone (19)3233-5882	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590043909410 </div> Emissão: 26/06/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA, Réu: ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590043909410-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
			15 - Nome do Contribuinte Condomínio Edifício Jamaica		03 - Data de Vencimento 26/07/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 132,65	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço rua Dr. Quirino,1319 s1 22 Campinas SP		04 - Cnpj ou Cpf 59.021.956/0001-12	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
			17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA, Réu: ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 132,65
18 - Nº do Documento Detalhe 190590043909410-0001 Emissão: 26/06/2019								

8582000001-5 32650185111-1 90590043909-0 41020190726-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Jamaica			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">26/07/2019</div>	
02 - Endereço rua Dr. Quirino,1319 s1 22 Campinas SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 132,65</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.021.956	04 - Telefone (19)3233-5882	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590043909410 </div> Emissão: 26/06/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA, Réu: ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10, sob o número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 6858619.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00059.673178 1 79370000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 26/06/2019	Vencimento 01/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA	Nosso Número 28442300000059673	Número Documento 59673	Valor do documento 159,18

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA**
 Nome do Réu: **ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****1ª via - PROCESSO**
BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00059.673178 1 79370000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 26/06/2019	Vencimento 01/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA	Nosso Número 28442300000059673	Número Documento 59673	Valor do documento 159,18

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA**
 Nome do Réu: **ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****2ª via - ESCRIVÃO**
BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00059.673178 1 79370000015918

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5966-8 / 950000-6	Data Emissão 26/06/2019	Vencimento 01/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA	Nosso Número 28442300000059673	Número Documento 59673	Valor do documento 159,18

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA**
 Nome do Réu: **ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

null

Ano Processo: **2019****3ª via - ESCRIVÃO**
BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.230009 00059.673178 1 79370000015918

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 01/07/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5966-8 / 950000-6
Data do Documento 26/06/2019	Nº do documento 59673	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 26/06/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 28442300000059673
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(=) Valor do documento 159,18

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

159,18

Pagador

CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA CPF/CNPJ: 59021956000112
 rua Dr. Quirino, 1319 sl 22, CENTRO
 Campinas -SP CEP:13015-082

Sacador/Avalista


Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**Agência/conta: **0716/44767-7**CNPJ: **59.021.956/0001-12**Empresa: **CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA**

Pagador final:		
Agência/Conta:	0716/0044767-7	CPF/CNPJ:
Nome:	CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA	59.021.956/0001-12
		00190 00009 02844 230009 00059 673178 1 79370000015918
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	51.174.001/0001-93	01/07/2019
		Valor do documento (R\$):
		159,18
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+)Juros/Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA	59.021.956/0001-12	159,18
Sacador / Avalista:	CPF/CNPJ do sacador:	Data de pagamento:
		27/06/2019
Autenticação mecânica:	Pagamento realizado em espécie:	
3A0E343DF666F84B5A80EFDC84D5A8FEC11B1207	Não	

Operação efetuada em 27/06/2019 às 14:09:08h via bankline, CTRL 06246.



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 - SEFAZ-SP/DARE**

Dados da conta debitada:

Agência/conta: **0716/44767-7** Nome da empresa: **CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858200000015 326501851111 905900439090 410201907260**

Controle: **190590043909410**

Valor do documento: **R\$ 132,65**

Operação efetuada em 27/06/2019 às 14:09:09h via EMPRESA PLUS, CTRL 201906272491463.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.


- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



Autenticação:

69CDB5F4D491E40E93F83640A97257E70D013685




8587000000-6 22520185111-1 90590043909-0 43620190726-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Jamaica			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">26/07/2019</div>	
02 - Endereço rua Dr. Quirino,1319 s1 22 Campinas SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 22,52</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.021.956	04 - Telefone (19)3233-5882	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590043909436 </div> Emissão: 26/06/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA, Réu: ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590043909436-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1			
			15 - Nome do Contribuinte Condomínio Edifício Jamaica			03 - Data de Vencimento 26/07/2019	06 -		09 - Valor da Receita R\$ 22,52	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço rua Dr. Quirino,1319 s1 22 Campinas SP			04 - Cnpj ou Cpf 59.021.956/0001-12	07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
			17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA, Réu: ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P			05 -	08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 22,52	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590043909436-0001 Emissão: 26/06/2019											

8587000000-6 22520185111-1 90590043909-0 43620190726-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Edifício Jamaica			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">26/07/2019</div>	
02 - Endereço rua Dr. Quirino,1319 s1 22 Campinas SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 22,52</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 59.021.956	04 - Telefone (19)3233-5882	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 190590043909436 </div> Emissão: 26/06/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 114, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA, Réu: ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10, sob o número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 685861D.

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 SEFAZ-SP/DARE****Dados da conta debitada:**

Nome: **CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA**
Agência: **0716** Conta: **44767-7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858700000006 225201851111 905900439090 436201907263**
Número Controle: **190590043909436**
Valor do documento: **R\$ 22,52**

Operação efetuada em 27/06/2019 às 14:06:39h via Internet, CTRL 201906272487181.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.

Autenticação:

B90CFA4F6DEE613676949E6854C18DED1D7B9C0C

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA			59021956000112
Nº do processo a distribuir	Unidade		CEP
	104-P		13015082
Endereço			Código
rua Dr. Quirino,1319 sl 22			201-0
Histórico			Valor
ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P			2,80
			Total
			2,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	028051174006	120105902196	560001125040
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA			59021956000112
Nº do processo a distribuir	Unidade		CEP
	104-P		13015082
Endereço			Código
rua Dr. Quirino,1319 sl 22			201-0
Histórico			Valor
ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P			2,80
			Total
			2,80

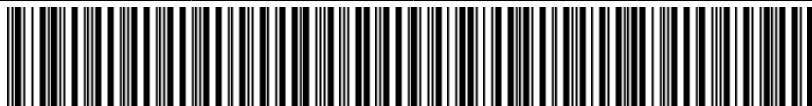
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	028051174006	120105902196	560001125040
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO EDFICIO JAMAICA			59021956000112
Nº do processo a distribuir	Unidade		CEP
	104-P		13015082
Endereço			Código
rua Dr. Quirino,1319 sl 22			201-0
Histórico			Valor
ESPOLIO DE VILMA MINARDI UN 104 P			2,80
			Total
			2,80

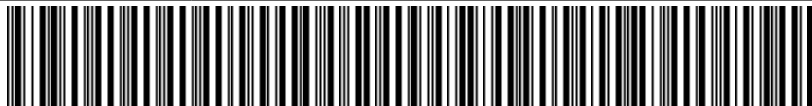
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	028051174006	120105902196	560001125040
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.21.29
1227001227

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DELIO ANTUNES *

AGENCIA: 1227-0 CONTA: 70.777-5

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 02805117400-6
12010590219-6 56000112504-0

Data do pagamento 04/07/2019

Valor Total 2,80

=====

DOCUMENTO: 070412

AUTENTICACAO SISBB:

F.BE9.F2A.845.44C.523

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10, sob o número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 6858624.

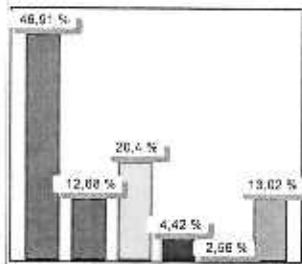
RECIBO DO PAGADOR

COND. EDIFÍCIO JAMAICA APTO: 00104 Bloco: P Período: 12/2018 Nº: 01899566 Vencimento: 07/01/2019 Emissão: 03/01/2019

Demonstrativo Financeiro - Nov/2018 - 44767-7

Ratão - Jan/2019 - 44767-7

Despesas Efetivas		Receitas Recebidas		Posição Financeira		DESPESAS NÃO RATEADAS	
PQTO SALARIAL	2.843,00	A - RECEITAS ORDINARIAS		44767-7		2A - PARC 150. SALARIO	1.158,00
1º PARC. 13º SALÁRIO	612,00	CONDOMINIOS MENSAIS	25.458,59	Saldo Anterior:..	14.110,27	INSS 13º SALARIO	1.222,39
CESTA BASICA	325,87	FUNDO DE RESERVA	1.434,34	Receitas.....	64.002,78	13º PARC. 13º SALARIO	16,52
SERVS DE LIMPEZA E PORTARIA	9.735,58	MULTAS RECEBIDAS/JURS	145,77	Resgates.....	2.412,00	CUSTAS JUDICIAIS UNID - 081704	49,00
COBERTURA DE FERIAS	2.895,05	CONDOMINIOS EM ATRASO	5.057,06	Despesas.....	43.425,70	HONORARIOS COBRANCA UNID - 01899	7,35
SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS	20,00	CORREIOS	51,40	Aplicações.....	0,00	HONORARIOS COBRANCA UNID - 08337	48,49
INSS	1.365,06	REND APLIC AUTOMATICA	0,27	Saldo Atual.....	17.299,19	HONORARIOS COBRANCA UNID - 02553	52,01
PIS	33,37	ALUGUEL APTO ZELADOR	842,90	X Reserva		TOTAL >	2.591,67
FGTS	242,95	FUNDO TRABALHISTA PC 10	71,53	Saldo Anterior:..	775,51	B - DESP. EXTRAORDINARIAS	
INSS PARA TERCEIROS	1.859,80	FUNDO TRABALHISTA PC 20	122,25	Resgates.....	0,00	IMPERMEABILIZACAO/AQUA 1º/2º/3º	1.205,00
IRRF INTERCELIOS	17,28	FUNDO TRABALHISTA PC 30	4.324,38	IRRF.....	0,34	TOTAL >	1.200,00
IR SINDICARIOS	928,65	TOTAL A - RECEITAS	43.109,19	Aplicações.....	0,00		
IRRF SINDICOS/AUTONOMOS	35,25	ACORDO APTO 02	231,65	Juros.....	4,19		
PRECATORIOS/CGLL	53,55	ACORDO UNIDADE 25-S	580,58	Saldo Atual.....	775,76		
CPFL	1.036,45	ACORDO UNIDADE 15-P	30,58	Taxa Extra			
SANASA	6.044,60	TOTAL ACORDOS	893,59	Saldo Anterior:..	32.052,07		
MANUT. MENSAL ELEVADORES	352,96	RESGATES		Resgates.....	2.000,00		
MATERIAS HIDRAULICAS	314,20	RESGATE 13 SALARIO/FERIAS	612,00	IRPJ.....	40,92		
SUBST. PECAS ELEV 1/2	339,00	RESG APLIC TAXA EXTRA	2.000,00	Aplicações.....	0,00		
MATERIAS HIDRAULICAS PC 4M	525,54	TOTAL RESGATES	2.612,00	Juros.....	33,32		
TAXA DE ADMINISTRACAO	590,17			Saldo Atual.....	7.126,54		
XEROX	5,80			Caixa Sindica			
CORREIO	95,20			Saldo Anterior:..	-421,39		
BOLETOS BANCARIOS	692,64			Resgates.....	457,44		
HONORARIOS SINDICO	1.508,00			IRPJ.....	0,00		
CAIXA SINDICO	457,44			Aplicações.....	457,44		
MATRICULA DE IMÓVEL	15,65			Juros.....	0,00		
HONORARIOS ADVOGADO 10	500,00			Saldo Atual.....	-421,95		
HONORARIOS ADVOGADO 20	500,00						
TARIFA BANCARIA	180,77						
CUSTAS JUDICIAS	74,80						
HONORARIOS COBRANCA	52,18						
TOTAL	54.723,70						
B - DESP. EXTRAORDINARIAS							
SERV. IMPERMEABIL. PISO-16	7.050,00						
IMPERMEABIL. CX D'AGUA 510	1.200,00						
TOTAL B - DESP. EXTRAORDINARIAS	8.250,00						



PGTO SALARIAL	2.843,00
CESTA BASICA	310,27
SERVICOS DE PORTARIA	2.956,85
PMOJO J.PHRA	47,50
SERVS DE LIMPEZA E PORTARIA	2.735,58
COBERTURA DE FERIAS	562,13
INSS	2.072,88
PIS	33,21
FGTS	317,77
INSS PARA TERCEIROS	1.089,50
IRRF PTERCEIROS	15,62
ISSQN	426,37
IR SINDICARIOS	95,92
IRRF SINDICOS/AUTONOMOS	36,58
PRECATORIOS/CGLL	46,57
CPFL	1.036,45
SANASA	6.044,60
MANUT. MENSAL ELEVADORES	352,96
SUBST. PECAS ELEV 2/3	339,00
MAT. DE LIMPEZACAO E ADICAO	565,10
LIMP CX D'AGUA PLUVIAL	134,56
TAXA DE ADMINISTRACAO	590,17
XEROX	5,80
CORREIO	107,25
DESPESAS BANCARIAS	887,01
HONORARIOS SINDICO	1.508,00
CAIXA SINDICO	313,80
HONORARIOS ADVOGADO 20	500,00
PROVISAO FERIAS E 13º SALARIO	1.000,00
SUBTOTAL >	35.820,82
SUBTOTAL	35.820,82
FUNDO DE RESERVA	3.582,09
TOTAL	39.402,91

Informativo de Despesas Individuais

CORRECCAO 1.175 %	1 R\$	621,35
FUNDO RESERVA	1 R\$	42,12
CORRECCAO	1 R\$	1,55
TOTAL	1 R\$	424,83

Autogr: pagto Mecânica

Banco Itaú S/A 341-7 34191.09016 89956.630712 64476.770009 4 77620000046483

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO** VENCIMENTO: **07/01/2019**

BENEFICIÁRIO: **COND. EDIFÍCIO JAMAICA** CNPJ: **59021956000112** AGENCIA/CONTA BENEFICIÁRIO: **0716/44767-7**

RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA 33 - CENTRO -13023110 -CAMPINAS -SP

DATA DE EMISSÃO: **03/01/2019** Nº DO DOCUMENTO: **01899566** ESPÉCIE DO DOC.: **DP** ACRÉDITO: **SEM** DATA PROCESSAMENTO: **07/01/2019** NÚMERO NÚMERO DO DOCUMENTO: **109/01899566-3**

USO DO BANCO	CARTERA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO
		R\$			464,83

INSTRUÇÕES:
 Após vencimento multa de 2% e juros de mora de 1% ao mes.
 Banco não receber após 30 dias. Não é permitido depósito em C/C.
 CONF. NCP, BOLETOS DE COND NAO QUITADOS PODEM SER PROTESTADOS.
 SEGUNDA VIA DE BOLETOS E ATUALIZAÇÃO, ACESSE SITE DO BANCO CEDENTE.

Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente

UNIDADE CEDENTE: **MARISA MINARDI CECCATO** RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA, 33 Bloco P Apto 00104 - CENTRO 13023110 CAMPINAS - SP

UNIDADE PAGADOR: **30113927819**

Código de Baixa



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

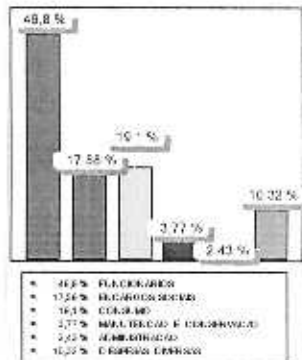
Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10, sob o número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 6858625.

RECIBO DO PAGADOR

COND. EDIFÍCIO JAMAICA APTO: 00104 Bloco: P Período: 01/2019 Nº: 01911261 Vencimento: 06/02/2019 Emissão: 24/01/2019
 Demonstrativo Financeiro - Dez/2018 - 44767-7 Rateio - Fev/2019 - 44767-7

Despesas Efetivas	Receitas Recebidas	Posição Financeira	DESPESAS NÃO RATEADAS
POTO SALARIAL 2.885,00	A - RECEITAS ORDINARIAS	44767-7	FERIAS 1.248,10
13º PARC. 13º SALARIO 1.138,00	CONDOMINIOS VENTAS 25.752,44	Saldo Anterior.: 17.299,35	IRRF 13º SALARIO 16,50
CESTA BASICA 316,27	FUNDO DE RESERVA 2.868,97	Receitas..... 33.508,43	CUSTAS JUDICIAIS-UNIDADE-048 15,00
SERVICOS DE PORTARIA 2.950,85	MULTAS RECEBIDAS/JUROS 37,67	Resgates..... 5.688,01	TOTAL -> 4.379,29
PEMISO / PRPA 47,50	CONDOMINIOS EM ATRASO 3.041,95	Despesas..... 0,00	B- DESP. EXTRAORDINARIAS
SERVIS DE LIMPEZA E PORTARIA 9.735,55	CORREIOS 61,05	Aplicações..... 0,00	IMPENHEAB.CX.D'AGUA P.7/10 1.200,00
SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS 20,00	REND.APLIC.AUTOMATICA 0,85	Saldo Atual..... 22.125,06	TOTAL -> 230,00
INSS 2.079,88	FUNDO TRABALHISTA PD 33 64,78	F Reserva	POTO SALARIAL 2.004,00
INSS 13º SALARIO 1.229,46	FUNDO TRABALHISTA PD 33 57,90	Saldo Anterior.: 778,76	CESTA BASICA 316,27
PIB 33,51	TOTAL A - RECEITAS 32.035,61	Resgates..... 0,00	SERVICOS DE PORTARIA 2.943,15
FGTB 317,71	ACORDOS	TRFQ..... 3,51	PEMISO / PRPA 47,50
INSS PARA TERCEIROS 1.629,92	ACORDO APTO 02 231,85	Aplicações..... 0,00	SERVIS DE LIMPEZA E PORTARIA 9.735,55
IRRF INTEREDIROS 15,32	ACORDO APTO 05 341,17	Juros..... 1,17	COBERTURA DE FERIAS 3.056,53
ISECIV 926,37	TOTAL ACORDOS 572,82	Saldo Atual..... 781,42	SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS 20,00
IR 13º SALARIOS 93,82	RESGATE 13 SALARIO FERIAS 8.885,01	Taxa Extra	INSS 107,67
IRRF SINDICIAIS AUTONOMOS 39,38	TOTAL RESGATES 8.605,01	Saldo Anterior.: 30.152,03	PIB 33,50
PIS/COFIN/SICLL 46,57		Resgates..... 0,00	FGTB 317,71
PIE 1º PARC. 13º SALARIO 16,02		IRPJ..... 54,08	INSS PARA TERCEIROS 1.629,92
CPFL 953,50		Aplicações..... 0,00	IRSCIV 926,37
SANASA 6.048,50		Juros..... 146,63	IR 13º SALARIOS 93,82
MANUT. MENSAL ELEVADORES 352,98		Saldo Atual..... 30.244,58	IRRF SINDICIAIS AUTONOMOS 39,38
SUBSTIT. PECAS ELEV 227 339,30		13ºsal/fórtias	PIS/COFIN/SICLL 46,56
MAT. DE LIMPEZA/CAFE E AÇUCAR 285,16		Saldo Anterior.: 7.124,54	LIQ. INSS SINDICO - 10/2018 174,47
LIMP. CX DA CUA PLUVIA 134,29		Resgates..... 6.684,01	CPFL 953,50
TAXA DE ADMINISTRACAO 882,30		IRPJ..... 0,65	SANASA 6.048,50
XEROX 5,00		Aplicações..... 0,00	MANUT. MENSAL ELEVADORES 352,98
CORREIO 107,23		Juros..... 11,59	MAT. DE LIMPEZA/CAFE E AÇUCAR 347,60
BOLETOS BANCARIOS 629,04		Saldo Atual..... 452,47	COMPRA DE CILA 310,50
HONORARIOS SINDICO 1.900,00		Caix Sindicio	SERV. INST. CFTV - 103 888,33
CAIXA SINDICO 313,85		Saldo Anterior.: -421,99	XEROX 9,50
HONORARIOS ADVOGADO 213 500,00		Resgates..... 113,85	CORREIO 107,23
TARIFA BANCARIA 177,17		IRPJ..... 0,00	DESPESAS BANCARIAS 780,11
CUSTAS JUDICIAIS 45,90		Aplicações..... 213,85	HONORARIOS SINDICO 1.904,04
HONORARIOS COBRANCA 108,96		Juros..... 0,00	CAIXA SINDICO 179,00
TOTAL 39.067,71		Saldo Atual..... -421,95	MATRICULA DE IMÓVEL 107,60
B- DESP. EXTRAORDINARIAS		SAUDO TOTAL..... 43.181,54	HONORARIOS ADVOGADO 311 500,00
SERV. IMPENHEAB. P. SC-215 7.500,00			PROV. SDO FERIAS E 13º SALARIO 1.150,00
IMPENHEAB. CX D'AGUA P. 8/10 1.200,00			SUBTOTAL -> 37.126,47
TOTAL B- DESP. EXTRAORDINARIAS 8.700,00			



SUBTOTAL	37.126,47
FUNDO DE RESERVA	3.712,65
TOTAL	40.839,12

Informativo de Despesas Individuais	
CONDOMINIO 1,17%	1,30 630,23
FUNDO AMERVA	1,38 53,62
COBRANCA	1,48 5,85
TOTAL	1,32 481,70

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S/A 341-7 34191.09016 91126.150712 64476.770009 8 77920000048170

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATE O VENCIMENTO VENCIMENTO: 06/02/2019

BENEFICIÁRIO: COND. EDIFÍCIO JAMAICA CNPJ: 59021956000112 AGENCIA/CONTA BANCARIA: 0716/44767-7

RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA 33 - CENTRO -13023110 -CAMPINAS -SP

DATA DE EMISSÃO: 24/01/2019 Nº DO DOCUMENTO: 01911261 BRIGADA DO DOC: DP POSSE: SEM DATA PROCESSAMENTO: 06/02/2019 FOLHA/IMPRESSÃO/COPIA DO DOCUMENTO: 109/01911261-5

CODIGO BARRAS	CARTERA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO
		R\$			481,70

INSTRUÇÕES:
 Após vencimento multa de 2% e juros de mora de 1% ao mes.
 Banco não receber após 30 dias. Não é permitido depósito em C/C.
 CONF. GNPC, BOLETOS DE COND NAO QUITADOS PODEM SER PROTESTADOS.
 SEGUNDA VIA DE BOLETOS E ATUALIZAÇÃO, ACESSE SITE DO BANCO CEDENTE.

Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente

UNIDADE CEDENTE: MARISA MINARDI CECCATO
 RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA, 33 Bloco P Apto 00104 - CENTRO 13023110 CAMPINAS - SP

CNPJ: 30113927819
 Código de Baixa



ALTERNATIVA MECANICA Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10 , sob o número 102533635720198260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10253363-57.2019.8.26.0114 e código 6858625.

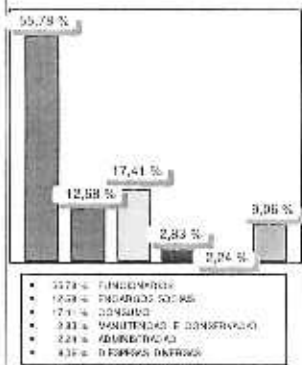
RECIBO DO PAGADOR

COND. EDIFICIO JAMAICA APTO: 00104 Bloco: F Período: 02/2019 NF: 01925378 Vencimento: 07/03/2019 Emissão: 21/02/2019

Demonstrativo Financeiro - Jan/2019 - 44767-7

Rateio - Mar/2019 - 44767-7

Despesas Efetivas	Receitas Recebidas	Posição Financeira	DESPESAS NÃO RATEADAS
PÓLO SALARIAL 2.394,00 FERIAS 4.268,18 CUSTA BASICA 219,27 PCMSO / PPIA 47,20 SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA 12.678,73 COBERTURA DE FERIAS 2.444,40 SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS 20,00 INSS 1.167,87 IPIR 32,00 FCFR 375,73 INSS PARA TERCEIROS 1.659,90 IRRF INTERCEIROS 15,30 IBSGN 542,10 III S.SALARIOS 72,36 IRRF S.SALARIOS 13 S.SALARIOS 82,22 IRRF SINDICOS/AUTONOMOS 39,38 PIS/COFIN/CSLL 45,68 PIS 2º PARC. 1º SALARIO 15,60 DIF. INSS SINDICO - 10/2018 574,47 GPFL 854,54 SANASA 6.045,80 MANUT. MENSAL ELEVADORES 352,59 MAT. DE LIMPEZA/CAFE E L.AÇUCAR 347,60 COMPRA DE COLA 53,00 SERV. INST. GIV - 13 373,00 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 889,03 XEROX 456 CORREIO 107,25 BOLETOS BANCARIOS 479,28 HONORARIOS SINDICO 1.509,00 CAIXA SINDICO 119,00 MAT. INCLUI. DE IMÓVEL 107,00 HONORARIOS ADVOGADO 33 300,00 TAXA BANCARIA 250,00 CUSTAS JUDICIAS 15,00 TOTAL 59.696,00 B-DESP. EXTRAORDINARIAS 1.200,00 IMPERMEAB.DA/ÁGUA 2,71/B 1.200,00 TOTAL B-DESP. EXTRAORDINARIAS 1.200,00	A- RECEITAS ORDINARIAS CONDOMINIOS MENSAIS 24.302,04 FUNDO DE RESERVA 5.866,21 MULTAS RECEBIDAS/JUROS 101,36 CONDOMINIOS EM ATRASO 4.860,94 CORREIOS 52,90 REND. APLIC. AUTOMÁTICA 0,56 AJUÍZ. DO APTO ZELADOR 1.166,80 FUNDO TRASA JHS/A PC 3/3 54,78 TOTAL A- RECEITAS 33.590,12 ACORDOS ACORDO APTO 52 251,55 TOTAL ACORDOS 251,55 RESGATES RESG APLIC TAXA EXTRA 7.500,00 TOTAL RESGATES 7.500,00	44767-7 Saldo Anterior: 12.126,95 Resgates: 33.824,77 Resgates: 7.500,00 Despesas: 40.898,58 Aplicações: 0,00 Saldo Atual: 12.532,25 Y Reserva Saldo Anterior: 781,42 Resgates: 0,00 IRRF: 2,01 Aplicações: 0,00 Juros: 4,75 Saldo Atual: 788,11 Taxa Extra Saldo Anterior: 30.244,50 Resgates: 7.500,00 IRRF: 56,11 Aplicações: 0,00 Juros: 157,99 Saldo Atual: 22.846,26 13ªsal/férias Saldo Anterior: 451,47 Resgates: 0,00 IRRF: 1,09 Aplicações: 0,00 Juros: 2,51 Saldo Atual: 452,91 Caixa Sincico Saldo Anterior: -421,99 Resgates: 119,00 IRRF: 0,00 Aplicações: 119,00 Juros: 0,00 Saldo Atual: -421,99 SALDO TOTAL: 36.213,54	IR S FERIAS 61,08 CUSTAS JUDICIAS 29,39 CUSTAS JUDICIAS 29,39 CUSTAS JUDICIAS 59,00 CUSTAS JUDICIAS UNIDADE 87,40 CUSTAS JUDICIAS 37,55 CUSTAS JUDICIAS 22,32 CUSTAS JUDICIAS 159,76 DEPOSITO JUDICIAL 1.200,00 TOTAL > 2.780,08 B-DESP. EXTRAORDINARIAS SERV. IMPERMEAB.FIBO 3/3 7.200,00 IMPERMEAB. C/D/ÁGUA 2/10 1.200,00 TOTAL > 8.400,00 PÓLO SALARIAL 500,00 CUSTA BASICA 212,56 SERVIÇOS DE LIMPEZA 3.057,60 PCMSO / PPIA 47,59 SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA 15.173,65 COBERTURA DE FERIAS 546,75 SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS 20,00 INSS 7.267,36 IPIR 32,15 FCFR 375,73 INSS PARA TERCEIROS 1.726,07 IRRF INTERCEIROS 14,99 IBSGN 1.257,91 IRRF SINDICOS/AUTONOMOS 45,00 PIS/COFIN/CSLL 885,56 GPFL 854,54 SANASA 5.045,80 MANUT. MENSAL ELEVADORES 352,59 MAT. DE LIMPEZA/CAFE E L.AÇUCAR 333,60 INSTALACAO DE INTERCOM 373,00 MAT. DE LIMPEZA/CAFE E ACUCAR 421,70 SERV. INST. GIV - 2/3 249,00 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 889,03 XEROX 450 CORREIO 107,25 DESPESAS BANCARIAS 482,14 HONORARIOS SINDICO 1.509,00 MAT. INCLUI. DE IMÓVEL 107,00 HONORARIOS ADVOGADO 33 300,00 PROVISAO FERIAS 13 S.SALARIO 1.150,00 SUBTOTAL > 35.406,91 FUNDO DE RESERVA 3.840,99 TOTAL 39.247,90 Informativo de Despesas Individuais CONDOMINIOS 1,175 % 1 R\$ 474,01 FUNDO RESERVA 1 R\$ 42,00 CORREIO 1 R\$ 1,45 TOTAL 1 R\$ 457,46



Autenticação Mecânica

Banco Itaú S/A 341-7 34191.09016 92537.810712 64476.770009 3 78210000045948

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATE O VENCIMENTO VENCIMENTO: 07/03/2019

COND. EDIFICIO JAMAICA CNPJ: 59021958000112 AGENCIA / CONTA BANCARIA: 0716/44767-7

RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA 33 - CENTRO - 13023110 - CAMPINAS - SP

DATA DE EMISSAO: 21/02/2019 NÚMERO DO DOCUMENTO: 01925378 DATA DE PROCESSAMENTO: 07/03/2019 NÚMERO DO DOCUMENTO: 109/01925378-1

USO DO BANCO: CARTEIRA: R\$ QUANTIDADE: VALOR: VALOR DO DOCUMENTO: 459,48

INSTRUCOES: Após vencimento multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Banco não receber após 30 dias. Não é permitido depósito em C/C. CONF. NCP, BOLETOS DE COND NAO QUITADOS PODEM SER PROTESTADOS. SEGUNDA VIA DE BOLETOS E ATUALIZAÇÃO, ACESSE SITE DO BANCO CEDENTE.

Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente

UNIDADE CEDENTE: MARISA MINARDI CECCATO 30113927819

RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA, 33 Bloco P Apto 00104 - CENTRO 13023110 CAMPINAS - SP

Código de Baixa



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10 , sob o número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 6858625.

RECIBO DO PAGADOR

COND. EDIFÍCIO JAMAICA

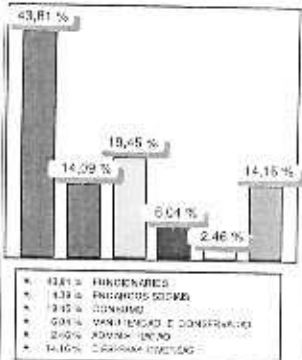
APTO: 00104 Bloco: P Período: 04/2019 Nº: 01950954

Vencimento: 07/05/2019 Emissão: 22/04/2019

Demonstrativo Financeiro - Mar/2019 - 44767-7

Rateio - Mai/2019 - 44767-7

Despesas Efetivas	Receitas Recebidas	Posição Financeira	DESPESAS NÃO BATEIAIS
PGTO SALARIAL DIÁRIA BÁSICA 2.851,00 SERVIÇOS DE LIMPEZA 310,95 TAXAS DE LIMPEZA E PORTARIA 3.057,60 SERVIÇOS DE VÍZIA FUNCIONÁRIOS 47,50 INSS 2.082,24 IR 32,89 INSS PARA TERCEIROS 732,67 IRPF INTERFERIÇOS 16,25 ISSQN 581,25 IR 5 SALÁRIOS 76,25 IRPF SINDICOS/AUTONOMOS 49,21 RSC/DIR INSS/DIRL 50,37 CPFL 994,80 SANASA 6.322,40 MANUT. MENSAL ELEVADORES 351,66 SUBST. PISCAS E FV 22 450,94 CUPA/HORINF/LIMPEZA 843,90 SERVIÇOS ELÉTRICOS 249,00 SERV. INST. C/TV - 33 593,61 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 5,00 CORREIO 157,30 BOLSAS BANCARIAS 736,60 REGISTRO DE ATA 56,91 HONORÁRIOS SINDICO 1.958,00 CAIXA SINDICO 359,16 MATRÍCULA DE IMÓVEL 72,87 HONORÁRIOS AVOGADO 33 506,00 TAXA BANCARIA 25,72 CUSTAS JUDICIAIS 874,50 REGISTRO PENITENCIÁRIA 246,21 TOTAL 37.575,76 APLICAÇÕES: SALIC 13 SALARIO E FERIAS 1.150,00 TOTAL APLICAÇÕES 1.150,00 B-DESP. EXTRAORDINARIAS 5.800,00 TROCA DE PISD 33 7.500,00 IMPERMEABIL. CK D'AGUA B10 1.200,00 TOTAL B-DESP. EXTRAORDINARIAS 13.200,00	A - RECEITAS ORDINARIAS CONDOMINIOS MENSAS 26.700,00 FUNDO DE RESERVA 3.260,26 MULTAS RECEBIDAS/JUROS 160,51 CONDOMINIOS EM ATRASO 8.821,87 CORREIOS 88,45 BENS APPLIC AUTOMÁTICA 0,57 JUROS E MULTA VEE 562,80 PAGO A MENORES ANTERIOR 31,48 PAGO A MENORES ANTERIOR 15,66 TOTAL A - RECEITAS 38.723,54 B - RECEITAS TAXA EXTRA 7% 57,00 TOTAL B - RECEITAS 57,00 ACORDOS 57,00 ACORDO UNIDADE 48 3.140,21 ACORDO UNIDADE P 71 381,65 ACORDO UNIDADE P 42 231,77 TOTAL ACORDOS 4.253,63	44767-7 Saldo Anterior: 18.924,24 Receitas: 41.061,19 Resgates: 0,00 Despesas: 51.275,75 Aplicações: 1.150,00 Saldo Atual: 7.559,68 F Reserva Saldo Anterior: 786,63 Resgates: 0,00 IRPJ: 3,12 Aplicações: 0,00 Juros: 5,54 Saldo Atual: 799,07 Taxa Extra Saldo Anterior: 6.778,41 Resgates: 0,00 IRPJ: 8,95 Aplicações: 0,00 Juros: 32,60 Saldo Atual: 6.801,56 13º Sal/ferias Saldo Anterior: 1.454,48 Resgates: 0,00 IRPJ: 2,95 Aplicações: 1.150,00 Juros: 7,91 Saldo Atual: 2.609,44 Caix Sincios Saldo Anterior: -980,15 Resgates: 0,00 IRPJ: 0,00 Aplicações: 555,16 Juros: 0,00 Saldo Atual: -424,99 SALDO TOTAL: 17.337,74	DESPESAS NÃO BATEIAIS HONORÁRIOS AVOGADO UNIC- 363 P 270,00 CUSTAS JUDICIAIS 70,00 CUSTAS JUDICIAIS UN- 07 1711 P 50,00 HONORÁRIOS COBRANÇA UNIC- 642 P 48,00 HONORÁRIOS COBRANÇA UNIC- 007 P 26,00 TOTAL -> 508,00 B-DESP. EXTRAORDINARIAS TROCA DE PISD 33 5.500,00 IMPERMEABIL. CK D'AGUA B10 1.200,00 TOTAL -> 6.700,00 PAGO SALARIAL 9.540,00 CUSTA BÁSICA 210,00 SERVIÇOS DE LIMPEZA 3.057,60 HONORÁRIOS 47,50 SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA 10.120,00 SERVIÇOS DE VÍZIA FUNCIONÁRIOS 20,00 INSS 2.082,24 IR 32,89 INSS PARA TERCEIROS 732,67 IRPF INTERFERIÇOS 16,25 ISSQN 581,25 IR 5 SALÁRIOS 76,25 IRPF SINDICOS/AUTONOMOS 49,21 RSC/DIR INSS/DIRL 50,37 CPFL 994,80 SANASA 6.322,40 MANUT. MENSAL ELEVADORES 351,66 SUBST. PISCAS E FV 22 450,94 CUPA/HORINF/LIMPEZA 843,90 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 5,00 CORREIO 157,30 BOLSAS BANCARIAS 736,60 REGISTRO DE ATA 56,91 HONORÁRIOS SINDICO 1.958,00 CAIXA SINDICO 359,16 MATRÍCULA DE IMÓVEL 72,87 HONORÁRIOS AVOGADO 33 506,00 TAXA BANCARIA 25,72 CUSTAS JUDICIAIS 874,50 REGISTRO PENITENCIÁRIA 246,21 TOTAL 37.575,76 SUBTOTAL 38.854,85 FUNDO DE RESERVA 3.681,76 TOTAL 40.482,91 Informativo de Despesas Individuais CLASSIFICACAO 1,175 1 33 432,43 FUNDO RESERVA 1 03 43,84 CORREIO 1 06 1,65 TOTAL 1 08 477,92



Autenticação Mecânica

Banco Itaú S/A 341-7 34191.09016 95095.470712 64476.770009 6 78820000047752

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO** VENCIMENTO: **07/05/2019**

COND. EDIFÍCIO JAMAICA CNPJ: 59021956000112 AGENCIA / CONTA BANCÁRIA: **0716/44767-7**

RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA 33 - CENTRO -13023110 -CAMPINAS -SP

DATA DE EMISSÃO: **22/04/2019** NÚMERO DO DOCUMENTO: **01950954** ESPÉCIE DO DOC.: **DP** AGENCIA: **SEM** DATA DE VENCIMENTO: **07/05/2019** NÚMERO DA MENSURA: **109/01950954-7**

VALOR DO PAGAMENTO: **477,52**

INSTRUÇÕES:
 Após vencimento multa de 2% e juros de mora de 1% ao mes.
 Banco não receber após 30 dias. Não é permitido depósito em C/C.
 CONF. NCPD, BOLETOS DE COND NAO QUITADOS PODEM SER PROTESTADOS.
 SEGUNDA VIA DE BOLETOS E ATUALIZAÇÃO, ACESSO SITE DO BANCO CEDENTE.

Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente

INFORMAL CEDENTE: **MARISA MINARDI CECCATO** RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA, 33 Bloco P Apto 00104 - CENTRO 13023110 CAMPINAS - SP

OPÇÃO de Saque: **30113927819**

Código de Baixa: **30113927819**



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10 , sob o número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 6858625.

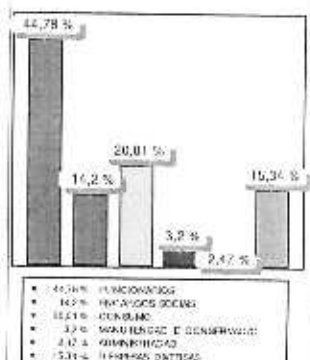
RECIBO DO PAGADOR

COND. EDIFICIO JAMAICA APTO: 00104 Bloco: P Período: 05/2019 Nº: 01963338 Vencimento: 06/06/2019 Emissão: 25/05/2019

Demonstrativo Financeiro - Abr/2019 - 44767-7

Razão - Jun/2019 - 44767-7

Despesas Efetivas	Receitas Recebidas	Posição Financeira	DESPESAS NÃO RATEADAS
PETO SALARIAL 2.643,00	A - RECEITAS ORDINARIAS 22.014,47	44767-7	HONORARIOS ADVOGADO-UNIDADE- 30,19
CUSTA BASICA 310,00	CONDÔMNIO MENSAIS 2.871,21	Saldo Anterior: 7.559,68	HONORARIOS ADVOGADO-UNIDADE- 44,45
SERVICOS DE LIMPEZA 3.057,50	FUNDO DE RESERVA 120,47	Receitas: 26.159,68	HONORARIOS ADVOGADO-UNIDADE- 202,26
PCMSO / PIPA 47,30	MULTAS RECEBIDAS/JUROS 120,47	Resgates: 6.802,54	CUSTAS JUDICIAIS-UNIDADE-017 15,00
SERV DE LIMPEZA E PORTARIA 13.173,68	CONDÔMNIO EV ATRASO 6.791,00	Despesas: 42.497,82	HONORARIOS COBRANCA-UNID-0108 05,43
SEGURO DE VIDA-FUNDOVIVOS 20,00	CORREICA 64,75	Aplicações: 1.150,00	HONORARIOS COBRANCA-UNID-0108 5,50
IRSF 1.395,39	REND APLIC AUTOMATICA 0,00	Saldo Atual: 6.874,00	TOTAL -> 684,75
IRSF 36,37	ALUGUEL APTO ZILADOR 302,80	F Reserva	PETO SALARIAL 2.643,00
IRSF PARA TERCEIROS 245,00	JUROS E MULTAS 32,31	Saldo Anterior: 789,07	CUSTA BASICA 310,00
IRRF FIDEJUIRIOS 15,39	TOTAL A - RECEITAS 32.385,24	Resgates: 0,00	SERVICOS DE LIMPEZA 3.057,50
IRSF ANOS 582,26	B - RECEITAS	IRPJ: 3,47	SERV DE LIMPEZA E PORTARIA 13.173,68
IRSF SINDICOS/AUTONOMOS 47,72	TAXA EXTRA 1475 57,00	Aplicações: 0,00	SEGURO DE VIDA-FUNDOVIVOS 20,00
IRSF SINDICOS 59,53	TOTAL B - RECEITAS 57,00	Juros: 6,25	PIB 1.046,95
IRSF SINDICOS 47,72	ACORDOS 64,58	Saldo Atual: 791,65	PIB 1.046,95
IRSF SINDICOS 46,33	ACORDO APTO 11 1.047,01	Taxa Extra	IR S/SALARIOS 1.395,39
IRSF SINDICOS 59,53	ACORDO UNIDADE 48 514,30	Saldo Anterior: 6.801,54	IRRF SINDICOS/AUTONOMOS 48,03
IRSF SINDICOS 47,72	ACORDO UNIDADE 81 702,25	Resgates: 6.802,54	PIB-CORRIGIBL 81,46
IRSF SINDICOS 46,33	ACORDO UNIDADE 7-1 1.295,72	IRPJ: 0,00	OPF 342,81
IRSF SINDICOS 46,33	ACORDO UNIDADE 6-5 3.091,44	Aplicações: 0,30	SANASA 6.521,40
IRSF SINDICOS 46,33	RESGATES 3.091,44	Juros: 1,00	MANUT. MENSAL E LUBRIFICANTES 85,40
IRSF SINDICOS 46,33	TOTAL RESGATES 3.091,44	Saldo Atual: 0,00	MATERIAL HIDRAULICOS 40,15
IRSF SINDICOS 46,33		13ªal/férias	MANUT. EXTINTORES - PAIC 13 9.256
IRSF SINDICOS 46,33		Saldo Anterior: 2.609,44	MANUT. LUBR. DE EMERGENCIA 367,07
IRSF SINDICOS 46,33		Resgates: 0,00	SERV. INST. OPTV - 23 307,00
IRSF SINDICOS 46,33		IRPJ: 3,37	TAXA DE ADMINISTRACAO 1.294,58
IRSF SINDICOS 46,33		Aplicações: 1.150,00	KENOX 14,19
IRSF SINDICOS 46,33		Juros: 5,84	CORREIO 620,15
IRSF SINDICOS 46,33		Saldo Atual: 3.761,91	DESPESAS BANCARIAS 75,64
IRSF SINDICOS 46,33		Caix Sindico	RECURSOS DE ATA 495,00
IRSF SINDICOS 46,33		Saldo Anterior: -421,99	HONORARIOS SINDICO 194,80
IRSF SINDICOS 46,33		Resgates: 424,89	CAIXA SINDICO 495,00
IRSF SINDICOS 46,33		IRPJ: 0,00	DEFEI ZACAO 150,56
IRSF SINDICOS 46,33		Aplicações: 424,89	COVRA DE NOBREM-1/3 214,00
IRSF SINDICOS 46,33		Juros: 0,00	PROVISAO FERIAS E 13º SALARIO 1.140,24
IRSF SINDICOS 46,33		Saldo Atual: -421,99	SUBTOTAL -> 36.919,59
IRSF SINDICOS 46,33		SALDO TOTAL: 11.905,65	FUNDO DE RESERVA 3.891,36
IRSF SINDICOS 46,33			TOTAL 40.810,95



Autenticação Manual

Banco Itaú S/A 341-7 34191.09016 96333.880712 64476.770009 1 79120000047895

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO** Vencimento: **06/06/2019**

Beneficiário: **COND. EDIFICIO JAMAICA** CNPJ: **59021956000112** Agência / Conta Beneficiária: **0716/44767-7**

RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA 33 - CENTRO -13023110 -CAMPINAS -SP

Data de Emissão: **25/05/2019** Nº do Documento: **01963338** DP: **SEM** Data de Vencimento: **06/06/2019** Valor do Documento: **478,95**

Valor do Documento: **478,95**

Resto de Vencimento: **0,00**

Diferenças: **0,00**

Multa: **0,00**

Outros Acréscimos: **0,00**

Valor Total: **478,95**

Beneficiário: **MARISA MINARDI CECCATO** CPF: **30113927819**

RUA ISOLETE AUGUSTA S. ARANHA, 33 Bloco P Apto 00104 - CENTRO 13023110 CAMPINAS - SP

Código de Baixa: **30113927819**



Autenticação Eletrônica **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10, sob o número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 6858625.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Certidão de Óbito

Nome:

VILMA MINARDI CECCATO

Matrícula:

117887 01 55 2013 4 00089 075 0052324 57

Sexo	Cor	Estado Civil e idade
Feminino	Branca	viúva, setenta e quatro anos

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Garça, Estado de São Paulo	CPF 608.506.398-91 RG 31960662/SSP-SP	Não

Filiação e residência
ARMANDO MINARDI e JOSEPHINA ANGELA MINARDI.
Residia à Rua Julio de Mesquita, 615, Ap. 31 - Cambuí - Campinas - SP.

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e sete de junho de dois mil e treze, às 17:05 hs	27	06	2013

Local de falecimento
em Hospital Centro Médico de Campinas, neste Distrito

Causa da morte
Cirrose hepática, Fratura de fêmur

Sepultamento/Cremação	Declarante
Cemitério Parque Flamboyant, em Campinas SP	MARISA MINARDI CECCATO

Nome e nº de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
TIAGO SEVA PEREIRA, CRM 88176

Observações/Averbações
Ato lavrado no Livro C-89, às folhas 75, sob o nº 52324. Registro lavrado aos 3 de julho de 2013. Data de nascimento: 15-07-1938. Deixa bens. Não deixa testamento. Não era eleitora. Deixa a filha Marisa, com 31 anos de idade. Era casada em 1ºnupcias com ARTHUR SOARES D'ALBERGARIA, no Cartório do 2º Subd. de Campinas SP, aos 02/09/1969. Era viúvo(a) de ANTONIO CECCATO NETTO, com quem era casada em 2ºs nupcias no Cartório do 2º Subd. de Campinas SP, aos 18/02/1989.

Nome do Ofício
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campinas, 4 de julho de 2013

Oficial Registrador
JOSE MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

[Handwritten Signature]
ADRIANO CESPEDES VITOR
- Substituto -

Município/UF
Campinas/SP

Endereço
Rua Nura Most de Camargo Penteado, 42,
Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13084-756
Fone: (19) 3289-1532 / 3289-1078

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
JOSE MARIA DE ALMEIDA CÉSAR
OFICIAL - TABELIÃO
Barão Geraldo - Cx. Postal 0.508
Fone: (019) 3289-1532
CEP 13084-756 - CAMPINAS - SP
E-mail: catorobg@uol.com.br

COPIA

COPIA

0954G-AA 099442



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VILMA MINARDI CECCATO, sob o número 101107005826. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinado1.asp?num=101107005826 e código 6858628.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL - 1.º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
CARTÓRIO DA CONCEIÇÃO

Rua Luitana, 1426 - Fone 31-7952 - CEP 13.015 - CAMPINAS - SP.

Bel. Ajuricaba Henrique Carneiro
OFICIAL

Cecilia Giatti Carneiro
OFICIAL MAIOR

ESCREVENTES AUTORIZADOS: Terezinha Marcom da Silva e Acacio Corrêa da Cunha.
ESCREVENTES: Sergio Luis Pagni, Claudio de Moraes, Reginaldo da Rocha, Pessoa Filho.
AUXILIAR: Cleber Urubaldo Garcia

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que no livro de registro de Nascimentos n.º A-252 a fls. 501 e sob o N.º 90.351, consta o nascimento de -Marisa Minardi Ceccato -

do sexo feminino nascido no dia nove de julho de mil novecentos e oitenta e um

às 5.000 horas, em Campinas Estado de São Paulo

Filh a de Antonio Ceccato Netto-

e de dona Vilma Minardi Ceccato -

São avós paternos:- Octaviano Ceccato -

e dona:- Idalina Ferreira -

São avós maternos:- Armando Minardi -

e dona:- Josephina Angela Minardi -

Foi declarante: o pai-

D. S. Apos. Fir. Av. ... Cz\$ 3,40

Reconheço verdadeira a(a) O referido é verdade e dou fé.

Firma(s) Cecilia Giatti Campinas, 1.º Subdistrito em 06 de setembro de 19 89

Carneiro

Em testemunho da verdade

Campinas 06 de 09 de 19 89

OFICIAL, OFICIAL MAIOR E ESCR. AUT.
REGISTRO CIVIL - 1.º SUBDISTRITO

Sergio Luis Pagni
Promotor Adjunto

Cecilia Giatti Carneiro
Oficial - Oficial Maior - Escrevente Autorizado (a)

REGISTRO CIVIL - 1.º SUBDISTRITO
CARTÓRIO DA CONCEIÇÃO - CAMPINAS - SP
CECILIA GIATTI CARNEIRO
OFICIAL MAIOR

Este documento é copiado digitalmente por VIAL RZ CANEVARO LONH ANE SINHS ECI, ripontat cati austiean d55H4420 te São Paulo, sob o número 104107005826 148926040 número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/gabarcasdefemcic68r0e1686c0f0rhe oqmgcs4406D25363-57.2019.8.26.0114 e código 6858628.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILMA MINARDI CECCATO**
CPF: **608.506.398-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:13:02 do dia 02/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2013.

Código de controle da certidão: **BAB4.09C8.5E4D.CFDE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo , 300, . - Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: 19-37563632 - E-mail: campinas4fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1011167-58.2014.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Requerente: **Marisa Minardi Ceccato**
 Inventariado: **Vilma Minardi Ceccato**

Juiz de Direito: Dr. **Ricardo Sevalho Gonçalves**

Vistos.

Inventário pelo rito do arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de VILMA MINARDI CECCATO, ocorrido em 27/06/2013, no estado civil de viúva.

Nomeio inventariante **MARISA MINARDI CECCATO**, independentemente de compromisso.

Providencie a inventariante:

- I. títulos (certidões de casamento, ou nascimento se solteiros, RG e CPF) e procurações dos herdeiros e cônjuges;
- II. recolhimento da taxa judiciária, observado o valor total do monte mor, conforme o artigo 4º, par. 7º, da lei estadual 11.608/03, e taxa pela juntada de procurações;
- III. títulos atualizados e comprovação dos valores dos bens e dívidas do espólio;
- IV. plano de partilha amigável, ou pedido de adjudicação, que atenda aos requisitos formais do artigo 1025 do CPC;
- V. declaração administrativa do ITCMD perante o posto fiscal estadual e recolhimento do ITCMD ou, se o caso, pedido de isenção respectivo;
- VI. Certidão federal negativa de débito da de cujus;
- VII. Certidões negativas de débitos com IPTU ou ITR dos imóveis porventura integrantes do monte;
- VIII. Certidões negativas de débitos com IPVA, seguro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo , 300, . - Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: 19-37563632 - E-mail: campinas4fam@tjsp.jus.br

obrigatório e licenciamento dos veículos porventura integrantes do monte;

Prazo de 60 dias. Na inércia, arquivem-se.

Estando tudo em termos, colha-se a manifestação da Fazenda Estadual.

Oportunamente, uma vez reunidos os requisitos necessários, venham conclusos para sentença.

Int.

Campinas, 30 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

DIGITALIZADA

MATRÍCULA
5545

FOLHA
01 -

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

Apart. 104, do 10º Andar, do Edifício Jamaica, sito à Rua Izolete Augusta de Souza Aranha, 33, em Campinas, composto de quarto, banheiro, e Kitch, com uma área comum de 7,70 ms² útil de 33,34 ms², total de 41,04 ms², de construção, com petindo-lhe uma fração ideal de 7,071 ms², no terreno, todo do Edifício, que mede: - 30,70 ms² - digo, mede 30,70 m. de reta, e 22,90 m. em curva pela Rua Izolete Augusta de Souza Aranha, 14.60 m. pela Rua Francisco Glicério, 5,00 m. no chanfro destas ruas, e na última face, confrontando com o prédio nº 1.720, da Rua Francisco Glicério, com terreno desmembrado e outros, mede 18,59 m. faz angulo alargando-se e mede 2,15 m. faz angulo em direção aos fundos, e mede 4,63 m. faz novo angulo estreitando e mede 4,87 m. faz novamente angulo até a linha dos fundos e mede 25,00 m. com uma área total de 756,85 ms² - CEPM - nº - 42.006.147 - PROPRIETÁRIOS. - NELSON BOLONHINI, contador, e sua mulher MARCIA ANGELINA, digo, MARCIA ANGELICA PEREIRA ELIAS BOLONHINI, do lar, brasileiros, casados, residentes nesta cidade - cic. 014.510.578 - TÍTULO AQUISITIVO - nº - 63.820 deste Cartório. Douçã. Campinas, 26 de Outubro de 1.976 - O Escrevente Hab. *[Assinatura]*
Jundival A. P. Silveira - O Oficial *[Assinatura]*

R-1-5545 Por Escritura pública de 15 de setembro de 1.976, do 5º Tab. Local, Lº - 321 - fls. 117, os proprietários acima-qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, à JOSE AUGUSTO DA SILVA FILHO, desenhista autônomo, brasileiro, solteiro, maior, cic. 023.453.238/68, residente nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, nº 304, por CR\$ - 150.000,00 - Douçã. Campinas, 26 de Outubro de 1.976 - O Esc. Habilitado. *[Assinatura]*
O Oficial. *[Assinatura]*

R.02/5.545: - Por escritura pública de 04 de Outubro de 1.989, do 2º Cartório de notas local, livro 727, fls. 35, o proprietário Rua General Osório n.º 883 - 2º Andar - Centro - CEP: 13.010-111 - Fone: (19) 3231-8588

MATRÍCULA

5545

FOLHA

01

VERSO

2º OFICINA
DE IMOVEIS
Rua...
-- CAM...

tário do R.01, já qualificado, VENDERAM o imóvel desta matrícula à SUZETE SILVEIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã-dentista, CPF nº 600.943.118-20, residente nesta cidade na rua Isolethe Souza Aranha, 107, pelo valor de NCZ\$ 30.000,00. Campinas, 27 DEZ 1989. O Esc. Aut. [Assinatura]

Esc. Aut. CARLOS ROBERTO ARGENTON
Escritor Autorizado

R3/5.545. Por escritura de 17 de julho de 1990, lavrada no 1º Cartório de Notas desta comarca (livro 1.234, fls. 210), a proprietária no R2 VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de C\$ 500.000,00 a HUGO SCHNECK, brasileiro, agente de viagens, portador do RG. nº 1.072.725-SP e inscrito no CPF. sob nº 120.493.878/49, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com Ana Maria Bassoli Schneck brasileira, agente de viagens, portadora do RG. nº 1.329.406-SP, residente nesta cidade a rua Uruguaiana nº 1.030, apto. 113. Campinas, 28 DEZ 1990. O Esc. Aut., [Assinatura] (Renato Luiz Ambiel).

R4/5.545. Por escritura de 13 de dezembro de 1990, lavrada no 5º Cartório de Notas desta comarca (livro 497, fls. 267), os proprietários no R3 VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de C\$ 600.000,00 a VILMA MINARDI CECCATO, que também assina Vilma Minardi, brasileira, professora, portadora do RG. nº 3.196.066-SP e inscrita no CPF. sob nº 608.506.398/91, casada no regime de separação obrigatória de bens, na vigência da lei 6515/77 com Antonio Ceccato Netto, brasileiro, aposentado, portador do RG. nº 2.451.868-SP, residente nesta cidade a rua José Paulino nº 1.195. Campinas, 28 DEZ 1990. O Esc. Aut., [Assinatura] (Renato Luiz Ambiel).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:00 sob nº 1903333-9. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 6858631.

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO



Pedido nº 263023

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19, 1º da lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação, ônus, registro, de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, além do que consta na presente matrícula.

CERTIFICO, mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, 22/05/2019 - 10:45:24.



- Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial Marco Antônio de Oliveira - Escrevente
 Murilo Hákim Pimenta - Substituto do Oficial Alexandre de Oliveira Brejora - Escrevente
 Ana Maria Brandão R. P. de Almeida - Escrevente

Oficial:	Estado:	S. Faz.:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	ISS:	MP:	S. Faz. 2:	Total:
R\$ 31,68	R\$ 9,00	R\$ 4,64	R\$ 1,67	R\$ 2,17	R\$ 1,67	R\$ 1,52	R\$ 1,52	R\$ 53,87

Selo digital nº [1238513C3J0000061289JC19L] - Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

DE REGISTRO
DE CAMPINAS

al Osório nº 883

INAS-SP --

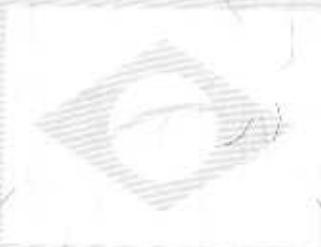


Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIA REGINA MAJOLINI ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/07/2019 às 13:10, sob o número 10253635720198260114. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 6858631.

13385-1-562001-590000-0319

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

Requerente:	Cond Ed Jamaica								
			Unidade:		104 P				
TAXA CONDOMÍNIO			Atualização Monetária						
Mês Referência	Vencimento	Valor	Índice época	Índice Atual	Valor Corrigido	Multa 2%	Juros 1% a.m	Total	
Dec-18	07/01/19	R\$ 464.83	69.876800	71.476252	R\$ 475.47	9.30	26.03	R\$ 510.80	
Jan-19	06/02/19	R\$ 481.70	70.128356	71.476252	R\$ 490.96	9.63	22.16	R\$ 522.75	
Feb-19	07/03/19	R\$ 459.48	70.507049	71.476252	R\$ 465.80	9.19	16.69	R\$ 491.68	
Mar-19	05/04/19	R\$ 477.52	71.049953	71.476252	R\$ 480.39	9.55	12.73	R\$ 502.67	
Apr-19	07/05/19	R\$ 477.52	71.476252	71.476252	R\$ 477.52	9.55	7.64	R\$ 494.71	
May-19	06/06/19	R\$ 478.95	71.476252	71.476252	R\$ 478.95	9.58	2.87	R\$ 491.40	
			Sub-total		R\$ 2,869.08	R\$ 56.80	R\$ 88.13	R\$ 3,014.01	
Honorários Sucumbênciais pleiteados									
					10%			R\$ 301.40	
Taxas Judiciais recolhidas									
Jun-19	25/06/19	R\$ 159.18						R\$ 159.18	
Jun-19	25/06/19	R\$ 132.65						R\$ 132.65	
Jun-19	25/06/19	R\$ 22.52						R\$ 22.52	
Jun-19	25/06/19	R\$ 2.80						R\$ 2.80	
								R\$ 317.15	
						TOTAL		R\$ 3,632.56	
Corrigido até:	25-Jun-2019								



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP -

CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO LUIZ CASSIOLATO**

Vistos.

1. **DETERMINO** a qualquer Oficial de Justiça desta jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 212, § 2º, do CPC*, proceda à

2. **CITAÇÃO** do(a,s) executado(a,s) Espólio de Vilma Minardi para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 3.014,01 (TRES MIL E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO) que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (artigo 827, §1º, do Código de Processo Civil).

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 916, §5º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (artigo 774, inciso V e parágrafo único do Código de Processo Civil).

5. **PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 915 do Código de Processo Civil). Campinas, 04 de julho de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP -

CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se.

Servirá o presente, por cópia digitalizada, como mandado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1610/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. DETERMINO a qualquer Oficial de Justiça desta jurisdição que, em cumprimento ao presente, e utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 212, § 2º, do CPC, proceda à 2. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) Espólio de Vilma Minardi para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 3.014,01 (TRES MIL E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO) que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (artigo 827, §1º, do Código de Processo Civil). 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 916, §5º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (artigo 774, inciso V e parágrafo único do Código de Processo Civil). 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 915 do Código de Processo Civil). Campinas, 04 de julho de 2019. Intime-se. Servirá o presente, por cópia digitalizada, como mandado."

Do que dou fé.
Campinas, 10 de julho de 2019.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1610/2019, foi disponibilizado na página 1654/1656 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. DETERMINO a qualquer Oficial de Justiça desta jurisdição que, em cumprimento ao presente, e utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 212, § 2º, do CPC, proceda à 2. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) Espólio de Vilma Minardi para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 3.014,01 (TRES MIL E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO) que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (artigo 827, §1º, do Código de Processo Civil). 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 916, §5º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (artigo 774, inciso V e parágrafo único do Código de Processo Civil). 5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 915 do Código de Processo Civil). Campinas, 04 de julho de 2019. Intime-se. Servirá o presente, por cópia digitalizada, como mandado."

Campinas, 11 de julho de 2019.

Mara Sílvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi**
 Valor da Causa: **R\$ 3.014,01**
 Nº do Mandado: **114.2019/079944-7**

Mandado expedido em relação a: Espólio de Vilma Minardi, representado por sua inventariante Marisa Minardi Ceccato, CPF nº 301.139.278-19

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Lourenço Zen, 51, Jardim Ipaussurama - CEP 13060-831, Campinas-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 59673 - R\$ 159,18

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: EDUARDO BIGOLIN

Campinas, 17 de agosto de 2019.

11420190799447

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

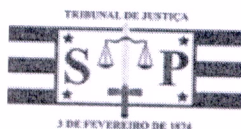
Processo Digital n°: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Gabriel Felipe Da Silva (23788)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2019/079944-7 dirigi-me à rua Lourenço Zen, nº 51, Jd Ipaussurama, nesta, em 28.08, ocasião em que CITEI o ESPOLIO DE VILA MINARDI na pessoa de MARISA MINARDI CECCATO, exarando o seu ciente. Esclareço que a inventariante MARISA MINARDI CECCATO declarou NÃO possuir bens à penhora, que o endereço em tela é a cada de sua sogra e que reside no local(mesmo teto) de favor. Decorrido o prazo, em novas diligências, não logrei êxito em localizar pessoalmente MARISA MINARDI CECCATO. Diante do exposto, DEIXEI de proceder a penhora. O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 23 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 06 ufesp guia nº 59673



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP -
CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Digital nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
Executado: Espólio de Vilma Minardi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO LUIZ CASSIOLATO**

Vistos.

1. **DETERMINO** a qualquer Oficial de Justiça desta jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 212, § 2º, do CPC*, proceda à

2. **CITAÇÃO** do(a,s) executado(a,s) Espólio de Vilma Minardi para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 3.014,01 (TRES MIL E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO) que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (artigo 827, §1º, do Código de Processo Civil).

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916º do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 916, §5º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (artigo 774, inciso V e parágrafo único do Código de Processo Civil).

5. **PRAZO PARA EMBARGOS:** 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 915 do Código de Processo Civil). Campinas, 04 de julho de 2019.

Marisa Minardi Leccato 28-08-2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
 Executado: Espólio de Vilma Minardi

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para Embargos à Execução. 05 de março de 2020. Eu, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao exequente: manifestar-se em termos de prosseguimento. Nada Mais. Campinas, 05 de março de 2020. Eu, ____, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 05 de março de 2020.

Eu, ____, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao exequente: manifestar-se em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
Campinas, 6 de março de 2020.

Fabiana Valeska da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2020, foi disponibilizado na página 2024/2025 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Ao exequente: manifestar-se em termos de prosseguimento."

Campinas, 9 de março de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

Ref. - Proc. nº 1025363-57.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA,
devidamente qualificado nos autos do processo em tela, vem, à
presença de Vossa Excelência, requerer seja efetuada a
tentativa de penhora online da conta bancárias do executado
via bacenjud, sem dar ciência à parte contrária - art 854 CPC,
conforme guia recolhida em anexo e planilha anexa.

Termos em que,
P. deferimento.
Campinas, 16 de março de 2020.

Flávia R. Maiolini Antunes
- OAB/SP nº 198.444 -

Paula Molinari D'Ellia
- OAB/SP 321.162 -

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
1025363-57-2019	104P		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
			16
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 160051174006 143415902193 560001129061



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
1025363-57-2019	104P		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
			16
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 160051174006 143415902193 560001129061



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
1025363-57-2019	104P		
Endereço			Código
			434-1
Histórico			Valor
			16
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 160051174006 143415902193 560001129061



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 17/03/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.39.42
 1227001227 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DELIO ANTUNES *
 AGENCIA: 1227-0 CONTA: 70.777-5

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86880000000-5 16005117400-6
 14341590219-3 56000112906-1
 Data do pagamento 17/03/2020
 Valor Total 16,00

DOCUMENTO: 031703
 AUTENTICACAO SISBB: 8.A4B.493.C46.EEC.3DE

Requerente:	Cond Ed Jamaica								
			Unidade:		104 P				
TAXA CONDOMÍNIO			Atualização Monetária						
Mês Referência	Vencimento	Valor	Índice época	Índice Atual	Valor Corrigido	Multa 2%	Juros 1% a.m	Total	
Dec-18	07/01/19	R\$ 464.83	69.876800	73.271449	R\$ 487.41	9.30	67.09	R\$ 563.80	
Jan-19	06/02/19	R\$ 481.70	70.128356	73.271449	R\$ 503.29	9.63	64.71	R\$ 577.63	
Feb-19	07/03/19	R\$ 459.48	70.507049	73.271449	R\$ 477.50	9.19	57.28	R\$ 543.97	
Mar-19	05/04/19	R\$ 477.52	71.049953	73.271449	R\$ 492.45	9.55	54.91	R\$ 556.92	
Apr-19	07/05/19	R\$ 477.52	71.476252	73.271449	R\$ 489.51	9.55	49.82	R\$ 548.89	
May-19	06/06/19	R\$ 478.95	71.476252	73.271449	R\$ 490.98	9.58	45.18	R\$ 545.74	
Jun-19	05/07/19	R\$ 507.46	71.476252	73.271449	R\$ 520.21	10.15	42.96	R\$ 573.32	
Jul-19	06/08/19	R\$ 507.11	71.476252	73.271449	R\$ 519.85	10.14	37.53	R\$ 567.51	
Aug-19	06/09/19	R\$ 473.72	71.476252	73.271449	R\$ 485.62	9.47	30.16	R\$ 525.25	
Sep-19	07/10/19	R\$ 473.80	71.476252	73.271449	R\$ 485.70	9.48	25.27	R\$ 520.45	
Oct-19	07/11/19	R\$ 468.06	71.476252	73.271449	R\$ 479.82	9.36	20.13	R\$ 509.30	
Nov-19	06/12/19	R\$ 476.02	71.476252	73.271449	R\$ 487.98	9.52	15.87	R\$ 513.36	
Dec-19	07/01/20	R\$ 457.94	71.476252	73.271449	R\$ 469.44	9.16	10.38	R\$ 488.98	
Jan-20	06/02/20	R\$ 469.54	71.476252	73.271449	R\$ 481.33	9.39	5.95	R\$ 496.67	
			Sub-total		R\$ 6,871.08	R\$ 133.47	R\$ 527.24	R\$ 7,531.79	
Honorários Sucumbênciais									
					10%			R\$ 753.18	
Taxas Judiciais recolhidas									
Jun-19	25/06/19	R\$ 159.18						R\$ 159.18	
Jun-19	25/06/19	R\$ 132.65						R\$ 132.65	
Jun-19	25/06/19	R\$ 22.52						R\$ 22.52	
Jun-19	25/06/19	R\$ 2.80						R\$ 2.80	
Mar-20	16/03/20	R\$ 16.00						R\$ 16.00	
							TOTAL	R\$ 8,618.12	
Corrigido até:	16-Mar-2020								


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1025363-57.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente:	Condomínio Edifício Jamaica - 59.021.956/0001-12
Executado:	Espólio de Vilma Minardi
Dados para ofício de bloqueio:	Espólio de Vilma Minardi - CPF 608.506.398-91
	R\$ 8.618,12 – atualizado até março/2020

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC).

Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal.

Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência.

Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos.

Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e **INTIMADO O EXEQUENTE que**, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, **INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO**.

Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC).

Intime-se.

Campinas, 17/04/2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0724/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC). Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência. Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal. Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência. Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos. Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e INTIMADO O EXEQUENTE que, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC). Intime-se."

Do que dou fé.
Campinas, 7 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0724/2020, foi disponibilizado na página 1468/1474 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)


Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC). Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência. Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal. Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência. Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos. Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e INTIMADO O EXEQUENTE que, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC). Intime-se."

Campinas, 8 de maio de 2020.


Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.HOFFMANN quarta-feira, 06/05/2020
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200005228402
Data/Horário de protocolamento:	06/05/2020 14h10
Número do Processo:	1025363-57.2019.8.26.0114
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2383 - 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ricardo Hoffmann
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	59.021.956/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Cond. Ed. Jamaica
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
608.506.398-91 : VILMA MINARDI CECCATO	8.618,32	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.HOFFMANN segunda-feira, 11/05/2020
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200005228402
Número do Processo:	1025363-57.2019.8.26.0114
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2383 - 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ricardo Hoffmann
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	59.021.956/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Cond. Ed. Jamaica
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	608.506.398-91 - VILMA MINARDI CECCATO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,02] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2020 14:10	Bloq. Valor	Ricardo Hoffmann	8.618,32	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,02	0,02 (0,00 em conta-salário)	07/05/2020 20:45
11/05/2020 11:28:53	Desb. Valor	Ricardo Hoffmann	0,02	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2020 14:10	Bloq. Valor	Ricardo Hoffmann	8.618,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	- (0,00 em conta-salário)	06/05/2020 19:48
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2020 14:10	Bloq. Valor	Ricardo Hoffmann	8.618,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	- (0,00 em conta-salário)	07/05/2020 05:42
Não Respostas						

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,

SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 1025363-57.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
 Executado: Espólio de Vilma Minardi

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para o exequente se manifestar sobre o bloqueio Bacenjud de valor negativo ou irrisório. Campinas, 11 de maio de 2020. Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 11 de maio de 2020.

Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0769/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para o exequente se manifestar sobre o bloqueio Bacenjud de valor negativo ou irrisório."

Do que dou fé.
Campinas, 12 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0769/2020, foi disponibilizado na página 1460/1462 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Para o exequente se manifestar sobre o bloqueio Bacenjud de valor negativo ou irrisório."

Campinas, 14 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

PROCESSO N° 1025363-57.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificados no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, requerer o que adiante segue.

Considerando que a unidade continua inadimplente até os dias de hoje, requer a penhora do imóvel, conforme matrícula atualizada do bem em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 15 de maio de 2020.

Flávia R. Maiolini Antunes
OAB/SP 198.444

Paula Molinari D'Ellia
OAB/SP 321.162

MATRÍCULA

5545

FOLHA

01 -

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

Apart. 104, do 10º Andar, do Edifício Jamaica, sito à Rua Izoleta Augusta de Souza Aranha, 33, em Campinas, composto de quarto, banheiro, e Kitch, com uma área comum de 7,70 ms² útil de 33,34 ms², total de 41,04 ms², de construção, com petindo-lhe uma fração ideal de 7,071 ms², no terreno todo do Edifício, que mede: - 30,70 ms² - digo, mede 30,70 m. de reta, e 22,90 m. em curva pela Rua Izoleta Augusta de Souza Aranha, 14.60 m. pela Rua Francisco Glicério, 5,00 m. no chanfro destas ruas, e na última face, confrontando com o prédio nº 1.720, da Rua Francisco Glicério, com terreno desmembrado e outros, mede 18,59 m. faz angulo alargando-se e mede 2,15 m. faz angulo em direção aos fundos, e mede 4,63 m. faz novo angulo estreitando e mede 4,87 m. faz novamente angulo até a linha dos fundos e mede 25,00 m. com uma área total de 756,85 ms² - CCPM - nº - 42.006.147 - PROPRIETÁRIOS. NELSON BOLONHINI, contador, e sua mulher MARCIA ANGELINA, digo, MARCIA ANGELICA PEREIRA ELIAS BOLONHINI, do lar, brasileiros, casados, residentes nesta cidade - cic: 010.510.578 - TÍTULO AQUISITIVO - nº - 63.820 deste Cartório. Dou. Fé. Campinas, 26 de Outubro de 1.976 - O Escrevente Hab. Jundival A. P. Silveira - O Oficial.

R-1-5545 Por Escritura pública de 15 de setembro de 1.976, do 5º Tab. Local, Lº - 321 - fls. 117, os proprietários acima qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, à JOSE AUGUSTO DA SILVA FILHO, desenhista autônomo, brasileiro, solteiro, maior, cic: 023.453.238/68, residente nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, nº 304, por CR\$ - 150.800,00 - Dou. Fé. Campinas, 26 de Outubro de 1.976 - O Esc. Habilitado. O Oficial.

R.02/5.545: - Por escritura pública de 04 de Outubro de 1.989, do 2º Cartório de notas local, livro 727, fls. 35, o proprie-

MATRÍCULA

5545

FOLHA

01

VERSO

tário do R.01, já qualificado, VENDERAM o imóvel desta matrícula à SUZETE SILVEIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã-dentista, CPF nº 600.943.118-20, residente nesta cidade na rua Isolethe Souza Aranha, 107, pelo valor de NCZ\$ 30.000,00. Campinas, 27 DEZ 1989 . O Esc. Aut.

EL CARLOS ROBERTO ARGENTON
Escritor Autorizado

R3/5.545. Por escritura de 17 de julho de 1990, lavrada no 1º Cartório de Notas desta comarca (livro 1.234, fls. 210), a proprietária no R2 VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 500.000,00 a HUGO SCHNECK, brasileiro, agente de viagens, portador do RG. nº 1.072.725-SP e inscrito no CPF. sob nº 120.493.878/49, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com Ana Maria Bassoli Schneck brasileira, agente de viagens, portadora do RG. nº 1.329.406-SP, residente nesta cidade a rua Uruguaians nº 1.030, apto. 113. Campinas, 28 DEZ 1990 . O Esc. Aut., (Renato Luiz Ambiel).

R4/5.545. Por escritura de 13 de dezembro de 1990, lavrada no 5º Cartório de Notas desta comarca (livro 497, fls. 267), os proprietários no R3 VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 600.000,00 a VILMA MINARDI CECCATO, que também assina Vilma Minardi, brasileira, professora, portadora do RG. nº 3.196.066-SP e inscrita no CPF. sob nº 608.506.398/91, casada no regime de separação obrigatória de bens, na vigência da lei 6515/77 com Antonio Ceccato Netto, brasileiro, aposentado, portador do RG. nº 2.451.868-SP, residente nesta cidade a rua José Paulino nº 1.195. Campinas, 28 DEZ 1990 . O Esc. Aut., (Renato Luiz Ambiel).


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1025363-57.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente:	Condomínio Edifício Jamaica
Executado	Espólio de Vilma Minardi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 5545 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 74/75) de propriedade do **Espólio de Vilma Minardi**.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE CONSTRICÃO.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Fica o(s) executado(s) intimado, na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE, ou por carta/mandado **ao endereço constante dos autos**, se não estiver representado, acerca da penhora, **observando-se o disposto no artigo 274 e parágrafo único, do CPC**, para, querendo, ofertar impugnação. Prazo: 15 dias.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge e também de eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, **cabendo parte exequente qualifica-los, indicar o(s) endereço(s) e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade OU declarar expressamente sua inocorrência.**

Havendo impugnação, dê-se vista à parte exequente para manifestação em 15 dias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

e, após, tornem os autos conclusos para decisão.

Decorrido o prazo sem impugnação, **CERTIFIQUE-SE**.

Após o decurso do prazo para impugnação ou sendo esta rejeitada, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo nesta oportunidade: **a)** trazer cálculo atualizado da dívida; **b)** pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial e **c)** trazer sua própria estimativa do bem penhorado, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos três corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência, que deverá ser indicada pelo exequente.

Com a juntada da avaliação feita pelo credor, **INTIMEM-SE** os executados acerca do valor indicado, via DJE, ou por carta AR para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 dias (artigo 872 e parágrafo 2º do CPC), ocasião em que deverá trazer sua própria estimativa e os documentos correlatos, sob pena rejeição de plano da impugnação e homologação do valor indicado pelo exequente. Observe-se para a intimação por carta/mandado, o endereço indicado nos autos (fls. 54), para fins de aplicação do disposto no artigo 274 e parágrafo único do CPC, devendo o exequente recolher as despesas postais/diligência de oficial de justiça, nesta última hipótese, em 15 dias.

Eventual necessidade de designação de perícia para avaliação do bem será apreciada oportunamente em não ocorrendo quaisquer das hipóteses do artigo art.871, do Código de Processo Civil.

Por fim, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, **CERTIFIQUE-SE** e cumpra-se o disposto no artigo 485, par. 1º do CPC.

Intime-se.

Campinas, 05 de junho de 2020.

EDUARDO BIGOLIN
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

3 OFÍCIO CÍVEL

Central
CAMPINAS
São Paulo



PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!

Protocolo	Cartório
PH000322674	Campinas - 02º Cartório

Nº Processo

1025363-57.2019.8.26.0114

Solicitante

FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

Arquivo

[Certidão](#)

Natureza da Execução

Execução Civil

Data da Solicitação

08/06/2020

Informar o(s) protocolo(s) (PH000322674) desta solicitação no diário oficial, junto com os dados do processo.

[Sair e Aguardar Resposta](#)

[Imprimir Comprovante de Remessa](#)

[Gerar Arquivo](#)

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: CAMPINAS

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: LUCIANA NOVELLO JOÃO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1025363-57.2019.8.26.0114

Exequente(s)

CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA

CNPJ: 59.021.956/0001-12

Executado(a, os, as)

VILMA MINARDI CECCATO

CPF: 608.506.398-91

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 8.618,32

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000322674

Comarca: Campinas

Endereço do imóvel: Rua Izolete Augusta de Souza Aranha, 33, apartamento 104, 10º andar, no Edifício Jamaica

Bairro:

Município: Campinas

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 5545

Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 5/6/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: VILMA MINARDI CECCATO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: VILMA MINARDI CECCATO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Flávia Regina Maiolini Antunes

Telefone para contato: (19)3233-5882

E-mail: flavia@maioliniantunes.com.br

Número OAB: 198444

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 08/06/2020 15:23:12

Emitido por: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

Cargo: escrevente tecnico judiciario

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0979/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 5545 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 74/75) de propriedade do Espólio de Vilma Minardi. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE CONSTRIÇÃO. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Fica o(s) executado(s) intimado, na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE, ou por carta/mandado ao endereço constante dos autos, se não estiver representado, acerca da penhora, observando-se o disposto no artigo 274 e parágrafo único, do CPC, para, querendo, ofertar impugnação. Prazo: 15 dias. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge e também de eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, cabendo parte exequente qualifica-los, indicar o(s) endereço(s) e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade OU declarar expressamente sua inoportunidade. Havendo impugnação, dê-se vista à parte exequente para manifestação em 15 dias e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Decorrido o prazo sem impugnação, CERTIFIQUE-SE. Após o decurso do prazo para impugnação ou sendo esta rejeitada, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo nesta oportunidade: a) trazer cálculo atualizado da dívida; b) pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial e c) trazer sua própria estimativa do bem penhorado, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos três corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência, que deverá ser indicada pelo exequente. Com a juntada da avaliação feita pelo credor, INTIMEM-SE os executados acerca do valor indicado, via DJE, ou por carta AR para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 dias (artigo 872 e parágrafo 2º do CPC), ocasião em que deverá trazer sua própria estimativa e os documentos correlatos, sob pena rejeição de plano da impugnação e homologação do valor indicado pelo exequente. Observe-se para a intimação por carta/mandado, o endereço indicado nos autos (fls. 54), para fins de aplicação do disposto no artigo 274 e parágrafo único do CPC, devendo o exequente recolher as despesas postais/diligência de oficial de justiça, nesta última hipótese, em 15 dias. Eventual necessidade de designação de perícia para avaliação do bem será apreciada oportunamente em não ocorrendo quaisquer das hipóteses do artigo art.871, do Código de Processo Civil. Por fim, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, CERTIFIQUE-SE e cumpra-se o disposto no artigo 485, par. 1º do CPC. Intime-se."

Do que dou fé.
Campinas, 9 de junho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0979/2020, foi disponibilizado na página 1877/1882 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 5545 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 74/75) de propriedade do Espólio de Vilma Minardi. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE CONSTRIÇÃO. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Fica o(s) executado(s) intimado, na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE, ou por carta/mandado ao endereço constante dos autos, se não estiver representado, acerca da penhora, observando-se o disposto no artigo 274 e parágrafo único, do CPC, para, querendo, ofertar impugnação. Prazo: 15 dias. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge e também de eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, cabendo parte exequente qualifica-los, indicar o(s) endereço(s) e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade OU declarar expressamente sua inoccorrência. Havendo impugnação, dê-se vista à parte exequente para manifestação em 15 dias e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Decorrido o prazo sem impugnação, CERTIFIQUE-SE. Após o decurso do prazo para impugnação ou sendo esta rejeitada, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo nesta oportunidade: a) trazer cálculo atualizado da dívida; b) pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial e c) trazer sua própria estimativa do bem penhorado, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos três corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência, que deverá ser indicada pelo exequente. Com a juntada da avaliação feita pelo credor, INTIMEM-SE os executados acerca do valor indicado, via DJE, ou por carta AR para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 dias (artigo 872 e parágrafo 2º do CPC), ocasião em que deverá trazer sua própria estimativa e os documentos correlatos, sob pena rejeição de plano da impugnação e homologação do valor indicado pelo exequente. Observe-se para a intimação por carta/mandado, o endereço indicado nos autos (fls. 54), para fins de aplicação do disposto no artigo 274 e parágrafo único do CPC, devendo o exequente recolher as despesas postais/diligência de oficial de justiça, nesta última hipótese, em 15 dias. Eventual necessidade de designação de perícia para avaliação do bem será apreciada oportunamente em não ocorrendo quaisquer das hipóteses do artigo art.871, do Código de Processo Civil. Por fim, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, CERTIFIQUE-SE e cumpra-se o disposto no artigo 485, par. 1º do CPC. Intime-se."

Campinas, 10 de junho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, informar os dados da patrona do Exequente envio do boleto arisp: FLÁVIA REGINA MAIOLINI ANTUNES, OAB/SP 198.444, TELEFONE: 19-32335882/ 98112794 e E-MAIL: flavia@maioliniantunes.com.br pauladellia@maioliniantunes.com.br

Ainda, requer a juntada da taxa de citação postal para intimação da inventariante do espólio Executado (endereço de fls. 54) e informar que a proprietária era casada sob regime de separação obrigatória de bens.

Por fim, informa que não há credor hipotecário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 11 de junho de 2020.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
1025363-57.2019	104 P		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112015902196 560001125023



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
1025363-57.2019	104 P		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112015902196 560001125023

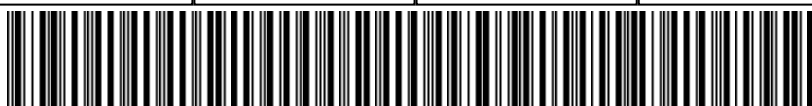


Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade		CEP
1025363-57.2019	104 P		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
			23,55
			Total
			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112015902196 560001125023



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DELIO ANTUNES *
AGENCIA: 1227-0 CONTA: 70.777-5
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86800000000-0	23555117400-0
	11201590219-6	56000112502-3
Data do pagamento		12/06/2020
Valor Total		23,55

=====

DOCUMENTO: 061211
AUTENTICACAO SISBB:
B.862.CF7.A34.A8E.D75



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 01/08/2020
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 15/06/20	No. Do documento 10120865	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 15/06/20	Nosso Número 176/10120865-7
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 219,01
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000322674 Prenotacao: 375715 Pgto: PH000322674 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA CNPJ/CPF - 59021956000112					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 12086.570343 90189.370001 1 83340000021901

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 01/08/2020
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 15/06/20	No. Do documento 10120865	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 15/06/20	Nosso Número 176/10120865-7
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 219,01
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000322674 Prenotacao: 375715 Pgto: PH000322674 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA CNPJ/CPF - 59021956000112					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS, liberado nos autos em 15/06/2020 às 08:25 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 8599E03.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:
CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
Executado: Espólio de Vilma Minardi

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto. Campinas, 15 de junho de 2020. Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 15 de junho de 2020.

Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1032/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto."

Do que dou fé.
Campinas, 15 de junho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1025363-57.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
 Executado: Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Nada Mais. Campinas, 17 de junho de 2020. Eu, ____, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1032/2020, foi disponibilizado na página 1859/1864 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto."

Campinas, 17 de junho de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccharin
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Destinatário(a):
 Espólio de Vilma Minardi - representante **Marisa Minardi Ceccato**
 Rua Lourenço Zen, 51, Jardim Ipaussurama
 Campinas-SP
 CEP 13060-831

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão de fls. 76/77, disponibilizado na internet, que defere a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 5545 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 74/75) de propriedade do executado Espólio de Vilma Minardi.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 17 de junho de 2020. Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

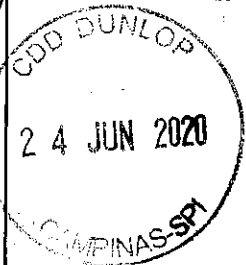
22/06/2020
LOTE: 83784

fls. 93



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten Signature]
Matrícula: 8.108.802-7
CDD DUNLOP

DESTINATÁRIO

Espolio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

Rua Lourenco Zen, 51, -, Jardim Ipaussurama

Campinas, SP
13060-831

AR176675411JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Marisa Minardi Ceccato

DATA DE ENTREGA

24/06/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MARISA M. CECCATO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

35461541-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 27/09/2020 às 04:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/nuovo, informando o número do processo 1005393-57.2020 e o CNJ 02.000.000-0/2014 e, se necessário, acesse o site https://www.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/nuovo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:
CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
Executado: Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte executada apresentasse impugnação à penhora, e, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias.Nada Mais. Campinas, 17 de agosto de 2020. Eu, ____, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
Eu, ____, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1541/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias."

Do que dou fé.
Campinas, 18 de agosto de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1541/2020, foi disponibilizado na página 1776/1782 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias."

Campinas, 21 de agosto de 2020.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO N° 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, requerer seja nomeado um perito para avaliação do bem.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 31 de agosto de 2020.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente a juntada das avaliações requeridas às fls. 77.

Nada Mais. Campinas, 10 de setembro de 2020. Eu, ____,
 Tamires de Oliveira Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1682/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente a juntada das avaliações requeridas às fls. 77."

Do que dou fé.
Campinas, 11 de setembro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1682/2020, foi disponibilizado na página 1525/1527 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente a juntada das avaliações requeridas às fls. 77."

Campinas, 15 de setembro de 2020.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO N° 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, requerer a juntada de outras avaliações judiciais efetuadas em unidades semelhantes a penhorada neste processo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 21 de setembro de 2020.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162

EXCELENTÍSSIMO Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA
6ª VARA CÍVEL DE
CAMPINAS - SP

PROCESSO N° 1009746-28.2017.8.26.0114

ACÃO: Execução de Título Extrajudicial

CARLOS ROBERTO SCOMPARI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA N° 43.211 / D, Perito Judicial, já devidamente qualificado nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que tem como Requerente Condomínio Edifício Jamaica, vem respeitosamente à presença de V. Ex.ª, para apresentar as conclusões a que chegou, consubstanciadas no presente **LAUDO PERICIAL**, segundo os elementos apresentados nos autos e nos limites do pedido e determinação deste Juízo.

01- PRELIMINARES

Trata-se de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais que tem como Autor Condomínio Edifício Jamaica e Requerida Sônia Helena Araújo, sendo que às fls. 120 dos autos, se deu a nomeação de perícia para avaliação de imóvel.

02- LAUDO TÉCNICO AVALIATÓRIO

Para nossas conclusões e elaboração do presente laudo, além de nossos conhecimentos técnicos desenvolvidos em mais de 18 anos de Perícias, principalmente nas Varas Cíveis de Campinas, nos socorremos também de fontes de informações dignas de credibilidade.

O critério utilizado é o orientado pela NBR 14653 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou seja, Método Evolutivo, Grau de Fundamentação II.

2.1- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Apartamento tipo kitnet, de n ° 17, do 1 ° andar, do Edifício Residencial Jamaica, à Rua Izolet Augusta de Souza Aranha, n° 33 – Campinas/SP, composto de quarto, banheiro e kitch, com área comum de 7,70 m² - útil de 33,34 m² - área total de 41,04 m² e uma área correspondente a 7,071 m² de terreno, que pelos documentos e visualizações externas, está em boas condições de manutenção e idade aparente de 30 anos, que pelo método de avaliação definido, o Comparativo de Preços no mesmo Edifício conforme matrícula n ° 11.408, do 2 ° CRIC.

2.2- AVALIAÇÃO:

2.2.1- Do imóvel:

Para avaliação do imóvel nos é recomendado por diversos julgados, o Método Comparativo (determinação de valor através da comparação com outros imóveis), desde que ocorram:

- Identidade de condições e características;
- Preço conhecido no mercado imobiliário local;
- Dos preços com ofertas reais e atuais.

Para critério utilizado e perfeitas aferições procedem à necessária homogeneização de todos os dados colhidos de imóveis semelhantes, na mesma localidade, região ou município, com valores de mercado atualizados, tudo para as devidas comparações, quanto às diferenças existentes em relação ao aproveitamento, localização etc.

2.2.2- Análise dos elementos pesquisados.

2.2.2.a- Tratamento dado à pesquisa.

2.2.2.b- Fator de oferta.

Procedemos um desconto em torno de 10,00 % sobre o preço empregado, atendendo à natural elasticidade dos negócios imobiliários.

2.2.2.c- Fator Testada.

A correção da testada será feita através da raiz quarta da relação entre a testada efetiva do terreno e a de referência da zona.

$$T = (a/ar)^{1/4} \text{ para os limites } ar < a < 2ar.$$

No caso, testada de referência = 10,00 – adotaremos então:

$$\text{Fator testada} = 1,00$$

2.2.2.d- Fator localização.

Quando houver necessidade de pesquisas em áreas vizinhas e similares, deverá ser feita correção dos

valores para comparação ao valor efetivo. Adotado =
FL = 1,00.

2.2.2.e- Fórmula para Avaliação.

ANEXO II

Do imóvel:

$$q = \frac{\text{R\$110.000,00} + \text{R\$100.000,00} + \text{R\$115.000,00} + \text{R\$110.000,00} + \text{R\$98.000,00} + \text{R\$119.000,00}}{6}$$

$$q = \text{R\$ } 108.666,60$$

Adotando a teoria estatística das pequenas amostras (n<30) com a distribuição T de Student, para grau de confiabilidade 70,00 % consideramos como intervalo tolerável 30,00 % em torno de média, teremos então:

Limite Superior: R\$ 141.266,00

Limite Inferior : R\$ 76.066,00

Homogeneizando:

$$V = \text{R\$ } 108.666,60 \times 0,95 \text{ (fator fonte)}$$

$$V = \text{R\$ } 103.233,30$$

2.3- CONCLUSÃO

Avalio o imóvel, apartamento de n ° 17, do 1 ° andar, do Edifício Jamaica, sito à Rua Isolete Augusta de Souza Aranha, n ° 33 – Campinas/SP, matrícula n ° 11.408, do 2º CRIC, em R\$ 103.233,30 (cento e três mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Nada a mais havendo a ser considerado, dá-se por encerrado o presente Laudo Pericial, que vai com todas as suas folhas rubricadas no anverso, sendo a última datada e assinada.

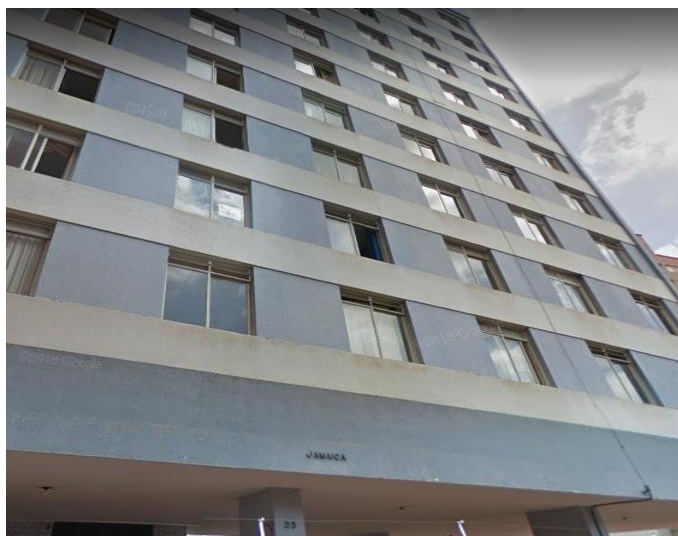
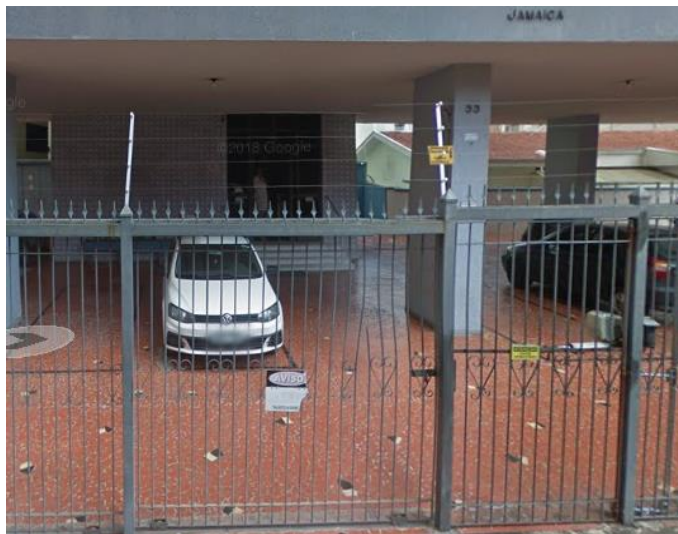
Não obstante, este Perito prestará, tanto quanto seja necessário, quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, ao completo entendimento do Processo em Curso.

Campinas, 16 de setembro de 2019.

Eng. Carlos Roberto Scomparin
Perito Judicial CREA 43.211/D

ANEXO I

Vistas da fachada do condomínio



Vista do logradouro



ANEXO II

PESQUISAS COMPARATIVAS REALIZADAS:

ELEMENTO COMPARATIVO N.º 01:



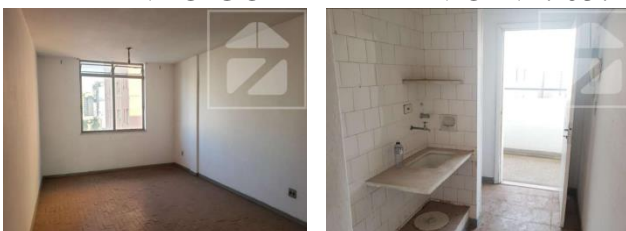
BAIRRO : Centro VEN2989
ENDEREÇO : Rua Isolete Augusta de Souza Aranha, 33
ÁREA : 40,00 m² (01 dormitório, 01 banheiro, 01 vaga)
PREÇO : R\$ 130.0000,00 – R\$ 20.000,00 (vaga) = R\$ 110.000,00
FONTE : R Santos Imóveis e Ad. Tel. (11) 4644 1213

ELEMENTO COMPARATIVO N.º 02:



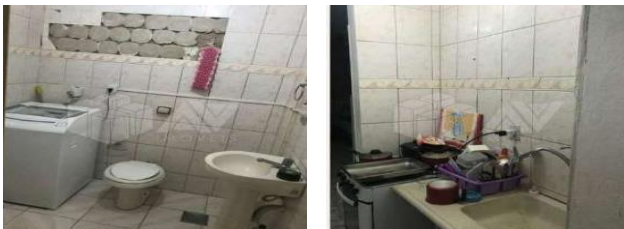
BAIRRO : Centro AP18009
ENDEREÇO : Rua Isolete Augusta de Souza Aranha, 33
ÁREA : 40,00 m² (01 dormitório, 01 banheiro)
PREÇO : R\$ 100.000,00
FONTE : CMB Imóveis Tel. (19) 2129 7900

ELEMENTO COMPARATIVO N.º 03:



BAIRRO : Centro AP010972
ENDEREÇO : Rua Isolete Augusta de Souza Aranha, 33
ÁREA : 40,00 m² (01 dormitório, 01 banheiro)
PREÇO : R\$ 115.000,00
FONTE : Zelo Imóveis Tel.(19) 3736 3377

ELEMENTO COMPARATIVO N.º 04:



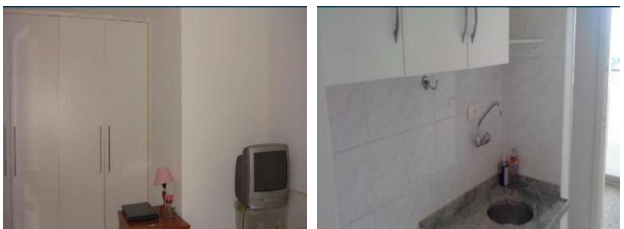
BAIRRO : Centro AP00427
ENDEREÇO : Rua Isolete Augusta de Souza Aranha, 33
ÁREA : 42,00 m² (01 dormitório, 01 banheiro)
PREÇO : R\$ 110.000,00
FONTE : AV Imóveis Campinas Tel. (19) 2515 1717

ELEMENTO COMPARATIVO N.º 05:



BAIRRO : Centro AP02859
ENDEREÇO : Rua Isolete Augusta de Souza Aranha, 33
ÁREA : 40,00 m² (01 dormitório, 01 banheiro)
PREÇO : R\$ 98.000,00
FONTE : Imob. Baden Tel. (19) 3090 2639

ELEMENTO COMPARATIVO N.º 06:



BAIRRO : Centro AP14841
ENDEREÇO : Rua Isolete Augusta de Souza Aranha, 33
ÁREA : 40,00 m² (01 dormitório, 01 banheiro)
PREÇO : R\$ 119.000,00
FONTE : CMB Imóveis Tel. (19) 2129 7900

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

PROCESSO Nº 1019566-37.2018.8.26.0114

Classe/Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas
Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
Executado: **Espólio de Ulisses Martins dos Santos**

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA, infra assinado,
Engenheiro Civil - CREA/SP nº 060087686.1, perito judicial nos autos retro
mencionado, tendo concluído o trabalho com que foi distinguido, vem pela
presente, respeitosamente, apresentar a V. Exa. as conclusões a que chegou e
que seguem consubstanciadas por meio do seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Objetiva o presente laudo, determinar o possível valor de mercado do imóvel objeto de penhora, caracterizado pelo **Apartamento nº 98 do Condomínio Edifício Jamaica**, situado na **Rua Isolethe Augusta Souza Aranha, nº 33**, esquina com a **Avenida Francisco Glicério**, centro, Campinas/SP.

1.2 - Às fls. 137 dos autos o signatário foi honrado com a sua nomeação para perito do M. Juízo.

1.3 - A vistoria do imóvel foi previamente agendada nos autos (fls. 184) e realizada no dia 16 de outubro de 2019, a partir das 8:30 horas. Foi acompanhada pela atual inquilina do imóvel, Sra. Edenir Aparecida Mosca.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 - LOCALIZAÇÃO:

O **Condomínio Edifício Jamaica**, situa-se na **Rua Isolethe Augusta de Souza Aranha, nº 33**, esquina da Avenida Francisco Glicério, no quarteirão completado pela Avenida Orosimbo Maia, centro, Campinas/SP.

Trata-se da região central, bastante valorizada na cidade de Campinas, dotada de toda a infraestrutura convencional. Atualmente encontra-se ocupada por edifícios residenciais e comerciais térreos e de múltiplos andares, com comércio

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

2.2 - O “CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA”:

O “Condomínio Edifício Jamaica” é constituído de 1 (um) subsolos garagem, pavimento térreo, 10 (dez) pavimentos tipo, com 80 (oitenta) apartamentos tipo ktnet e de 1 dormitório.

O edifício é servido por 2 (dois) elevadores e aparenta uma idade de 35 (vinte) anos.



1. Vista do Edifício Jamaica, feito da confluência da Rua Isolethe Augusta Souza Aranha com a Avenida Francisco Glicério.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



2. Vista do Edifício Jamaica, feito da confluência da Rua Isolethe Augusta Souza Aranha com a Avenida Francisco Glicério.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



3. Vista da entrada do Edifício Jamaica, que é feito pela Rua Isolethe Augusta Souza Aranha, nº 33.



4. Posição da vaga de garagem pertencente ao apartamento sub judice (térreo), que possui matrícula separada.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

2.3 - O IMÓVEL EM QUESTÃO:

O imóvel sub judice (**Apartamento nº 98 – 9º pavimento**), encontra-se descrito na Transcrição sob nº 65.654 – 2º CRI de Campinas/SP (fls. 123/124).

É constituído de: *sala de estar, corredor interno, banheiro social, cozinha, área de serviço com WC e 1 dormitório.*

Áreas edificadas:

Dimensões	Apartamento nº 98
Área privativa (m ²)	38,75 m ²
Área de Uso Comum (m ²)	8,96 m ²
Área Total (m ²)	47,71 m ²
Fração Ideal de Terreno	8,674 m ²

Principais características construtivas, por similaridade:

a - sistema estrutural: de concreto armado (vigas, pilares e sistema de fundação);

b - alvenaria: de tijolos de barro e/ou blocos de concreto assentados em argamassa de cimento e areia;

c - revestimentos básicos: emboço e reboco nas paredes internas e externas e lajes de forro; azulejos até o teto nas dependências sanitárias, cozinha e área de serviço;

d - esquadrias e ferragens: de madeira (portas internas) e ferro (janelas, vitrôs e venezianas), de boa qualidade; ferragens de padrão normal comercial;

e - pisos internos: cerâmica;

f - aparelhos e metais sanitários: louças de padrão médio comercial; metais sanitários cromados;

g - pinturas: látex nas lajes de forro e nas paredes internas e externas ; esmalte sintético nas esquadrias;

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

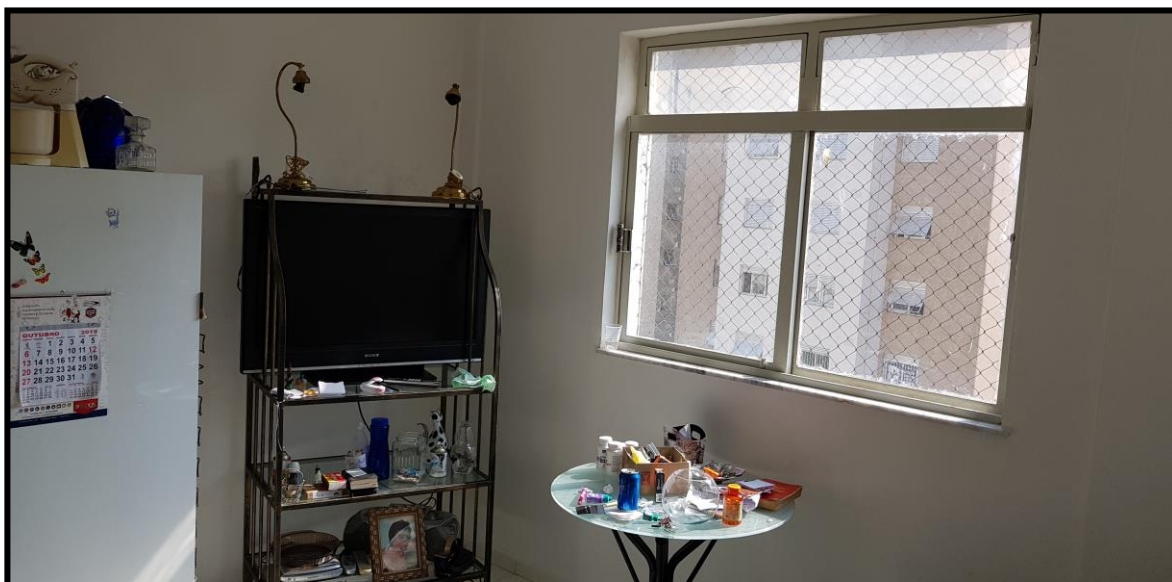
h - forros: lajes de concreto com revestimento convencional;

i - iluminação artificial: com luminárias padrão;

j - instalações hidro-sanitárias e elétricas: de boa qualidade, funcionando adequadamente, dentro dos padrões e especificações técnicas convencionais.

- Idade aparente: 35 anos.
- Estado de Conservação: bom estado geral.

Maiores detalhes nas ilustrações a seguir:

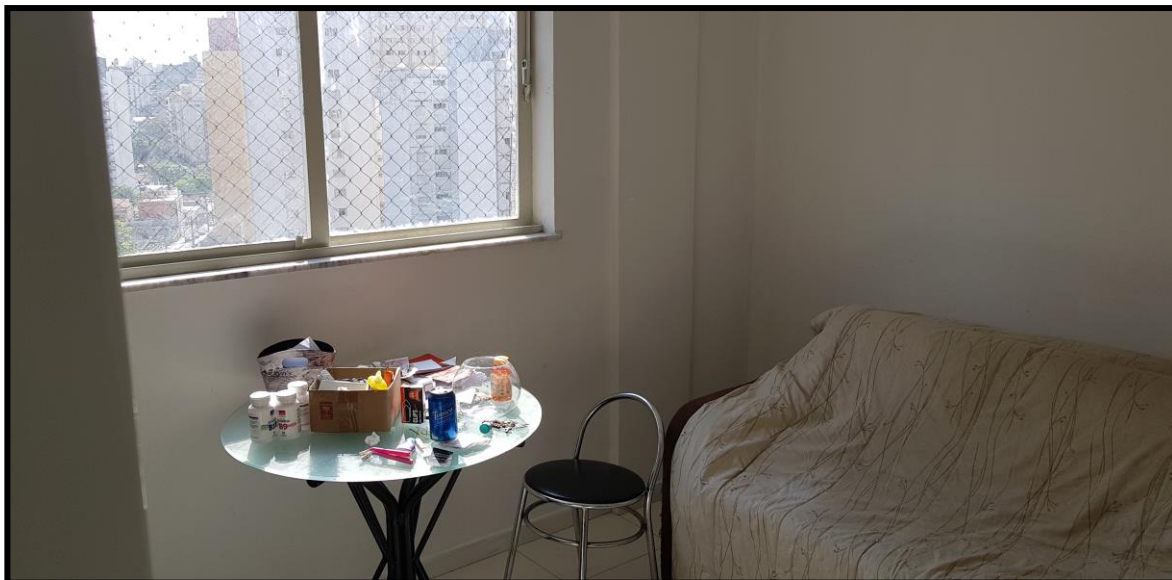


5. Vista interna da sala.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



6. Vista interna da sala.



8. Vista interna do dormitório.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



9. Vista interna da cozinha.



10. Vista interna da cozinha.

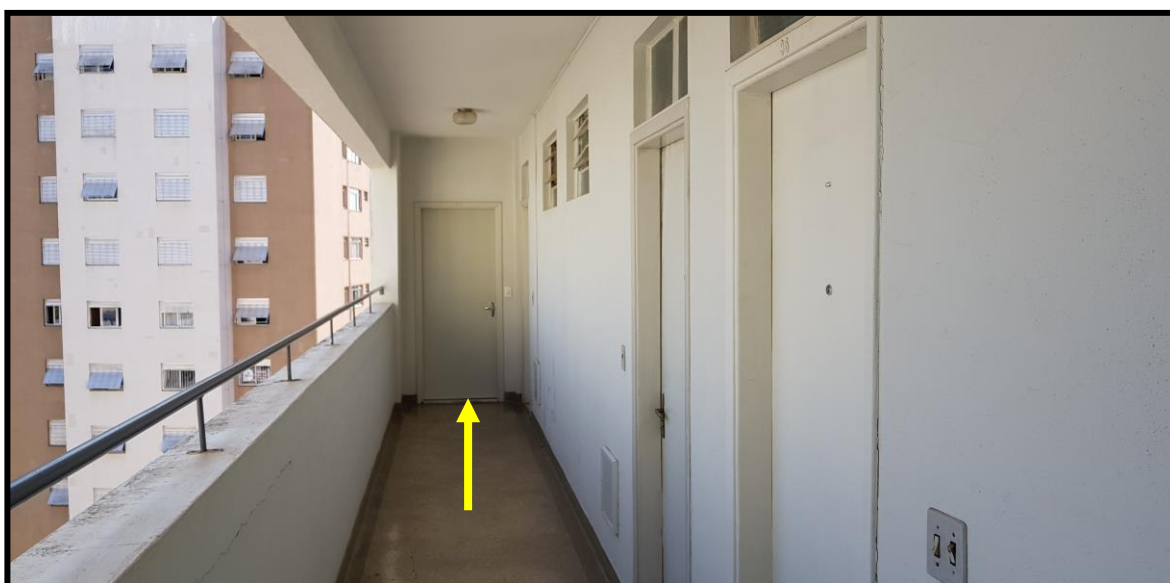
LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



11. Vista interna da área de serviço com WC.



12. Vista do corredor externo de acesso ao apartamento em questão (seta).

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

3 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO:

No desenvolvimento da avaliação é recomendado o emprego de métodos de cálculo calçados em raciocínios confiáveis e em processos condizentes com os objetivos do trabalho e que haja meios técnicos suficientes para se atingir o fim visado.

No caso em estudo, foram observadas as exigências técnicas da **NBR 14.653 – Partes 1 e 2** da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

No presente caso, a avaliação do imóvel será feita com base no **MÉTODO COMPARATIVO**, o qual, segundo a **NBR 14.653-2** assim se define:

*O **Método Comparativo** é aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exerçam influência na formação de preços e, conseqüentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.*

O **Tratamento dos dados** da amostra (com 19 elementos), bem como a definição do **valor de mercado mais provável do apartamento** em estudo, foi feito por método científico com tratamento técnico com a utilização da **Regressão Linear/Inferência Estatística**, observando-se os procedimentos básicos constantes do **ANEXO A (Procedimentos para utilização de modelos de regressão linear)** da **NBR 14.653 - 2ª PARTE**.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Foi empregado o software “**SISDEA Windows - Regressão Linear e Redes Neurais**”, de autoria da **Pelli Sistemas Engenharia**.

3.2 – VALOR DO IMÓVEL:

O **valor do imóvel** (apartamento e vagas de garagem), obtido por meio de *Inferência Estatística/Regressão Linear*, apresentou os seguintes resultados:

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 47,71
- Vagas de garagem = 0

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Total
- Mínimo (4,44%) = 169.378,29
- **Médio = 177.247,82**
- Máximo (4,65%) = 185.482,99

- Intervalo Predição
- Mínimo (9,19%) = 160.963,66
- Máximo (10,12%) = 195.179,41

- Campo de Arbítrio
- RL Mínimo = 150.660,65
- RL Máximo = 203.835,00

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Tendo-se em conta que a pesquisa é composta por ofertas imobiliárias, recomendam as normas técnicas (NBR 14.653-2) a aplicação de um deságio de 10% (fator fonte), resultando em:

$$V_{\text{IMÓVEL}} - \text{OUTUBRO}/2019 = R\$ 177.243,00 \times 0,90$$

$$V_{\text{IMÓVEL}} - \text{OUTUBRO}/2019 = R\$ 160.000,00$$

Obs: arredondamento até o máximo de 1% do valor calculado, conforme é recomendado pela NBR 14.653-2

Nº	LOCAL	CÓDIGO DO IMÓVEL	FONTE DE INFORMAÇÃO	FONE (19)	ÁREA (M²)	QUARTOS	VAGAS GARAGE	VALOR (R\$)
1	R. ISOLETHE AUGUSTA DE SOUZA ARANHA, 33, EDIF. JAMAICA	AP000712	CHIMINAZZO IMÓVEIS	3735.5700	47,71	1	1	190.000,00
2	R. MARQUÊS DE TRÊS RIOS, 242	3R1OSCAMP	JEFFERSON CARLOS	99117.1767	39,00	1	1	190.000,00
3	R. CONCEIÇÃO, 286	AP011	ALVARO FILHO	97407.2621	40,00	1	0	145.000,00
4	R. MARECHAL DEODORO, 362	VERACRUZ	ASSIS CONSULTOR	3733.8888	45,00	1	0	175.000,00
5	R. JOSÉ PAULINO, 1448	AP1	ASSIS CONSULTOR	3733.8888	50,00	1	1	200.000,00
6	AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1664	AP162932	PRADO GONÇALVES	3794.2200	38,00	1	1	180.000,00
7	AV. ANCHIETA, 822, ED. ARARIBÁ	AP004788	PRADO GONÇALVES	3794.2200	47,00	1	1	249.000,00
8	AV. AQUIDABÃ, 157	AP2684985	PROVECTUM IMÓVEIS	3326.3145	50,00	1	1	240.000,00
9	R. PADRE VIEIRA, 654	AP2105	PELLEGRINI IMÓVEIS	3256.1665	50,00	1	1	220.000,00
10	R. SACRAMENTO,	AP0000309	M3 BROKERS NEG. IMOBIL.	99357.5742	43,00	1	1	180.000,00
11	R. MARECHAL DEODORO, 906	AP0185	IMOBIL. WALDIR BARBOSA	3231.0044	46,00	1	1	195.000,00
12	R. DEZ DE SETEMBRO	AP01873	FAÇANHA IMÓVEIS	2121.5600	50,00	1	1	240.000,00
13	R. CAPITÃO JOSÉ DE SOUZA	AP000562	TRIVELLATO IMÓVEIS	97141.7711	45,00	1	0	180.000,00
14	R. ANTONIO CESARINO, 686	AP118	ALFA IMOBILIÁRIA	3232.4288	38,00	1	1	180.000,00
15	R. MARECHAL DEODORO, 906, ED. IGUAPE	AP0000671	PRADO GONÇALVES	3794.2200	45,00	1	1	190.000,00
16	R. REGENTE FEIJÓ, 403	AP0854	WIT IMÓVEIS	3325.3590	43,00	1	1	210.000,00
17	R. SACRAMENTO, 1081	AP0679	SIMBRASIL NEG. IMOB.	3217.833	50,00	1	1	235.000,00
18	R. DONA LIBANIA	AP009344	BONON E AMARAL IMÓVEIS	3253.7070	50,00	1	1	210.000,00
19	AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1121	AP034	ALVARO FILHO	97407.2621	48,00	1	0	180.000,00

Segue-se a devida juntada dos precedentes exigidos pela **NBR 14.653-2**.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA**Relatório Estatístico - Regressão Linear****1. Data de referência:**

- quarta-feira, 16 de outubro de 2019

2. Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	19
Dados utilizados no modelo:	15

3. Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,8620379 / 0,8494401
Coefficiente de determinação:	0,7431093
Fisher - Snedecor:	17,36
Significância do modelo (%):	0,01

4. Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	80%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	93%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	93%

5. Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

6. Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	0,136	2	0,068	17,356
Não Explicada	0,047	12	0,004	
Total	0,184	14		

7. Equação de regressão:

$$\ln(\text{Valor total}) = +9,417716179 + 0,6911823359 * \ln(\text{Area total}) + 0,1434672592 * \text{Vagas de garagem}$$

- **Função estimativa (moda):**

$$\text{Valor total} = +12256,19709 * e^{(+0,6911823359 * \ln(\text{Area total}) * e^{(+0,1434672592 * \text{Vagas de garagem})}}$$

- **Função estimativa (mediana):**

$$\text{Valor total} = +12304,44895 * e^{(+0,6911823359 * \ln(\text{Area total}) * e^{(+0,1434672592 * \text{Vagas de garagem})}}$$

- **Função estimativa (média):**

$$\text{Valor total} = +12328,64607 * e^{(+0,6911823359 * \ln(\text{Area total}) * e^{(+0,1434672592 * \text{Vagas de garagem})}}$$

8. Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Area total	ln(x)	4,20	0,12
Vagas de garagem	x	3,92	0,21
Valor total	ln(y)	15,08	0,01

9. Correlações Parciais:

Correlações parciais para Area total	Isoladas	Influência
Vagas de garagem	0,05	0,56
Valor total	0,64	0,77

Correlações parciais para Vagas de garagem	Isoladas	Influência
Valor total	0,60	0,75

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	II
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	II
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	III

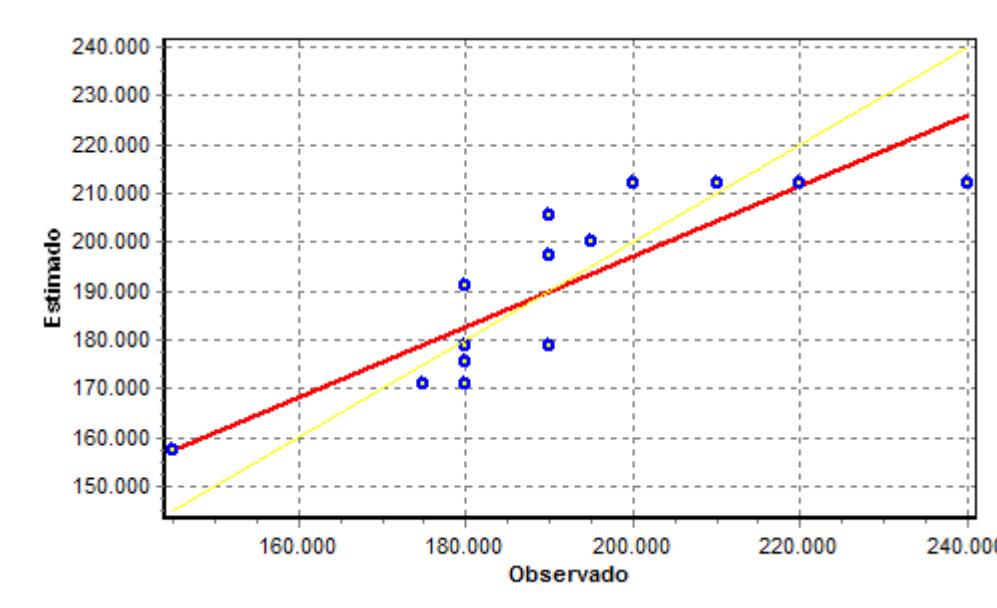
LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III

Gráfico de Aderência - Regressão Linear



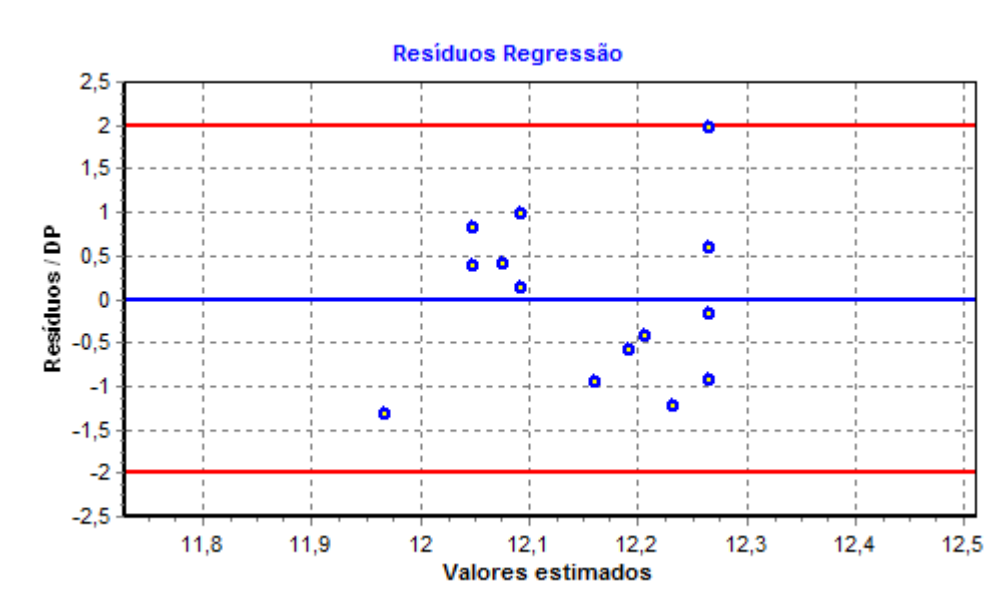
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA e A rede jurídica desistida desistida de assinatura digital. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029568-57.2019.8.26.0114 e código BIEB@CAD.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
 Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
 CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Gráfico de resíduos - Regressão Linear



4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme consta do demonstrativo de cálculo do **Capítulo 3**, o valor possível de mercado do imóvel, na data base do laudo (03 de dezembro de 2018), em números inteiros, é de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engenheiro Civil - CREA/SP nº 0600.87686.1
Engenheiro de Segurança do Trabalho Reg/M.T nº 13.886
CRECI/SP nº 134.391

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

5 – QUESITOS DAS PARTES

Nada consta dos autos.

6 - TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente trabalho compõe-se de 20 (vinte) páginas, assinadas digitalmente pelo signatário.

Campinas, 17 de outubro de 2019.

LUIZ GONZAGA DIAS DA MOTTA

Engº Civil – CREA/SP 060087686.1
Perito Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Campinas
 FORO DE CAMPINAS
 3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
 3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
 Executado: Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que para expedição de cada CARTA DE INTIMAÇÃO DIGITAL, há necessidade do recolhimento da taxa postal.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o autor/credor o recolhimento da taxa postal no importe de R\$ 23,55 (por endereço e por CPF/CNPJ), nos termos do provimento CSM 2516/2019.

Nada Mais. Campinas, 05 de outubro de 2020. Eu, ____, Tamires de Oliveira Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 05 de outubro de 2020.

Eu, ____, Tamires de Oliveira Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1856/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o autor/credor o recolhimento da taxa postal no importe de R\$ 23,55 (por endereço e por CPF/CNPJ), nos termos do provimento CSM 2516/2019."

Do que dou fé.
Campinas, 7 de outubro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1856/2020, foi disponibilizado na página 1806/1807 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/10/2020 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor/credor o recolhimento da taxa postal no importe de R\$ 23,55 (por endereço e por CPF/CNPJ), nos termos do provimento CSM 2516/2019."

Campinas, 8 de outubro de 2020.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO N° 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, requerer a juntada da taxa de citação postal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 08 de outubro de 2020.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020100811384803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1025363-57-2019	104 P		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112015902196 | 560001128030



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020100811384803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1025363-57-2019	104 P		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112015902196 | 560001128030



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020100811384803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO ED JAMAICA			59.021.956/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
1025363-57-2019	104 P		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		23,55
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 235551174000 | 112015902196 | 560001128030



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 08/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.40.25
 6503X06503

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PAULA MOLINARI D ELLIA

AGENCIA: 6503-X CONTA: 28.175-1

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 23555117400-0

11201590219-6 56000112803-0

Data do pagamento 08/10/2020

Valor Total 23,55
 =====

DOCUMENTO: 100804

AUTENTICACAO SISBB:

2.BDD.E7D.5F9.799.4B8

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Esclareça o exequente a que ato de destina a taxa postal recolhida, informando o endereço para envio, se o caso.

Nada Mais. Campinas, 20 de outubro de 2020. Eu, ____, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1934/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Esclareça o exequente a que ato de destina a taxa postal recolhida, informando o endereço para envio, se o caso."

Do que dou fé.
Campinas, 21 de outubro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1934/2020, foi disponibilizado na página 1824/1831 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Esclareça o exequente a que ato de destina a taxa postal recolhida, informando o endereço para envio, se o caso."

Campinas, 23 de outubro de 2020.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, informar que a juntada da taxa de citação postal se refere ao atendimento do despacho de fls. 131-133.

Ou seja, para intimação da executada sobre o aproveitamento de avaliação realizada em outro processo. Ainda, o endereço de intimação é o de fls. 93.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 23 de outubro de 2020.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
 Executado: Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
 EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO. Nada Mais. Campinas, 27 de outubro de 2020. Eu, ____, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Destinatário(a):

Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

Rua Lourenço Zen, 51, Jardim Ipaussurama

Campinas-SP

CEP 13060-831

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do valor de avaliação do imóvel, juntados pelo credor às fls. 101/130, nos termos da decisão de fls.76/77, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 27 de outubro de 2020. Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
Executado: Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que o aviso de recebimento não foi recebido pelo destinatário. Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Campinas, 02 de dezembro de 2020. Eu, ____, Angelica Magoga Monção Martines, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Angelica Magoga Monção Martines, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 2161/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o aviso de recebimento não foi recebido pelo destinatário. Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
Campinas, 4 de dezembro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2161/2020, foi disponibilizado na página 2078/2079 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o aviso de recebimento não foi recebido pelo destinatário. Manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento."

Campinas, 9 de dezembro de 2020.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO N° 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, requerer o que adiante segue.

A executada às fls. 93 foi devidamente citada e permaneceu inerte durante toda a execução.

As cartas de intimação foram enviadas no endereço de citação, onde cabiam a ela informar ao juízo eventual mudança, nos termos do artigo 274 do parágrafo único. Neste sentido:

Art. 274. Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço. (grifo nosso)

Assim, requer seja considerada válida a intimação da executada sobre a penhora, considerando que não há expressa necessidade de intimação pessoal do devedor revel para manifestar-se acerca da penhora, o prazo que poderá ser contado na forma do art. 346, parágrafo único do CPC.

Caso ainda assim Vossa Excelência entenda de maneira contrária, requer seja efetuada nova tentativa de intimação da parte no endereço de fls. 93 via Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 09 de dezembro de 2020.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

1 – Certifique a serventia se já averbada a penhora de fls.76/77 junto à respectiva matrícula imobiliária, providenciando-se, se o caso.

2 – Tendo em vista que a intimação de fls. 143 foi remetida ao mesmo local em que realizada a citação da parte executada (fl.54), sem qualquer notícia de mudança de endereço, reputo-a válida, nos termos do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Dessa forma, considerando que o exequente juntou aos autos para fins de avaliação do imóvel aqui penhorado (apartamento nº 104), dois laudos de avaliação judiciais referentes a outros imóveis localizados no mesmo condomínio (fls. 102/110 - bem avaliado em R\$ 103.233,30 e fls. 111/130 – bem avaliado em R\$ 160.000,00), e ainda, o fato de que não apresentada impugnação pela executada, homologo a avaliação fornecida pelo exequente, fixando o valor médio de **R\$ 131.616,65**.

Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, observando o quanto determinado na decisão de fls. 76/77.

Intime-se.

Campinas, 12 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em cumprimento à r. Decisão retro, que a matrícula não foi averbada por falta de pagamento da parte interessada, conforme ofício que segue; certifico, também, que nesta data foi encaminhado novo pedido ao cartório de registro de imóveis, através do sistema ARISP. Nada Mais. Campinas, 21 de janeiro de 2021. Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP

Rua General Osório, 883 – 2º Andar - Centro

Folha (1/1)

Prenotação.....: **375.715** - Data: **09/06/2020**
 Apresentante.....: CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA
 Natureza.....: Penhora Online - Execução Civil

NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 48.789

Esta nota deverá ser conservada no título para facilitar o registro.

Prenotação 375.715 - PH000322674

Matrícula(s): 5.545

Trata-se de certidão de penhora online, recepcionada pelo site da ARISP, expedida pelo 3º Ofício Cível de Campinas/SP, referente ao processo nº 1025363-57.2019.8.26.0114, que não teve acesso ao fólio real, pelo seguinte motivo:

Para viabilizar o acesso do título ao registro imobiliário, era necessário depositar o valor de R\$ 219,01, relativo aos emolumentos dos atos a serem praticados. Cabe salientar que o valor do depósito foi informado à parte interessada pelo site informatizado, sendo que o mesmo não foi concretizado.

Para o acesso ao fólio real o título deverá ser reapresentado para a abertura de uma nova Prenotação, haja vista que o prazo de sua vigência é de 30 dias, e a da presente determinação já ultrapassou sua vigência.

Fundamentação: artigo 11, do provimento 6/2009, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.

Prenotação : R\$ 0,00

Depósito Prévio : R\$ 0,00

Saldo a Saldo : R\$ 0,00

Analisado por: _____ - Diego Oliveira Simões, Escrevente.

Conferido por: _____ Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial.

Murilo Hákime Pimenta, Substituto do Oficial.

Campinas, 10/08/2020.

IMPORTANTE:

Não se conformando com as exigências formuladas, deverá o interessado apresentar os motivos de sua discordância com fundamento legal, por escrito nesta nota devolutiva, juntando-se jurisprudência nesse sentido, que será objeto de reexame pelo grupo de conferentes desta Serventia, ou requerer a suscitação de dúvida, nos termos do artigo 198 da Lei 6.015/73.

Custas ref. a prenotação de título e apresentação p/exame e cálculo no valor de R\$ 0,00.

O TÍTULO ESTA SENDO RETIRADO NESTA DATA PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS.

Ciente em: _____/_____/_____.

Interessado _____ RG: _____

Telefone: _____ Assinatura: _____

Entregue por: _____



Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

3 OFÍCIO CÍVEL

Central
CAMPINAS
São Paulo



PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!

Protocolo	Cartório
PH000350338	Campinas - 02º Cartório

Nº Processo

1025363-57.2019.826.0114

Natureza da Execução

Execução Civil

Solicitante

FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

Data da Solicitação

21/01/2021

Arquivo

[Certidão](#)

Informar o(s) protocolo(s) (PH000350338) desta solicitação no diário oficial, junto com os dados do processo.

[Sair e Aguardar Resposta](#)

[Imprimir Comprovante de Remessa](#)

[Gerar Arquivo](#)

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: CAMPINAS

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: LUCIANA NOVELLO JOÃO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1025363-57.2019.826.0114

Exequente(s)

CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA

CNPJ: 59.021.956/0001-12

Executado(a, os, as)

VILMA MINARDI CECCATO

CPF: 608.506.398-91

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 8.618,32

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000350338

Comarca: Campinas

Endereço do imóvel: Rua Izolete Augusta de Souza Aranha, 33, apartamento 104, 10º andar, Edifício Jamaica

Bairro:

Município: Campinas

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 5545

Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 05/06/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: VILMA MINARDI CECCATO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: VILMA MINARDI CECCATO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Flávia R. Maiolini Antunes

Telefone para contato: (19)3233-5882

E-mail: flavia@maioliniantunes.com.br

Número OAB: 198444

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 21/01/2021 08:50:13

Emitido por: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

Cargo: escrevente tecnico judiciario

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 Certifique a serventia se já averbada a penhora de fls.76/77 junto à respectiva matrícula imobiliária, providenciando-se, se o caso. 2 Tendo em vista que a intimação de fls. 143 foi remetida ao mesmo local em que realizada a citação da parte executada (fl.54), sem qualquer notícia de mudança de endereço, reputo-a válida, nos termos do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Dessa forma, considerando que o exequente juntou aos autos para fins de avaliação do imóvel aqui penhorado (apartamento nº 104), dois laudos de avaliação judiciais referentes a outros imóveis localizados no mesmo condomínio (fls. 102/110 - bem avaliado em R\$ 103.233,30 e fls. 111/130 bem avaliado em R\$ 160.000,00), e ainda, o fato de que não apresentada impugnação pela executada, homologo a avaliação fornecida pelo exequente, fixando o valor médio de R\$ 131.616,65. Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, observando o quanto determinado na decisão de fls. 76/77. Intime-se."

Do que dou fé.
Campinas, 27 de janeiro de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2021, foi disponibilizado na página 2276/2280 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 Certifique a serventia se já averbada a penhora de fls.76/77 junto à respectiva matrícula imobiliária, providenciando-se, se o caso. 2 Tendo em vista que a intimação de fls. 143 foi remetida ao mesmo local em que realizada a citação da parte executada (fl.54), sem qualquer notícia de mudança de endereço, reputo-a válida, nos termos do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Dessa forma, considerando que o exequente juntou aos autos para fins de avaliação do imóvel aqui penhorado (apartamento nº 104), dois laudos de avaliação judiciais referentes a outros imóveis localizados no mesmo condomínio (fls. 102/110 - bem avaliado em R\$ 103.233,30 e fls. 111/130 bem avaliado em R\$ 160.000,00), e ainda, o fato de que não apresentada impugnação pela executada, homologo a avaliação fornecida pelo exequente, fixando o valor médio de R\$ 131.616,65. Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, observando o quanto determinado na decisão de fls. 76/77. Intime-se."

Campinas, 28 de janeiro de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº: 1025363-57.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 879, inciso II e 883, ambos do Código de Processo Civil - CPC, considerando ausência de impugnação da penhora realizada para a realização da alienação dos bem(ns), com base no art. 883 do CPC, requer:

- a) A nomeação da Gestora **SUBLIME LEILÕES**, por intermédio do Leiloeiro Oficial **LUIZ CARLOS MONTEIRO, JUCESP nº 909**, devidamente habilitado e cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de São Paulo: <http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/6103>
- b) Seja a comissão do Leiloeiro fixada em 6% (seis por cento) do valor da arrematação nos termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. E em caso de acordo, remissão ou adjudicação, seja a comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), vide art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho.
- c) Seja determinado em 2º Leilão o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada pelo índice do TJSP, conforme art. 891, § único do Código de Processo Civil e acentuado pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, de acordo com o STJ (**AgInt nº 1.034.848 - Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva**) e (**AI: 21950353420188260000 SP 2195035-34.2018.8.26.0000 - Rel. Min. Nestor Duarte**).
- d) Determinar-se a digna serventia, que providencie a intimação da Gestora através do e-mail

judicial@sublimeleiloes.com.br quanto à realização da alienação eletrônica.

Salienta-se que todo o procedimento desde a nomeação até a apresentação do auto de leilão positivo ou negativo será conduzido pelo Leiloeiro indicado, com a finalidade de angariar o maior número de participantes no certame, primando pela rapidez na elaboração, publicação dos editais, intimações das partes e interessados e prestação de contas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 29 de janeiro de 2021.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES

OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA

OAB/SP 321.162



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, Luiz Carlos Monteiro | [Sair](#)

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

Luiz Carlos Monteiro

Sexo

Masculino

E-mail Principal

judicial@sublimeleiloes.com.br



TELEFONES

Telefone

Celular (11) 975376525

Telefone

Fixo Comercial (11) 32370552

ENDEREÇOS

Endereço

Comercial - Rua Barão de Itapetininga, 273 - 4º andar - Conjunto C
República - São Paulo - SP - 03590170

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Incompleto)

Curso

Administração

BIOGRAFIA

Luiz Carlos Monteiro - JUCESP nº 909

Atuação junto ao Tribunais de Justiça do Estado de São Paulo, instituições privadas, órgãos públicos e vendas particulares em âmbito nacional.



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 13/02/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 01/02/21	No. Do documento 10134549	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 01/02/21	Nosso Número 176/10134549-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 230,75
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000350338 Prenotacao: 382836 Pgto: PH000350338 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA CNPJ/CPF - 59021956000112					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 13454.910343 90189.370001 5 85300000023075

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 13/02/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 01/02/21	No. Do documento 10134549	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 01/02/21	Nosso Número 176/10134549-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 230,75
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000350338 Prenotacao: 382836 Pgto: PH000350338 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONDOMINIO EDIFICIO JAMAICA CNPJ/CPF - 59021956000112					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS, liberado nos autos em 01/02/2021 às 14:07 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e código 9A85473.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
Executado: Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto. Campinas, 01 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 01 de fevereiro de 2021.

Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0121/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto."

Do que dou fé.
Campinas, 3 de fevereiro de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2021, foi disponibilizado na página 2112/2113 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto."

Campinas, 4 de fevereiro de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Antes da nomeação de leiloeiro e designação de hasta pública, providencie o exequente a pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal sobre o imóvel, para fins de sub-rogação no valor de eventual arrematação.

Ainda, na mesma oportunidade, apresente o exequente planilha atualizada do débito.

Int.

Campinas, 15 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0199/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Antes da nomeação de leiloeiro e designação de hasta pública, providencie o exequente a pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal sobre o imóvel, para fins de sub-rogação no valor de eventual arrematação. Ainda, na mesma oportunidade, apresente o exequente planilha atualizada do débito. Int."

Do que dou fé.
Campinas, 16 de fevereiro de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2021, foi disponibilizado na página 2080/2090 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2021. Considera-se a data de publicação em 19/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes da nomeação de leiloeiro e designação de hasta pública, providencie o exequente a pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal sobre o imóvel, para fins de sub-rogação no valor de eventual arrematação. Ainda, na mesma oportunidade, apresente o exequente planilha atualizada do débito. Int."

Campinas, 18 de fevereiro de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO N° 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, informar que o Condomínio não teve acesso a informação de eventual débito de ITPU, pois a municipalidade somente informa via código cartográfico, o qual não se desconhece.

Assim, a fim de evitar qualquer nulidade, requer seja expedido ofício à Prefeitura Municipal de Campinas para que informe se há débitos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 19 de fevereiro de 2021.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Fls. 168: Comprove a parte exequente a impossibilidade de obtenção da informação pleiteada pela via administrativa, capaz de justificar a necessidade de intervenção judicial para tanto.

Prazo de 15 dias.

Intime-se.

Campinas, 01 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DIGITALIZADA

MATRÍCULA

5545

FOLHA

01 -

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

Apert. 104, do 10º Andar, do Edifício Jamaica, sito à Rua Izoleta Augusta de Souza Aranha, 33, em Campinas, composto de quarto, banheiro, e Kitch, com uma área comum de 7,70 m² útil de 33,34 m², total de 41,04 m², de construção, com petindo-lhe uma fração ideal de 7,071 m², no terreno todo do Edifício, que mede: - 30,70 m² - digo, mede 30,70 m. de reta, e 22,90 m. em curva pela Rua Izoleta Augusta de Souza Aranha, 14.60 m. pela Rua Francisco Glicério, 5,00 m. no chanfro destas ruas, e na última face, confrontando com o prédio nº 1.720, da Rua Francisco Glicério, com terreno desmembrado e outros, mede 18,59 m. faz angulo alargando-se e mede 2,15 m. faz angulo em direção aos fundos, e mede 4,63 m. faz novo angulo estreitando e mede 4,87 m. faz novamente angulo até a linha dos fundos e mede 25,00 m. com uma área total de 756,85 m² - CCPM - nº - 42.006.147 - PROPRIETÁRIOS. - NELSON BOLONHINI, contador, e sua mulher MARCIA ANGELINA, digo, MARCIA ANGELICA PEREIRA ELIAS BOLONHINI, do lar, brasileiros, casados, residentes nesta cidade - cic: 014.510.578 - TÍTULO AQUISITIVO - nº - 63.820 deste Cartório. Doufé. Campinas, 26 de Outubro de 1.976 - O Escrevente Hab. Jundival A. P. Silveira - O Oficial

R-1-5545 Por Escritura pública de 15 de setembro de 1.976, do 5º Tab. Local, Lº - 321 - fls. 117, os proprietários acima qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, à JOSE AUGUSTO DA SILVA FILHO, desenhista autônomo, brasileiro, solteiro, maior, cic: 023.453.238/68, residente nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, nº 304, por CR\$ - 150.000,00 - Doufé: Campinas, 26 de Outubro de 1.976 - O Esc. Habilitado. O Oficial:

R.02/5.545:- Por escritura pública de 04 de Outubro de 1.989, do 2º Cartório de notas local, livro 727, fls. 35, o proprie-

continua no verso

MATRÍCULA

5545

FOLHA

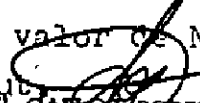
01

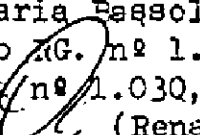
VERSO

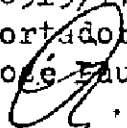
2º OFICIAL
DE IMÓVEL

Rua: General

-- CAMBÉ

tário do R.01, já qualificado, VENDERAM o imóvel desta matrícula à SUZETE SILVEIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã-dentista, CPF nº 600.943.118-20, residente nesta cidade na rua Isolethe Souza Aranha, 107, pelo valor de NCZ\$ 30.000,00. Campinas, 27 DEZ 1989. O Esc. Aut.,  Escrivão Autorizado

R3/5.545. Por escritura de 17 de julho de 1990, lavrada no 1º Cartório de Notas desta comarca (livro 1.234, fls. 210), a proprietária no R2 VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 500.000,00 a HUGO SCHNECK, brasileiro, agente de viagens, portador do RG. nº 1.072.725-SP e inscrito no CPF. sob nº 120.493.878/49, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com Ana Maria Passoli Schneck brasileira, agente de viagens, portadora do RG. nº 1.329.406-SP, residente nesta cidade a rua Uruguaiana nº 1.030, apto. 113. Campinas, 28 DEZ 1990. O Esc. Aut.,  (Renato Luiz Ambiel).

R4/5.545. Por escritura de 13 de dezembro de 1990, lavrada no 5º Cartório de Notas desta comarca (livro 497, fls. 267), os proprietários no R3 VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 600.000,00 a VILMA MINARDI CECCATO, que também assina Vilma Minardi, brasileira, professora, portadora do RG. nº 3.196.066-SP e inscrita no CPF. sob nº 608.506.398/91, casada no regime de separação obrigatória de bens, na vigência da lei 6515/77 com Antonio Ceccato Netto, brasileiro, aposentado, portador do RG. nº 2.451.868-SP, residente nesta cidade a rua José Paulino nº 1.195. Campinas, 28 DEZ 1990. O Esc. Aut.,  (Renato Luiz Ambiel).

Prenotação nº 382.836 de 21/01/2021.

Av.05/5.545 - PENHORA - Nos termos do arquivo eletrônico encaminhado via internet pelo sistema eletrônico denominado "Penhora Online", gerenciado e administrado pela Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo (ARISP), com o número de protocolo de penhora online nº PH000350338, encaminhado aos 21/01/2021, pelo Escrivão/Diretor Luciana

(continua na ficha 02)

DE REGISTRO
IS DE CAMPINAS

al Osorio nº883

NAS-SP --

MATRÍCULA
5.545FICHA
02**2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CAMPINAS - SP

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo
Oficial

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Novello João, extraída do Processo da ação de Execução Civil nº 1025363-57.2019.8.26.0114 em trâmite perante o 3º Ofício Cível de Campinas/SP, figurando como **exequente** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, inscrito no CNPJ sob n.º 59.021.956/0001-12, e como **executada** VILMA MINARDI CECCATO, inscrita no CPF nº 608.506.398-91, foi procedida a **PENHORA** de 100% do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 8.618,32, ficando nomeado como depositária Vilma Minardi Ceccato. Título analisado e digitado por Diego Oliveira Simões. Selo digital nº 123851321IV000211664UE21G.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021. O Substituto do Oficial
Murilo Hákime Pimenta.

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Pedido nº 392836

CERTIFICO que a presente certidão é reprodução autêntica do inteiro teor da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da lei nº 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação, ônus, registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, além do que consta na presente matrícula.

CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, 22/02/2021 - 09:31:54.

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial. (Assinatura digital)

Oficial:	Estado:	S. Faz:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	ISS:	MP:	S. Faz 2:	Total:
R\$ 34,73	R\$ 9,87	R\$ 5,09	R\$ 1,83	R\$ 2,38	R\$ 1,83	R\$ 1,67	R\$ 1,67	R\$ 59,07

Selo digital nº 123851391BP000211662KD213 - Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Campinas
 FORO DE CAMPINAS
 3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
 3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 1025363-57.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
 Executado: Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor(a)/credor(a) acerca da certidão da matrícula, devidamente averbada. Campinas, 03 de março de 2021. Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 03 de março de 2021.

Eu, ____, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0276/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 168: Comprove a parte exequente a impossibilidade de obtenção da informação pleiteada pela via administrativa, capaz de justificar a necessidade de intervenção judicial para tanto.Prazo de 15 dias.Intime-se."

Do que dou fé.
Campinas, 3 de março de 2021.

Lincoln Fernandes Rangel

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0278/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao autor(a)/credor(a) acerca da certidão da matrícula, devidamente averbada."

Do que dou fé.
Campinas, 4 de março de 2021.

Lincoln Fernandes Rangel

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2021, foi disponibilizado na página 1760/1766 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 168: Comprove a parte exequente a impossibilidade de obtenção da informação pleiteada pela via administrativa, capaz de justificar a necessidade de intervenção judicial para tanto. Prazo de 15 dias. Intime-se."

Campinas, 4 de março de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0278/2021, foi disponibilizado na página 1724/1727 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/03/2021. Considera-se a data de publicação em 08/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor(a)/credor(a) acerca da certidão da matrícula, devidamente averbada."

Campinas, 5 de março de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR**CERTIDÃO**

Processo n°: **1025363-57.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve manifestação nos autos, até a presente data. Campinas, 20 de abril de 2021. Eu, ____, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

FERNANDA REZENDE NEVES

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO/CARTA**

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**
 Pessoa a ser intimada: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, CNPJ 59.021.956/0001-12**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos etc.

INTIME(M)-SE o(a)(s) autor(a)(s) a dar(em) regular andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da ação nos termos do artigo 485, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Campinas, 20 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Destinatário(a):
 Condomínio Edifício Jamaica
 Rua Isolete Augusta de Sousa Aranha, 33, Centro
 Campinas-SP
 CEP 13023-110

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 20 de abril de 2021. EDUARDO BIGOLIN, Juiz Substituto.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0557/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. INTIME(M)-SE o(a)(s) autor(a)(s) a dar(em) regular andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da ação nos termo do artigo 485, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Do que dou fé.
Campinas, 23 de abril de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0557/2021, foi disponibilizado na página 1755/1761 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2021. Considera-se a data de publicação em 27/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. INTIME(M)-SE o(a)(s) autor(a)(s) a dar(em) regular andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da ação nos termo do artigo 485, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Campinas, 26 de abril de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, esclarecer o que adiante segue.

A Prefeitura Municipal de Campinas ainda está com o atendimento presencial suspenso em razão da fase vermelha - Covid19.

Além disso, como já relatado o Condomínio não teve acesso a informação de débito de IPTU de forma online, pois o site da municipalidade somente viabiliza tal busca via código cartográfico, o qual não se desconhece.

Assim, entende-se com a devida *vênia* que a expedição de um ofício à Municipalidade seria a forma mais célere e segura de obtenção das informações sobre eventuais débitos de IPTU. Além disso, com o ingresso da Municipalidade nos autos qualquer nulidade em eventual arrematação do bem fica afastada, pois a mesma poderá informar e acompanhar o deslinde do feito, sobretudo para resguardar seu eventual crédito.

Todavia, caso Vossa Excelência ainda entenda que a busca pelos débitos não deva ocorrer via ofício, requer a dilação do prazo para 30 dias para que o Exequente possa apresentar os débitos, considerando as restrições de atendimento pela fase vermelha.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 27 de abril de 2021.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido, manifeste-se a parte autora, independentemente de nova intimação.

Intime-se.

Campinas, 04 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0665/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se a parte autora, independentemente de nova intimação. Intime-se."

Do que dou fé.
Campinas, 7 de maio de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0665/2021, foi disponibilizado na página 1789/1794 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2021. Considera-se a data de publicação em 11/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido, manifeste-se a parte autora, independentemente de nova intimação. Intime-se."

Campinas, 10 de maio de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, requerer a juntada do relatório de débitos de IPTU obtido junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 11 de maio de 2021.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162

SAC Tributário <sac@campinas.sp.gov.br>

Ter, 11/05/2021 07:50

Para: pauladellia@hotmail.com <pauladellia@hotmail.com>

 1 anexos (10 KB)

PAULACC3423.11.14.0174.01057P.pdf;

Prezada Paula

Conforme solicitado, segue(m) anexo o(s) demonstrativo(s) de débitos referentes ao(s) imóvel(is) cadastrado(s) sob o(s) código(s) cartográfico(s):

3423.11.14.0174.01057 RUA ISOLETHE AUGUSTA DE SOUSA ARANHA 33 10ANDAP104

Para pagamento à vista são concedidos 9% de desconto sobre o valor total do débito, desde que o lançamento original esteja integralmente vencido.

O débito poderá ser parcelado conforme Lei Complementar nº 42/2013, respeitando-se o valor mínimo por parcela de 10 UFIC (R\$ 37,90) para Pessoa Física e 150 UFIC (R\$ 568,30) para Pessoa Jurídica:

- Em até 6 parcelas sem encargos financeiros;
- De 7 a 60 parcelas com acréscimo de encargos financeiros (4% ao ano);
- De 61 a 120 parcelas com acréscimo de encargos financeiros (8% ao ano).

Os boletos para pagamento à vista poderão ser solicitados por este e-mail ou nos canais relacionados abaixo.

O parcelamento poderá ser solicitado pessoalmente pelo responsável tributário, ou pelo seu representante legal, em uma das Unidades de Atendimento Porta Aberta.

ATENÇÃO:

Se você precisar comparecer em uma das unidades Porta Aberta, saiba que todos os atendimentos são agendados.

Providencie o agendamento no Portal do Cidadão:

<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>

A agenda de atendimento é disponibilizada de acordo com a capacidade do posto.

A Secretaria Municipal de Finanças agradece o seu contato.

Atenciosamente,

Elaine Pereira



QRLabel6

Data: 11/05/2021
Hora: 09:49

Tipo de Benefício: Lei Complementar Nº 42/2013

ID do Contribuinte: 1813239

Data Projetada: 11/05/2021

Origem: Imóvel Principal

Código Cartográfico: 3423.11.14.0174.01057

Cód. Anterior: 02-042006147

Endereço: RUA ISOLETHE AUGUSTA DE SOUSA ARANHA 33 10ANDAP104 CENTRO, Qt.Qd.Lt.SubLt. 00251-*** 012-UNI

DÍVIDA CORRENTE NÃO INSCRITA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
Taxa de Lixo	2021	1	1	144,54	0,00	13,30	4,30	162,14
TOTAL:				144,54	0,00	13,30	4,30	162,14

DÍVIDA ATIVA EXTRA JUDICIAL

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
Taxa de Lixo	2019	1	1	134,52	10,01	14,45	38,42	197,40
TOTAL:				134,52	10,01	14,45	38,42	197,40

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA SUSPensa

TRIBUTO	SALDO ANO	MÊS	PARCELAS	PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***								
TOTAL:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA PARCELADA

Nº ACORDO	EXERC. PARC.	DT. ACORDO	SITUAÇÃO	VENCIDAS	A VENCER	TOTAL
*** NENHUM DÉBITO ENCONTRADO ***						
TOTAL:						0,00
TOTAL GERAL:						359,54

Informações Importantes:

RESUMO

SITUAÇÃO	TOTAL	DESCONTO	À VISTA
Dívida Corrente:	162,14	14,59	147,55
Dívida Ativa:	197,40	17,77	179,63
Dívida Ajuizada:	0,00	0,00	0,00
Dívida Suspensa:	0,00	0,00	0,00
Dívida Parcelada:	0,00	0,00	0,00
Total:	359,54	32,36	327,18

PE = Débito(s) em protesto extrajudicial

Solicitado por:



Digital

23/04/2021
LOTE: 103887



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

fts. 19 11

DESTINATÁRIO

Condominio Edificio Jamaica

Rua Isolete Augusta de Sousa Aranha, 33, -, Centro

Campinas, SP

13023-110

AR285384485JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Marcelo Mendes

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

10/05/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

43.300.195-1



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PAULO SÉRGIO EGGER
Agente de Correios
Matrícula: 88829014
CDD CAMPINAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SÉRGIO EGGER, liberado por meio do sistema de autenticação assinada do Governo do Estado de São Paulo. Para mais informações, acesse o site <https://pess.psp.jus.br/procedimento/validar/ComunicacaoDocumento.do>, informe o processo 1025363-57.2019.8.26.0114 e o número ASS333333.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos,

- 1- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.
- 2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.
- 3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.
- 4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.
- 5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.
- 6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.
- 7- Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8- Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.
- 9- O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos **artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil**. Deverá constar do edital, também, que:

A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato *word* e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada.

16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE (art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação.

17 – No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver.

18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

19- **A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício**, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Campinas 18 de maio de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei o leiloeiro retro nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG 690/17. Nada Mais. Campinas, 19 de maio de 2021. Eu, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0736/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, 1- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. 2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. 3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. 6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7-Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. 15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato word e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada. 16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE (art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação. 17 No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver. 18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 19- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se

encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.
Campinas, 20 de maio de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0736/2021, foi disponibilizado na página 2333/2337 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/05/2021. Considera-se a data de publicação em 24/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos, 1- Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. 2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. 3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. 4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. 5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. 6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. 7-Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.brque, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. 9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. 10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. 12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. 13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. 15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato word e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada. 16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE (art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação. 17 No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver. 18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 19- A presente decisão, assinada digitalmente,

servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Campinas, 21 de maio de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.

Processo nº 1025363-57.2019.8.26.0114

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, através de seus leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA** move em face de **ESPÓLIO DE VILMA MINARDI - representante MARISA MINARDI CECCATO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, para aprovação, com datas de **1ª Praça** com início no dia **19/07/2021 às 00h**, e encerramento no dia **22/07/2021 às 16h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 16h e 20min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa (www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreçado aos autos, conforme Tabela Prática Monetária do Estado de São Paulo - SP.

5. Requer a juntada da matrícula atualizada, obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas - SP.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADA:

ESPÓLIO DE VILMA MINARDI - REPRESENTANTE MARISA MINARDI CECCATO

Rua Lourenço Zen, 51, Jardim Ipaussurama, Campinas-SP CEP 13060-831.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 4 de junho de 2021.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP

03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do executado **ESPÓLIO DE VILMA MINARDI - representante MARISA MINARDI CECCATO**. O **Dr. Eduardo Bigolin**, MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1025363-57.2019.8.26.0114** que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** com início no dia **19/07/2021 às 00h**, e encerramento no dia **22/07/2021 às 16h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 16h e 20min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). Leiloeiros oficiais, Daniel Melo Cruz (JUCESP: 1125), Thiago de Miranda Carvalho (JUCERJ: – 199), e Igor de Miranda Carvalho (JUCERJA: 242).

DO LOCAL DO BEM: R. Isolete Augusta Souza Aranha, 33, apto. 104 - Vila Itapura, Campinas - SP, 13010-217.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela

arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APART. 104, do 10º andar, do edifício Jamaica, sito à Rua Izoletto Augusta de Souza Aranha, 33, em Campinas, composto de quarto, banheiro, e Kitch, com uma área comum de 7,70ms² útil de 33,34 ms², total de 41,04ms², de construção, competindo-lhe uma fração ideal de 7,071ms², no terreno todo do Edifício, que se mede: 30,70ms²-digo, mede 30,70m de reta, e 22,90m em curva pela Rua Augusta de Souza Aranha, 14,60m pela Rua Francisca Glicério, 5,00m no chanfro destas ruas, e na última face, confrontando com o prédio nº 1.720, da Rua Francisco Glicério, com terreno desmembrado e outros, mede 18,59m faz ângulo alargando-se e mede 2,15m faz ângulo estreitando e mede 4,87m faz novamente ângulo até a linha dos fundos e mede 25,00m, com uma área total de 756,85ms². **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 42.006.147. Matriculado no 2º CRI de Campinas sob o nº 5545.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 41,04m², a.ú 33,34m², Ed. Jamaica, Campinas/SP.

ÔNUS: AV.5 PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 134.708,40 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos) para mai/21 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Campinas, 1 de junho de 2021.

Dr. Eduardo Bigolin

MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Cível da Comarca de Campinas - SP

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

1025363-57.2019.8.26.0114

Data de atualização dos valores: maio/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		12/01/2021	131.616,65	134.708,40	0,00	0,00	0,00	134.708,40
Sub-Total								R\$ 134.708,40
TOTAL GERAL								R\$ 134.708,40

MATRÍCULA

5545

FOLHA

01 -

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Apert. 104, do 10º Andar, do Edifício Jamaica, sito à Rua Izoleta Augusta de Souza Aranha, 33, em Campinas, composto de quarto, banheiro, e Kitch, com uma área comum de 7,70 m² útil de 33,34 m², total de 41,04 m², de construção, com petindo-lhe uma fração ideal de 7,071 m², no terreno todo do Edifício, que mede: - 30,70 m² - digo, mede 30,70 m. de reta, e 22,90 m. em curva pela Rua Izoleta Augusta de Souza Aranha, 14.60 m. pela Rua Francisco Glicério, 5,00 m. no chanfro destas ruas, e na última face, confrontando com o prédio nº 1.720, da Rua Francisco Glicério, com terreno desmembrado e outros, mede 18,59 m. faz angulo alargando-se e mede 2,15 m. faz angulo em direção aos fundos, e mede 4,63 m. faz novo angulo estreitando e mede 4,87 m. faz novamente angulo até a linha dos fundos e mede 25,00 m. com uma área total de 756,85 m² - CCPM - nº - 42.006.147 - PROPRIETÁRIOS. NELSON BOLONHINI, contador, e sua mulher MARCIA ANGELINA, digo, MARCIA ANGELICA PEREIRA ELIAS BOLONHINI, do lar, brasileiros, casados, residentes nesta cidade - cic: 014.510.578 - TÍTULO AQUISITIVO - nº - 63.820 deste Cartório. Douç. Campinae, 26 de Outubro de 1.976 - O Escrevente Hab. Jundival A. P. Silveira - O Oficial

R-1-5545 Por Escritura pública de 15 de setembro de 1.976, do 5º Tab. Local, Lº - 321 - fls. 117, os proprietários acima qualificados, VENDERAM o imóvel desta matrícula, à JOSE AUGUSTO DA SILVA FILHO, desenhista autônomo, brasileiro, solteiro, maior, cic: 023.453.238/68, residente nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, nº 304, por CR\$ - 150.000,00 - Douç. Campinae, 26 de Outubro de 1.976 - O Esc. Habilitado. O Oficial:

R.02/5.545: - Por escritura pública de 04 de Outubro de 1.989, do 2º Cartório de notas local, livro 727, fls. 35, o proprie-

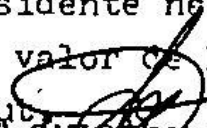
MATRÍCULA

5545

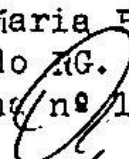
FOLHA

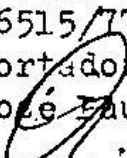
01

VERSO

tário do R.01, já qualificado, VENDERAM o imóvel desta matrícula à SUZETE SILVEIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, cirurgiã-dentista, CPF nº 600.943.118-20, residente nesta cidade na rua Isolethe Souza Aranha, 107, pelo valor de NCZ\$ 30.000,00. Campinas, 27 DEZ 1989. O Esc. Aut., 

SEL CARLOS ROBERTO ARGENTON
Escritor Autorizado

R3/5.545. Por escritura de 17 de julho de 1990, lavrada no 1º Cartório de Notas desta comarca (livro 1.234, fls. 210), a proprietária no R2 VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 500.000,00 a HUGO SCHNECK, brasileiro, agente de viagens, portador do RG. nº 1.072.725-SP e inscrito no CPF. sob nº 120.493.878/49, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com Ana Maria Passoli Schneck brasileira, agente de viagens, portadora do RG. nº 1.329.406-SP, residente nesta cidade a rua Uruguaiana nº 1.030, apto. 113. Campinas, 28 DEZ 1990. O Esc. Aut.,  (Renato Luiz Ambiel).

R4/5.545. Por escritura de 13 de dezembro de 1990, lavrada no 5º Cartório de Notas desta comarca (livro 497, fls. 267), os proprietários no R3 VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 600.000,00 a VILMA MINARDI CECCATO, que também assina Vilma Minardi, brasileira, professora, portadora do RG. nº 3.196.066-SP e inscrita no CPF. sob nº 608.506.398/91, casada no regime de separação obrigatória de bens, na vigência da lei 6515/77 com Antonio Ceccato Netto, brasileiro, aposentado, portador do RG. nº 2.451.868-SP, residente nesta cidade a rua José Paulino nº 1.195. Campinas, 28 DEZ 1990. O Esc. Aut.,  (Renato Luiz Ambiel).

Prenotação nº 382.836 de 21/01/2021.

Av.05/5.545 - PENHORA - Nos termos do arquivo eletrônico encaminhado via internet pelo sistema eletrônico denominado "Penhora Online", gerenciado e administrado pela Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo (ARISP), com o número de protocolo de penhora online nº PH000350338, encaminhado aos 21/01/2021, pelo Escrivão/Diretor Luciana

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA
5.545FICHA
02**2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CAMPINAS - SP

Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo
Oficial

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Novello João, extraída do Processo da ação de Execução Civil nº 1025363-57.2019.8.26.0114 em trâmite perante o 3º Ofício Cível de Campinas/SP, figurando como **exequente** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, inscrito no CNPJ sob nº 59.021.956/0001-12, e como **executada** VILMA MINARDI CECCATO, inscrita no CPF nº 608.506.398-91, foi procedida a **PENHORA** de 100% do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 8.618,32, ficando nomeado como depositária Vilma Minardi Ceccato. Título analisado e digitado por Diego Oliveira Simões. Selo digital nº 123851321IV000211664UE21G.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021. O Substituto do Oficial
Murilo Hákime Pimenta.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP.

Processo(s) Nº 1025363-57.2019.8.26.0114

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Condomínio Edifício Jamaica**. move em face de **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato** vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/60ba0decc9d12.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Campinas
 FORO DE CAMPINAS
 3ª VARA CÍVEL
 AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
 CAMPINAS-SP - CEP 13088-901

DESPACHO

Processo nº: 1025363-57.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: Condomínio Edifício Jamaica
 Executado: Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

VISTOS,

Assino o edital, nesta data.

Nos termos do disposto no artigo 10 do Provimento nº CSM 1625/09, providencie o gestor a publicidade necessária, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, ao final do prazo estipulado.

Determino que, em caso de eventual arrematação, o gestor deverá apresentar o auto para assinatura deste magistrado, incontinenti, a fim de ser cumprido o quanto disposto no art. 903 do CPC.

Dê-se ciência ao gestor para as comunicações e intimações de praxe.

Publique-se a data do leilão (19/07/2021 às 00hs – início da 1ª praça e dia 12/08/2021 às 16h20min, encerra-se a 2ª praça).

Int.

Campinas, 05 de julho de 2021.

EDUARDO BIGOLIN

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0990/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Assino o edital, nesta data. Nos termos do disposto no artigo 10 do Provimento nº CSM 1625/09, providencie o gestor a publicidade necessária, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, ao final do prazo estipulado. Determino que, em caso de eventual arrematação, o gestor deverá apresentar o auto para assinatura deste magistrado, incontinenti, a fim de ser cumprido o quanto disposto no art. 903 do CPC. Dê-se ciência ao gestor para as comunicações e intimações de praxe. Publique-se a data do leilão (19/07/2021 às 00hs início da 1ª praça e dia 12/08/2021 às 16h20min, encerra-se a 2ª praça). Int."

Do que dou fé.
Campinas, 7 de julho de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0990/2021, foi disponibilizado na página 1907/1913 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2021. Considera-se a data de publicação em 12/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Assino o edital, nesta data. Nos termos do disposto no artigo 10 do Provimento nº CSM 1625/09, providencie o gestor a publicidade necessária, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, ao final do prazo estipulado. Determino que, em caso de eventual arrematação, o gestor deverá apresentar o auto para assinatura deste magistrado, incontinenti, a fim de ser cumprido o quanto disposto no art. 903 do CPC. Dê-se ciência ao gestor para as comunicações e intimações de praxe. Publique-se a data do leilão (19/07/2021 às 00hs início da 1ª praça e dia 12/08/2021 às 16h20min, encerra-se a 2ª praça). Int."

Campinas, 8 de julho de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

LETICIA MARIA PINHO ROCHA

De: LETICIA MARIA PINHO ROCHA
Enviado em: quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:26
Para: Contato - Lance Judicial
Assunto: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114
Anexos: despacho 1025363-57.2019.8.26.0114.pdf
Prioridade: Alta

Prezado(a) LEILOEIRO(a),

Venho intimá-lo(a) sobre o Despacho proferido nos autos nº 1025363-57.2019.8.26.0114, que segue em anexo, para as devidas providências.

Att,



LETÍCIA MARIA PINHO ROCHA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo , 300, sala 38/39 Jardim Santana –

Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3648

E-mail: lrocha1@tjsp.jus.br

LETICIA MARIA PINHO ROCHA

De: Microsoft Outlook
Para: Contato - Lance Judicial
Enviado em: quinta-feira, 8 de julho de 2021 11:26
Assunto: Retransmitidas: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114



INTIMAÇÃO
PROC 1025363-...

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei para afixação no átrio o edital retro. Nada Mais. Campinas, 08 de julho de 2021. Eu, ____, Leticia Maria Pinho Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO Nº. 1025363-57.2019.8.26.0114

Partes:

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA
 ESPÓLIO DE VILMA MINARDI - REPRESENTANTE MARISA MINARDI CECCATO**

Em doze de agosto de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, **requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado** e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

(X) Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

() Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme estimativas/pareceres de mercado apresentadas anexo, o que resultou em um leilão infrutífero, sugere nova avaliação que inclusive pode ser apresentada por este gestor através de 3 corretores.

() O bem penhorado possui débito de alienação fiduciária, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferência da propriedade será necessário a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

LANCE JUDICIAL

desde 2009

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP.

Processo nº 1025363-57.2019.8.26.0114

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP nº 919, Leiloeiro Oficial e o sistema de leilões LANCE JUDICIAL, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, por seu advogado abaixo assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA** move em face de **ESPÓLIO DE VILMA MINARDI - representante MARISA MINARDI CECCATO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:


1. Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos com a realização da 1ª e 2ª Hasta Pública do bem penhorado, restando o pregão sem lances pelo portal, conforme já informado aos autos.
2. Contudo, recebemos uma proposta e encaminhamos para apreciação de V.Exa..
3. Desta forma, caso haja deferimento da mesma, cientificaremos o proponente para que proceda com o recolhimento dos valores nos termos da proposta apresentada, na sequência, procederemos com a lavratura do auto de arrematação, com a posterior juntada de todos os documentos aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Campinas, 1 de setembro de 2021.


FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESP nº 919


LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Prezado Sr. Leiloeiro Lance Judicial,

Eu, **ANGELO CRUZ ZELANTE**, inscrito sob o CPF 278.881.388-02, RG 23728649-x com endereço à Rua Antônio Grandin, 67, Swiss Park, Campinas-SP, venho através desta, manifestar meu interesse em arrematar o imóvel abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO PROCESSO E DO IMÓVEL

Vara: 03ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP

Processo: 1025363-57.2019.8.26.0114

Imóvel: APART. 104, do 10º andar, do edifício Jamaica, sito à Rua Izoletto Augusta de Souza Aranha, 33, em Campinas, composto de quarto, banheiro, e Kitch, com uma área comum de 7,70ms² útil de 33,34 ms², total de 41,04ms², de construção, competindo-lhe uma fração ideal de 7,071ms², no terreno todo do Edifício, que se mede: 30,70ms²-digo, mede 30,70m de reta, e 22,90m em curva pela Rua Augusta de Souza Aranha, 14,60m pela Rua Francisco Glicério, 5,00m no chanfro destas ruas, e na última face, confrontando com o prédio nº 1.720, da Rua Francisco Glicério, com terreno desmembrado e outros, mede 18,59m faz ângulo alargando-se e mede 2,15m faz ângulo estreitando e mede 4,87m faz novamente ângulo até a linha dos fundos e mede 25,00m, com uma área total de 756,85ms². Cadastrado na Prefeitura sob o nº 42.006.147. Matriculado no 2º CRI de Campinas sob o nº 5545.

FUNDAMENTO DA PROPOSTA

Conforme previsão legal em nosso Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 2015), em seu **parágrafo único do artigo 891**, o preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, não será considerado preço vil.

O STJ também firmou entendimento de não caracterização de preço vil quando a arrematação for realizada em importe igual ou superior a 50% do valor de avaliação do bem.

Confira-se, neste sentido, a ementa abaixo transcrita:

PROCESSUAL CIVIL. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO. VALOR SUPERIOR A 50% DA AVALIAÇÃO DO BEM. PREÇO VIL. INEXISTÊNCIA.

1. O STJ entende que está caracterizado o preço vil quando o valor da arrematação for inferior a 50% da avaliação do bem, o que não ocorre nos autos do processo, em que o valor mínimo fixado pelas instâncias ordinárias é superior a esse percentual.
2. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 98.664/RS, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 06/09/2012, DJe 17/09/2012) 19 Referida Corte, todavia, reforça em seus julgados sobre a necessidade de avaliação de cada caso para a aferição da caracterização do preço vil, estatuinto, inclusive, sobre a possibilidade de arrematação por valor inferior a 50% do montante da avaliação, conforme circunstâncias do caso concreto.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ARREMATACÃO. ALEGAÇÃO DE PREÇO VIL. CIRCUNSTÂNCIAS DO



CASO CONCRETO. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. ART. 620 DO CPC. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. Como não existem critérios objetivos para a configuração de preço vil, a jurisprudência do STJ adotou como parâmetro o valor equivalente a 50% da avaliação do bem. No entanto, ressaltou que a caracterização do preço vil depende das circunstâncias do caso concreto, que podem permitir a arrematação até mesmo inferior a 50% do valor de avaliação do bem.

2. Não compete ao Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso especial, revisar as premissas fáticas que nortearam o convencimento das instâncias ordinárias quanto à inexistência de preço vil. Óbice da Súmula n. 7/STJ.

3. Não se conhece de recurso especial em relação à matéria infraconstitucional que não tenha sido objeto de prequestionamento. Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp 114.267/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/10/2013, DJe 24/10/2013)

PROPOSTA

Assim, diante de todo exposto minha proposta para arrematação do referido bem é de **R\$ 67.354,20** (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), mais 5% a título de comissão do leiloeiro, com pagamento nos termos do art. 895 do CPC da seguinte forma:


- 25% do preço da arrematação, mais 5% a título de comissão no prazo de 48hrs após a decisão de homologação dos termos da proposta;

- 75% em 30 parcelas, garantido por hipoteca o próprio bem;

As parcelas serão corrigidas de acordo com o índice da poupança.

- Nos termos do art. 130 do CTN, 908 do CPC ficam sub rogados os débitos de natureza tributária e condominiais para com este licitante e que a prefeitura e condomínio se manifeste nos autos fornecendo em favor do arrematante certidão de quitação.

Campinas, 01 de julho de 2021.


ANGELO CRUZ ZELANTE

CPF 278.881.388-02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Fls. 217 e 218/220: Manifestem-se as partes, em dez dias.

Int.

Campinas, 02 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1306/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 217 e 218/220: Manifestem-se as partes, em dez dias. Int."

Do que dou fé.
Campinas, 8 de setembro de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1306/2021, foi disponibilizado na página 2014/2019 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2021. Considera-se a data de publicação em 10/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 217 e 218/220: Manifestem-se as partes, em dez dias. Int."

Campinas, 9 de setembro de 2021.

Fabiana Valeska da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, informar que o Exequente não se opõe a eventual arrematação do imóvel à 50% do valor de avaliação.

Contudo, a proposta de pagamento do valor em 30 meses é excessiva e o limite aceitável seria em 10 meses.

Assim, caso Vossa Excelência entenda ser viável a alienação do bem por 50% do valor de avaliação, considerando o retorno negativo do leilão e, que o proponente tenha interesse no pagamento em 10 parcelas, o condomínio informa que não tem objeção.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 24 de setembro de 2021.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Após o deferimento de praxeamento do imóvel em leilão judicial, noticiou o leiloeiro o resultado negativo das duas praças (fl. 217), ante a ausência de lances.

Porém, o leiloeiro informou que recebeu proposta para arrematação do bem, pelo valor de R\$ 67.354,20, correspondente a 50% do valor de avaliação do imóvel, com 25% do valor a ser pago após a homologação da proposta e o restante em 30 parcelas, garantido por hipoteca o próprio bem.

Intimado a se manifestar, o exequente discordou da proposta quanto à forma de pagamento, concordando com a arrematação pelo valor de 50% da avaliação (fl. 224).

É a síntese do necessário.

A proposta deve ser indeferida.

Conforme consta do documento de fls. 219/220, a proposta foi formalizada ao leiloeiro na data de 01/07/2021, ou seja, antes mesmo do início da primeira praça do leilão público, que se deu em 19/07/2021. Dessa forma, havendo interesse do proponente na arrematação do bem, deveria ter ofertado lance durante a vigência do leilão, garantindo publicidade a terceiros.

De todo modo, o preço ofertado se mostra vil (art. 903, §1º, I, CPC), já que havia sido estipulado pelo juízo preço mínimo de 60% do valor de avaliação, conforme constou no edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 891, do CPC.

Dessa forma, indefiro a proposta, pois em desacordo com as regras do edital e da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Dê-se ciência ao leiloeiro.

No mais, diga o exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que entender de direito.

Intime-se.

Campinas, 06 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LETICIA MARIA PINHO ROCHA

De: LETICIA MARIA PINHO ROCHA
Enviado em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 14:07
Para: Contato - Lance Judicial
Assunto: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114
Anexos: decisão 1025363-57.2019.8.26.0114.pdf

Prioridade: Alta

Prezado(a) Leiloeiro(a),

Venho intimá-lo(a) sobre o Despacho proferido nos autos nº 1025363-57.2019.8.26.0114, que segue em anexo, para as devidas providências.

Att,



LETÍCIA MARIA PINHO ROCHA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo , 300, sala 38/39 Jardim Santana –

Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3648

E-mail: lrocha1@tjsp.jus.br

LETICIA MARIA PINHO ROCHA

De: Microsoft Outlook
Para: Contato - Lance Judicial
Enviado em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 14:07
Assunto: Retransmitidas: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114



INTIMAÇÃO
PROC 1025363-5...

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1491/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Após o deferimento de praxeamento do imóvel em leilão judicial, noticiou o leiloeiro o resultado negativo das duas praças (fl. 217), ante a ausência de lances. Porém, o leiloeiro informou que recebeu proposta para arrematação do bem, pelo valor de R\$ 67.354,20, correspondente a 50% do valor de avaliação do imóvel, com 25% do valor a ser pago após a homologação da proposta e o restante em 30 parcelas, garantido por hipoteca o próprio bem. Intimado a se manifestar, o exequente discordou da proposta quanto à forma de pagamento, concordando com a arrematação pelo valor de 50% da avaliação (fl. 224). É a síntese do necessário. A proposta deve ser indeferida. Conforme consta do documento de fls. 219/220, a proposta foi formalizada ao leiloeiro na data de 01/07/2021, ou seja, antes mesmo do início da primeira praça do leilão público, que se deu em 19/07/2021. Dessa forma, havendo interesse do proponente na arrematação do bem, deveria ter ofertado lance durante a vigência do leilão, garantindo publicidade a terceiros. De todo modo, o preço ofertado se mostra vil (art. 903, §1º, I, CPC), já que havia sido estipulado pelo juízo preço mínimo de 60% do valor de avaliação, conforme constou no edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 891, do CPC. Dessa forma, indefiro a proposta, pois em desacordo com as regras do edital e da lei. Dê-se ciência ao leiloeiro. No mais, diga o exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que entender de direito. Intime-se."

Do que dou fé.
Campinas, 13 de outubro de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1491/2021, foi disponibilizado na página 2095/2099 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos. Após o deferimento de praxeamento do imóvel em leilão judicial, noticiou o leiloeiro o resultado negativo das duas praças (fl. 217), ante a ausência de lances. Porém, o leiloeiro informou que recebeu proposta para arrematação do bem, pelo valor de R\$ 67.354,20, correspondente a 50% do valor de avaliação do imóvel, com 25% do valor a ser pago após a homologação da proposta e o restante em 30 parcelas, garantido por hipoteca o próprio bem. Intimado a se manifestar, o exequente discordou da proposta quanto à forma de pagamento, concordando com a arrematação pelo valor de 50% da avaliação (fl. 224). É a síntese do necessário. A proposta deve ser indeferida. Conforme consta do documento de fls. 219/220, a proposta foi formalizada ao leiloeiro na data de 01/07/2021, ou seja, antes mesmo do início da primeira praça do leilão público, que se deu em 19/07/2021. Dessa forma, havendo interesse do proponente na arrematação do bem, deveria ter ofertado lance durante a vigência do leilão, garantindo publicidade a terceiros. De todo modo, o preço ofertado se mostra vil (art. 903, §1º, I, CPC), já que havia sido estipulado pelo juízo preço mínimo de 60% do valor de avaliação, conforme constou no edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 891, do CPC. Dessa forma, indefiro a proposta, pois em desacordo com as regras do edital e da lei. Dê-se ciência ao leiloeiro. No mais, diga o exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que entender de direito. Intime-se."

Campinas, 14 de outubro de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccharin
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO Nº 1025363-54.2019.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAMAICA, devidamente qualificado no processo em epígrafe vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, requerer seja designada nova hasta pública.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 14 de outubro de 2021.

FLÁVIA R. MAIOLINI ANTUNES
OAB/SP 198.444

PAULA MOLINARI D'ELLIA
OAB/SP 321.162



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1025363-57.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Jamaica**
 Executado: **Espólio de Vilma Minardi - representante Marisa Minardi Ceccato**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO BIGOLIN**

Vistos.

Fl. 231: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de nova data para
 praceamento do bem.

Int.

Campinas, 25 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1568/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 231: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de nova data para praxeamento do bem. Int."

Campinas, 26 de outubro de 2021.

LETICIA MARIA PINHO ROCHA

De: LETICIA MARIA PINHO ROCHA
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 18:32
Para: Contato - Lance Judicial
Assunto: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114
Anexos: despacho 1025363-57.2019.8.26.0114.pdf
Prioridade: Alta

Prezado(a) leiloeiro(a),

Venho intimá-lo(a) sobre o Despacho proferido nos autos nº 1025363-57.2019.8.26.0114, que segue em anexo, para as devidas providências.

Att,



LETÍCIA MARIA PINHO ROCHA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo , 300, sala 38/39 Jardim Santana –

Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3648

E-mail: lrocha1@tjsp.jus.br

LETICIA MARIA PINHO ROCHA

De: Microsoft Outlook
Para: Contato - Lance Judicial
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 18:32
Assunto: Retransmitidas: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO PROC 1025363-57.2019.8.26.0114



INTIMAÇÃO
PROC 1025363-5...

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1568/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/10/2021. Considera-se a data de publicação em 28/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Flavia Regina Maiolini Antunes (OAB 198444/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 231: Defiro. Intime-se o leiloeiro para designação de nova data para praxeamento do bem. Int."

Campinas, 27 de outubro de 2021.